

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO VII — N.º 217

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 12 DE NOVEMBRO DE 1965

CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS

Instituto de Pesquisas Rodoviárias

PORTARIA DE 21 DE SETEMBRO
DE 1965

O Diretor do Instituto de Pesquisas Rodoviárias, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 37, do Decreto n.º 43.902, de 16-6-1958, e tendo em vista o constante do processo 1.246-65, resolve:

N.º 40 — Designar o Engenheiro Pedro Paulo Nunes de Alvarenga, Vice-Diretor, o Engenheiro Luiz Ribeiro Soares, Chefe do Serviço Técnico Científico, o Engenheiro Ari Tulchinski, Assistente Técnico e o Bacharel Roberto Manhães Coutinho, Chefe do Serviço de Administração, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão destinada a propor a esta Diretoria, até o próximo dia 25 de outubro, a programação de trabalho deste Instituto para o exercício de 1966. — *Honoro Henrique Rosa Rangel* — Diretor.

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

PORTARIA DE 22 DE OUTUBRO
DE 1965

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 4.118, de 27 de agosto de 1962, e Decreto n.º 51.726, de 19 de fevereiro de 1963, resolve:

N.º 122 — Designar o Assistente Jurídico José Tavares de Camargo para exercer a chefia do Departamento de Administração, durante o período em que o titular efetivo permanecer afastado do país, em cumprimento de missão oficial. — *Luiz Cintra do Prado*.

PORTARIA DE 27 DE OUTUBRO
DE 1965

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 4.118, de 27 de agosto de 1962, e Decreto n.º 51.726, de 19 de fevereiro de 1963, resolve:

N.º 123 — Designar o Geólogo Luiz Zingoni Sobrinho, Diretor do Departamento de Fiscalização, para exercer as funções de Assessor do Presidente, tempo integral, a partir de 30 de setembro de 1965. — *Luiz Cintra do Prado*.

INSTITUTO BRASILEIRO DE REFORMA AGRÁRIA

PORTARIAS DE 29 DE OUTUBRO
DE 1965

O Presidente do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária (IBRA), no

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

uso das atribuições que lhe confere o art. 34 do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto n.º 55.889, de 31 de março de 1965, resolve:

N.º 116 — Delegar competência ao Diretor do Departamento de Cadastro e Tributação, Doutor Cesar Reis de Cantanhede Almeida, para assinar, em nome da Autarquia, Convênio com o Prefeito do Município de Niterói, Capital do Estado do Rio de Janeiro, para organização do Cadastro de Imóveis Rurais, podendo o dito Diretor praticar todos os atos necessários à efetivação do referido Convênio.

N.º 117 — Delegar competência ao Diretor do Departamento de Cadastro e Tributação, Doutor Cesar Reis de Cantanhede Almeida, para assinar, em nome da Autarquia, Convênio com o Governador do Estado do Rio de Janeiro, para organização do Cadastro de Imóveis Rurais, podendo o dito Diretor praticar todos os atos necessários à efetivação do referido Convênio.

N.º 118 — Delegar competência ao Chefe da Divisão de Zoneamento e Normas Técnicas, do Departamento de Cadastro e Tributação, Dr. Leizer Lerner, para assinar, em nome da Autarquia, Convênio com o Prefeito de Curitiba, para organização do Cadastro de Imóveis Rurais, podendo o dito Chefe praticar todos os atos necessários à efetivação do referido Convênio.

N.º 119 — Delegar competência ao Chefe da Divisão de Zoneamento e Normas Técnicas, do Departamento de Cadastro e Tributação, Doutor Leizer Lerner, para assinar, em nome da Autarquia, Convênio com o Governo do Estado do Paraná, para organização do Cadastro de Imóveis Rurais, podendo o dito Chefe praticar todos os atos necessários à efetivação do referido Convênio. — *Paulo de Assis Ribeiro*.

PORTARIAS DE 1.º DE NOVEMBRO
DE 1965

O Presidente do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária (IBRA), no uso das atribuições que lhe confere o art. 34, do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto n.º 55.889, de 31 de março de 1965, resolve:

N.º 120 — Delegar competência ao Chefe da Divisão de Cadastro do Departamento de Cadastro e Tributação, Itamar Cabral de Carvalho, para assinar, em nome da Autarquia, Convênio do Estado de Santa Catarina, para organização do Cadastro de Imóveis Rurais, podendo o dito Chefe praticar

todos os atos necessários à efetivação do referido Convênio.

N.º 121 — Delegar competência ao Chefe da Divisão de Cadastro do Departamento de Cadastro e Tributação, Itamar Cabral de Carvalho, para assinar, em nome da Autarquia, Convênio com o Prefeito de Florianópolis, para organização do Cadastro de Imóveis Rurais, podendo o dito Chefe praticar todos os atos necessários à efetivação do referido Convênio. — *Paulo de Assis Ribeiro*.

PORTARIAS DE 3 DE NOVEMBRO
DE 1965

O Presidente do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária (IBRA), no uso das atribuições que lhe confere a alínea "a" do art. 34, e na forma do disposto no § 10, do artigo 57, do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto n.º 55.889, de 31 de março de 1965 e tendo em vista o artigo 2º do Decreto n.º 56.791, de 27 de agosto de 1965, resolve:

N.º 122 — Designar Cora Ayres Martins, Escriturária, nível 10-B, para exercer a função gratificada, símbolo 1-F, de Chefe da Seção B, do Serviço de Organização e Métodos.

N.º 123 — Designar Luiz Carlos Amigo de Mendonça, Escriturário, nível 8-A, para exercer a função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Padronização e Tipificação (SAM-1), do Serviço de Material, dos

Serviços Gerais de Administração, ficando, em consequência, dispensado da função de Assistente da Divisão de Material, da estrutura provisória, do mesmo Instituto.

N.º 125 — Designar Ubyrajara Soares de Andrade, Oficial de Administração, nível 12-A, para exercer a função gratificada, símbolo 1-F, de Chefe da Seção de Seleção e Aperfeiçoamento (SAP-1), do Serviço de Pessoal, dos Serviços Gerais de Administração, ficando, em consequência, dispensado da função de Assistente da Divisão de Pessoal, da Estrutura Provisória, do mesmo Instituto.

N.º 126 — Designar José Vanloo de Azevedo Albuquerque, Escriturário, nível 8-A, para exercer a função gratificada, símbolo 2-R, de Chefe da Seção de Controle e Entregas (SEC-2), da Comissão de Compras, ficando, em consequência, dispensado da função de Responsável pelo Expediente da Seção de Compras, da Divisão de Material, da Estrutura Provisória, do mesmo Instituto.

N.º 127 — Designar Elisabeth D'Ávila Lucas, Dactilógrafa, nível 7-A, para exercer a função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Seção de Movimentação de Pedidos (SAM-2), do Serviço de Material, dos Serviços Gerais de Administração, ficando em consequência, dispensada das funções de Secretária do Serviço de Regime Legal, da Divisão de Pessoal da estrutura provisória do mesmo Instituto.

N.º 128 — Designar Marina Beatriz Cruz Santos Almeida Neves, Sociólogo, nível 19, para exercer a função gratificada, símbolo 1-F, de Chefe da Seção A, da Divisão de Infraestrutura, do Departamento de Promoção Agrária. — *Paulo de Assis Ribeiro*.

COORDENAÇÃO DOS ORGANISMOS REGIONAIS

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

Conselho Nacional de Estatística

PORTARIA DE 19 DE JANEIRO
DE 1965

O Inspetor Regional de Estatística no Estado da Paraíba, usando das suas atribuições que lhe foram conferidas pelo item I, alínea "g" do art. 1º da Portaria SG/CNE/133, de 23 de junho de 1964, resolve:

N.º 9 — Designar Hélio de Caldas Barros, Estatístico, nível 19, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais, para exercer a função gratificada de Chefe do Setor de Pessoal, Material e Comunicações símbolo 8-F, da lotação desta Inspetoria, em vaga decorrente da dispensa de Francisco Cordeiro Neto. — *Jenildo Gueiros*.

PORTARIA DE 5 DE FEVEREIRO
DE 1965

O Inspetor Regional de Estatística Municipal no Estado do Rio Grande do Sul, usando das suas atribuições que lhe foram conferidas pelo item I, alínea "g", do art. 1º da Portaria SG/CNE/133, de 23 de junho de 1964, resolve:

N.º 39 — Designar o Agente de Estatística, nível 10-A, Dileto Pilotto, para exercer a função gratificada, símbolo 7-F, de Chefe da AME de Erechim, na vaga decorrente do falecimento do servidor Cety Azambuja. — *João Otávio Felício*.

PORTARIA DE 10 DE FEVEREIRO
DE 1965

O Inspetor Regional de Estatística Municipal no Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação da administração descentralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior:

Semestre . . . Cr\$ 6.000
Ano Cr\$ 12.000

Exterior:

Ano Cr\$ 13.000

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior:

Semestre . . . Cr\$ 4.500
Ano Cr\$ 9.000

Exterior:

Ano Cr\$ 10.000

parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de

continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 5 se do mesmo ano, e de Cr\$ 10 por ano decorrido.

foram conferidas pelo item I, alínea "g", do art. 1º da Portaria SG/CNE/133, de 23 de junho de 1964, resolve:

Nº 45 — Designar o Agente de Estatística, nível 10-A, Getúlio Portella Alves, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, das Inspetorias Regionais do C.N.E., com lotação nesta IR/RS, e exercício no Município de Gaurama, para exercer a função gratificada, símbolo 11-F, de Chefe da AME do mesmo município, na vaga decorrente da dispensa do servidor Dileto Pilotto. — João Otávio Felício.

PORTARIA DE 18 DE MARÇO DE 1965

O Inspetor Regional de Estatística no Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo item I, alínea "g", do artigo 1º da Portaria SG/CNE/133, de 23 de junho de 1964, e tendo em vista o que consta no processo nº 598-65, de 17 de março de 1965, resolve:

Nº 16 — Designar Aracymir de Silveira, Estatístico, nível 20, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais, para exercer a função gratificada de Chefe do Setor de Estatística da Capital, símbolo 6-F, da lotação desta Inspetoria, em vaga decorrente da dispensa de João da Gama Lobo D'Eça Filho, Estatístico, nível 20, a partir de 17 de março de 1965. — Lucas de Queiroz Araújo.

PORTARIA DE 19 DE MARÇO DE 1965

O Inspetor Regional de Estatística Municipal no Estado da Bahia, usando das suas atribuições que lhe foram conferidas pelo item I, alínea "g" do art. 1º da Portaria SG/CNE/133, de 23 de junho de 1964, resolve:

Nº 56 — Dispensar, "ex officio", e a partir de 12 de março de 1965, de acordo com o art. 77 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Hélio Freire dos Prazeres, Correntista, nível 7, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais, da função gratificada de Chefe da Seção Econômica e Financeira, símbolo 8-F, da lotação desta Inspetoria. — Artur Ferreira.

PORTARIA DE 24 DE MARÇO DE 1965

O Inspetor Regional de Estatística Municipal no Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo item I, alínea "g" do ar-

tigo 1º da Portaria SG/CNE/133, de 23 de junho de 1964, resolve:

Nº 68 — Dispensar, "ex officio", e a partir de 24 de março de 1965, de acordo com o art. 77, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Carlos Al-

berto Trigueiros Salles, Estatístico, nível 20, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais, da função gratificada de Chefe da Seção de Estatística do Interior, símbolo 7-F, da lotação desta Inspetoria. — Walter Cardoso Régio.

PORTARIA DE 7 DE ABRIL DE 1965

O Inspetor Regional de Estatística Municipal no Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo item I, alínea "g", do art. 1º da Portaria SG/CNE/133, de 23 de junho de 1964, resolve:

Nº 77 — Designar o Agente de Estatística, nível 10-A, Idú de Paula Dornelles, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, das Inspetorias Regionais do C.N.E., com lotação nesta IR/RS, e exercício no Município de Porto Lucena, para exercer a função gratificada, símbolo 11-F, de Chefe da AME do mesmo município, na vaga decorrente da dispensa do servidor Joel Cunegatto. — João Otávio Felício.

PORTARIAS DE 22 DE ABRIL DE 1965

O Inspetor Regional de Estatística Municipal no Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo item I, alínea "g", do art. 1º da Portaria SG/CNE/133, de 23 de junho de 1964, resolve:

Nº 87 — Designar o Agente de Estatística, nível 10-A, Alfredo Graff, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, das Inspetorias Regionais do C.N.E., com lotação nesta IR/RS, e exercício no Município de Guaiaba, para exercer a função gratificada, símbolo 12-F, de Chefe da AME do mesmo município, na vaga decorrente da dispensa do servidor Olavo José de Mello.

Nº 89 — Designar o Agente de Estatística, nível 12-B, Ari Farias Porto, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, das Inspetorias Regionais do CNE, com lotação nesta IR/RS, e

SÚMULA

DA

Jurisprudência Predominante

DO

Supremo Tribunal Federal

2.ª edição

(inclui os adendos 1 a 3)

Preço: Cr\$ 1.200

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n.º I
Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do D. I. N.

exercício no Município de Caxias do Sul, para exercer a função gratificada, símbolo 6-F, de Chefe da AME do mesmo município, na vaga decorrente da dispensa do servidor Celso D'Aragnan de Farias Pinto. — João Otávio Felício.

PORTARIA DE 20 DE MAIO DE 1965

O Inspetor Regional de Estatística Municipal no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo item I, alínea "g" do art. 1º da Portaria SG/CNE/133, de 23 de junho de 1964, resolve:

Nº 193 — Designar Iêda Panza Prado, Oficial de Administração, nível 12-A, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Comunicações, símbolo 7-F, da lotação desta Inspetoria, em vaga decorrente da dispensa de Daniel Pecanha de Moraes Júnior, que solicitou exoneração do cargo que ocupava no IBGE, conforme Protocolo IR/4.242, de 19 de maio de 1965. — Nelson Bernardes.

PORTARIAS DE 16 DE JULHO DE 1965

O Inspetor Regional de Estatística no Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhe foram conferidas pelo item I, alínea "g" do art. 1º da Portaria SG/CNE/133, de 23 de junho de 1964, e tendo em vista o que consta no processo nº 1.799-65, resolve:

Nº 38 — Dispensar, a partir de 16 de julho de 1965, de acordo com o artigo 77 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Arlindo Viegas d'Oliveira, Agente de Estatística, nível 10-A, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais, da função gratificada de Chefe de Agência de Estatística de Alto Araguaia, símbolo 17-F, da lotação desta Inspetoria Regional.

Nº 40 — Designar Arlindo Viegas d'Oliveira, Agente de Estatística, nível 10-A, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais, para exercer a função gratificada de Chefe da Agência de Estatística no Município de Itaporã, símbolo 13-F, da lotação desta Inspetoria Regional. — Lucas de Queiroz Araújo.

PORTARIA DE 30 DE JULHO DE 1965

O Inspetor Regional de Estatística Municipal no Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo item I, alínea "g" do art. 1º da Portaria SG/CNE/133, de 23 de junho de 1964, resolve:

Nº 199 — Designar João Antonio Dias Perseu, Agente de Estatística, nível 12-B, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, das Inspetorias Regionais do C.N.E., com lotação nesta IR/RS, para exercer a função gratificada de Agente Itinerante, símbolo 3-F, com sede no Município de Porto Alegre, em vaga decorrente da dispensa do mesmo servidor, conforme Portaria nº 158-64. — João Otávio Felício.

PORTARIAS DE 2 DE AGOSTO DE 1965

O Inspetor Regional de Estatística Municipal, no Estado do Piauí, usando das suas atribuições que lhe foram conferidas pelo item I, alínea "g" do art. 1º da Portaria SG/CNE/133, de 23 de junho de 1964, resolve:

Nº 146 — Dispensar a pedido, a partir de 1 de agosto de 1965, de acordo com o art. 77 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Valdir Lopes Nogueira, Agente de Estatística, nível 10-A, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais, da função gratificada de Chefe da Agência Municipal de Estatística de São Raimundo Nonato, símbolo 17-F, da lotação desta Inspetoria.

nato, símbolo 17-F, da lotação desta Inspetoria.

Nº 148 — Designar Gabriel de Souza Rocha, Agente de Estatística, nível 10-A, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais, para exercer a função gratificada de Chefe da Agência Municipal de Estatística de São Raimundo Nonato, símbolo 17-F, da lotação desta Inspetoria, em vaga decorrente da dispensa, a pedido, de Valdir Lopes Nogueira.

Nº 150 — Designar Godofredo José de Ribamar, Agente de Estatística nível 10-A, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais, para exercer a função gratificada de Chefe da Agência Municipal de Estatística de Paranaíba, símbolo 9-F, da lotação desta Inspetoria, em vaga decorrente da dispensa *ex officio*, de Othon de Carvalho Pires. — Arthur Dias de Paiva.

PORTARIAS DE 6 DE AGOSTO DE 1965

O Inspetor Regional de Estatística no Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo item I, alínea "g" do artigo 1º da Portaria SG-CNE-133, de 23 de junho de 1964, e tendo em vista o que consta no processo nº 1.559-65, resolve:

Nº 75 — Dispensar, a pedido, Everaldo Cunha de Menezes, Agente de Estatística nível 10-A, da chefia da Agência de Estatística de Araruna, a partir desta data, e cessar os efeitos da Portaria nº 56, de 13.9.63, que o designou para a referida chefia.

Nº 78 — Designar Everaldo Cunha de Menezes, Agente de Estatística nível 10-A, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais, para exercer a função gratificada de Chefe da Agência de Estatística de Mamanguape, símbolo 14-F, da lotação desta Inspetoria, em vaga decorrente da aposentadoria de João Alfredo Gomes dos Santos. — Jenilio Gueiros.

PORTARIA DE 26 DE AGOSTO DE 1965

O Inspetor Regional de Estatística Municipal no Estado do Paraná usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo item I, alínea "g" do artigo 1º da Portaria SG-CNE-133, de 23 de junho de 1964, resolve:

Nº 106 — Designar Milton Lodeiro Barbosa, Agente de Estatística nível 12-B, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais, para exercer a função gratificada de Assistente do Inspetor Regional, símbolo 3-F, da lotação desta Inspetoria Regional, pela qual já vem respondendo desde 23 de dezembro de 1964, nos termos da Portaria IR-164, de 28.12.64, em vaga decorrente do falecimento de Bruno Amaro Pavani. — Kermit Velázquez.

PORTARIA DE 1º DE SETEMBRO DE 1965

O Inspetor Regional de Estatística Municipal de Pernambuco, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo item I, alínea "g" do art. 1º da Portaria SG-CNE-133, de 23.6.64, resolve:

Nº 121 — Designar Edgard Soares do Rêgo Barros, Agente de Estatística nível 10-A, do Quadro de Pessoal de Inspetorias Regionais, para exercer a função gratificada de Chefe de Setor (S.I. — 2), símbolo 8-F, da lotação desta Inspetoria, em vaga decorrente da dispensa de Maria Justa Taumaturgo da Cruz. — Aulete Luiz de França Caldas.

PORTARIA DE 14 DE SETEMBRO DE 1964

O Inspetor Regional de Estatística Municipal, no Estado de Santa Ca-

tarina, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 148 — Dispensar Sizenando de Paula Dias, Agente de Estatística nível 12-B, da função gratificada de Chefe de Agência, Padrão 11-F, da Agência Municipal de Estatística de Xanxerê. — Aroldo Caldeira.

Conselho Nacional de Geografia

RELAÇÃO — DO-S-1.651

Apostilas

Do Secretário-Geral:

Na Portaria SG nº 189, de 19.1.65, do servidor José Alberto de Souza Teixeira, foi assinada Apostila no seguinte teor: "Tendo em vista o processo CNG 3.262-65, esclarecemos que o servidor foi dispensado da função gratificada de Chefe do 2º Distrito de Levantamentos da DGT, a pedido. Em 20.9.65.

Na Portaria SG nº 226, de 2.8.65, do servidor Armando Sócrates Schnoor, foram assinadas Apostilas nos seguintes teores:

a) O servidor a quem se refere a presente Portaria fica agregado ao Q.P. deste Conselho, símbolo 3-F, tendo em vista o que consta do processo CNG nº 2.584-65, de acordo com o art. 1º da Lei nº 1.741-52 e Parecer 076-H, de 3.11.1964 do Senhor Consultor-Geral da República. Em 12.8.65.

b) Retificando a apostila acima, informamos que o servidor ficou agregado ao Q.P. deste Conselho, no símbolo 2-F. Em 12.8.65.

Na Portaria SG nº 190, de 26.9.60, do servidor Ferdinand Bottentuit Christino, foram assinadas Apostilas nos seguintes teores:

a) De acordo com o Decreto número 47.606, de 9.1.1960, publicado no *Diário Oficial* de 12.1.1960, foi o servidor Ferdinand Bottentuit Christino classificado como Operador de Campo, ref. 28, da T.N.S.E.M. do C.N.G.

b) O servidor, a quem se refere a presente Portaria, passou a ocupar, a partir de 1.7.1960, o cargo de Geometrista classe A, nível 15, referência-base, do Q.P. — Parte Permanente do C.N.G., de acordo com a relação nominal anexa ao Decreto número 51.367, de 11.12.1961, publicado no suplemento do *Diário Oficial* da mesma data. Em 5.7.63.

c) O servidor a quem se refere a presente portaria fica agregado ao Quadro de Pessoal deste Conselho, no símbolo 4-F, tendo em vista o que consta do processo CNG 6.328-64, de acordo com o art. 1º da Lei número 1.741-52 e Parecer 076-H, de 3 de novembro de 1954 do Sr. Consultor-Geral da República. Em 15.9.65.

Na Portaria SG nº 151, de 22 de outubro de 1953, da servidora Sylvia Galvão, foram assinadas Apostilas nos seguintes teores:

a) De acordo com o art. 5º, da Resolução nº 489, de 29.12.54, a servidora a quem se refere a presente Portaria foi atribuída a gratificação correspondente à de Encarregado de Setor. A referida gratificação passou a função gratificada padrão FG-5, de Secretária das Comissões Permanentes dos Órgãos Deliberativos do Conselho Nacional de Geografia, em decorrência do Decreto nº 47.606-60. Em 3.4.63.

b) De acordo com o Decreto número 52.284, de 22.7.63, foi alterado para 15-F o símbolo correspondente à Secretária das Comissões Permanentes dos Órgãos Deliberativos do Conselho Nacional de Geografia. Em 2 de agosto de 1965.

c) Retificando a apostila acima, assinada pelo Sr. Secretário-Geral em 3.4.63, declaramos que a servidora

passou a Secretária das Comissões Permanentes dos Órgãos Deliberativos do CNG, padrão FG-5, em decorrência da Resolução nº 496, de 5.1.55. Em 3.9.65.

Na Portaria SG nº 195, de 2.8.65, da servidora Dagmar Chaves da Silva, foi assinada Apostila no seguinte teor: "O servidor a quem se refere a presente portaria foi readaptado, de acordo com o art. 45, combinado com o art. 46, da Lei número 3.780, de 12.7.60, o art. 64 da Lei nº 4.242, de 17.7.63 e o art. 1º do Decreto nº 52.400, de 25.8.63, no cargo de Armazenista nível 10-B, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente do CNG, publicado no *Diário Oficial* nº 212, de 4.11.64. Em 8 de setembro de 1965.

Na Portaria SG nº 196, de 2.8.65, do servidor Oswaldo Santos Poças, foi assinada Apostila no seguinte teor: "O servidor a quem se refere a presente portaria foi readaptado, de acordo com o art. 45, combinado com o art. 46 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, e art. 64 da Lei número 4.242, de 17.7.63 e o art. 1º do Decreto nº 52.400, de 25.8.63, no cargo de Oficial de Administração nível 12-A, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente do CNG. Em 8.9.65.

Na Portaria SG nº 197, de 2.8.65, do servidor Helio dos Santos Machado, foi assinada Apostila no seguinte teor: "O servidor a quem se refere a presente Portaria foi readaptado, de acordo com o art. 45, combinado com o art. 46, da Lei nº 3.780, de 12.7.60, o art. 64 da Lei número 4.242, de 17.7.63 e o art. 1º do Decreto nº 52.400, de 25.8.63 no cargo de Oficial de Administração nível 12-A do Quadro do Pessoal, Parte Permanente do CNG. Em 8.9.65.

Na Portaria SG nº 198, de 2.8.65, da servidora Odyssea Goytacaz Cavaliello, foi assinada Apostila no seguinte teor: "O servidor a quem se refere a presente portaria foi readaptado, de acordo com o art. 45, combinado com o art. 46, da Lei número 3.780, de 12.7.60, o art. 64, da Lei nº 4.242, de 17.7.63 e o art. 1º do Decreto nº 52.400, de 25.8.63, no cargo de Escriurário nível 10-B do Quadro do Pessoal, Parte Permanente do C.N.G. Em 8.9.65.

Na Portaria SG nº 199, de 2.8.65, da servidora Laura Gomes Ribeiro, foi assinada Apostila no seguinte teor: "O servidor a quem se refere a presente portaria foi readaptado, de acordo com o art. 45, combinado com o art. 46, da Lei nº 3.780, de 12.7.60, o art. 64 da Lei nº 4.242, de 17.7.63 e o art. 1º do Decreto número 52.400, de 25.8.63, no cargo de Escriurário nível 8-A do Quadro do Pessoal, Parte Permanente do CNG. Em 8.9.65.

Na Portaria SG nº 200, de 2.8.65, do servidor Aloisio Aguiar Cardoso, foi assinada Apostila no seguinte teor: "O servidor a quem se refere a presente portaria foi readaptado, de acordo com o art. 45, combinado com o art. 46, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, o art. 64 da Lei nº 4.242, de 17.7.63 e o art. 1º do Decreto nº 52.400, de 25.8.63 no cargo de Pedreiro nível 8-A do Quadro do Pessoal, Parte Permanente do CNG. Em 8.9.65.

Na Portaria SG, nº 201, de 2.8.65, do servidor Luiz Alves Galvão, foi assinada Apostila, no seguinte teor: "O servidor a quem se refere a presente portaria foi readaptado, de acordo com o art. 45, combinado com o art. 46, da Lei nº 3.780, de 12.7.60, o art. 64, da Lei nº 4.242, de 17 de julho de 1963 e o art. 1º do Decreto nº 52.400, de 25.8.63 no cargo de Marceneiro nível 8-A, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente do CNG. Em 8.9.65.

Na Portaria SG nº 202, de 2.8.65, do servidor Cecilio de Matos Cardoso, foi assinada Apostila, no seguinte

teor: "O servidor a quem se refere a presente portaria foi readaptado, de acordo com o art. 45, combinado com o art. 46, da Lei número 3.780, de 12.7.60, o art. 64, da Lei n.º 4.242, de 17.7.63 e o art. 1.º do Decreto n.º 52.400, de 25.8.63, no cargo de Gravador Artístico nível 13-A, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente do CNG. Em 8.9.65.

Na Portaria SG, n.º 203, de 2.8.65, do servidor Maurício Cardoso da Silva, foi assinada Apostila, no seguinte teor: "O servidor a quem se refere a presente portaria foi readaptado de acordo com o art. 45, combinado com o art. 46, da Lei número 3.780, de 12.7.60, o art. 64, da Lei n.º 4.242, de 17.7.63 e o art. 1.º do Decreto n.º 52.400, de 25.8.63, no cargo de Gravador Artístico nível 13-A, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente do CNG. Em 8.9.65.

Na Portaria SG, n.º 204, de 2.8.65, do servidor Ivan Plínio de Carvalho, foi assinada Apostila, no seguinte teor: "O servidor a quem se refere a presente portaria foi readaptado, de acordo com o art. 45, combinado com o art. 46 da Lei n.º 3.780, de 12.7.60, o art. 64 da Lei n.º 4.242, de 17.7.63 e o art. 1.º do Decreto n.º 52.400, de 25.8.63, no cargo de Cartógrafo nível 17-A, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente do CNG. Em 8.9.65.

Na Portaria SG 205, de 2.8.65, do servidor Josias Alves de Souza, foi assinada Apostila, no seguinte teor: "O servidor a quem se refere a presente portaria foi readaptado, de acordo com o art. 45, combinado com o art. 46, da Lei n.º 3.780, de 12.7.60, o art. 64, da Lei n.º 4.242, de 17.7.63 e o art. 1.º do Decreto n.º 52.400, de 25.8.63, no cargo de Técnico de Aerofotogrametria nível 16-A, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente do CNG. Em 8.9.65.

Na Portaria SG n.º 206, de 2.8.65 do servidor Dâmaso Barreira Alvarez, foi assinada Apostila no seguinte teor: "O servidor a quem se refere a presente portaria foi readaptado, de acordo com o art. 45, combinado com o art. 46, da Lei número 3.780, de 12.7.60, o art. 64, da Lei n.º 4.242, de 17.7.63 e o art. 1.º do Decreto n.º 52.400, de 25.8.63, no cargo de Técnico de Aerofotogrametria, nível 16-A, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente do CNG. Em 8.9.65.

Na Portaria SG n.º 207, de 2.8.65, do servidor Humberto de Souza Mendes, foi assinada Apostila no seguinte teor: "O servidor a quem se refere a presente portaria foi readaptado de acordo com o art. 45, combinado com o art. 46, da Lei número 3.780, de 12.7.60, o art. 64 da Lei n.º 4.242, de 17.7.63 e o art. 1.º do Decreto n.º 52.400, de 25.8.63, no cargo de Técnico de Aerofotogrametria nível 16-A, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente do CNG. Em 8.9.65.

Na Portaria SG, número 208, de 2 de agosto de 1965, do servidor Renato Luciano Pires de Carvalho e Albuquerque, foi assinada Apostila no seguinte teor: "O servidor a quem se refere a presente portaria foi readaptado, de acordo com o art. 45, combinado com o art. 46, da Lei número 3.780, de 12.7.60, o art. 64 da Lei n.º 4.242, de 17.7.63 e o art. 1.º do Decreto n.º 52.400, de 25.8.63, no cargo de Técnico de Aerofotogrametria nível 16-A, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente do CNG. Em 8.9.65.

Na Portaria SG n.º 209, de 2.8.65, do servidor Antonio Carlos de Melo, foi assinada Apostila, no seguinte teor: "O servidor a quem se refere a presente portaria foi readaptado, de acordo com o art. 45, combinado com o art. 46, da Lei n.º 3.780, de 12.7.60, o art. 64 da Lei n.º 4.242, de

17.7.63 e o art. 1.º do Decreto número 52.400, de 25.8.63, no cargo de Operador de Geodésia nível 12-A, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente, deste Conselho. Em 8.9.65.

Na Portaria SG n.º 210, de 2.8.65, do servidor Jomar Teixeira de Oliveira, foi assinada Apostila, no seguinte teor: "O servidor a quem se refere a presente portaria foi readaptado, de acordo com o art. 45, combinado com o art. 46, da Lei n.º 3.780, de 12.7.60, o art. 64 da Lei n.º 4.242, de 17.7.63 e o art. 1.º do Decreto número 52.400, de 25.8.63, no cargo de Operador de Geodésia nível 12-A, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente, deste Conselho. Em 8.9.65.

Na Portaria SG n.º 211, de 2.8.65, do servidor Tarcísio Vieira de Carvalho, foi assinada Apostila no seguinte teor: "O servidor a quem se refere a presente portaria foi readaptado, de acordo com o art. 45, combinado com o art. 46, da Lei n.º 3.780, de 12.7.60, o art. 64 da Lei n.º 4.242, de 17.7.63 e o art. 1.º do Decreto número 52.400, de 25.8.63, no cargo de Operador de Geodésia nível 12-A, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente, deste Conselho. Em 8.9.65.

Na Portaria SG n.º 212, de 2.8.65, do servidor Amaro Fernandes, foi assinada Apostila no seguinte teor: "O servidor a quem se refere a presente

portaria foi readaptado, de acordo com o art. 45, combinado com o art. 46, da Lei n.º 3.780, de 12.7.60 o artigo 64 da Lei n.º 4.242, de 17.7.63 e o art. 1.º do Decreto n.º 52.400, de 25 de agosto de 1963, no cargo de Arquivista nível 7-A, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente deste Conselho. Em 8.9.65.

Na Portaria SG n.º 213, de 2.8.65, do servidor Francisco de Souza Lima, foi assinada Apostila no seguinte teor: "O servidor a quem se refere a presente portaria foi readaptado, de acordo com o art. 45, combinado com o art. 46, da Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960, o art. 64 da Lei n.º 4.242, de 17.7.63 e o art. 1.º do Decreto n.º 52.400, de 25.8.63, no cargo de Preparador Plasticográfico nível 12-A, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente do CNG. Em 8 de setembro de 1965.

Na Portaria SG n.º 238, de 27-8-65, do servidor Plínio Duarte Mendes, foi assinada Apostila no seguinte teor: "O servidor a quem se refere a presente portaria foi readaptado, de acordo com o art. 45, combinado com o art. 46, da Lei n.º 3.780, de 12-7-60, o art. 64 da Lei n.º 4.242, de 17.7.63, e o art. 1.º do Decreto n.º 52.400, de 25.8.63, no cargo de Assistente de Administração, nível 14-A, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente do CNG. Em 8.9.65.

Portarias

Do Secretário-Geral:

N.º 195, de 2.8.65 — Declara que Dagmar Chaves da Silva passou a ocupar, a partir de 1.7.60, o cargo de datilógrafo nível 9-B, referência-base, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente deste Conselho. (De acordo com o Decreto n.º 51.367, de 11-12-61, publicado no Diário Oficial de 18.12.61).

N.º 196, de 2-8-65 — Declara que Oswaldo Santos Poças, passou a ocupar, a partir de 1-7-60, o cargo de escriturário nível 8-A, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente, deste Conselho. (De acordo com o Decreto n.º 51.367, de 11-12-61, publicado no D.O. de 18-12-61).

N.º 197, de 2-8-65 — Declara que Hélio dos Santos Machado, passou a ocupar a partir de 1-7-60, o cargo de Datilógrafo, nível 9-B, referência-base, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente, deste Conselho. (De acordo com o Decreto n.º 51.367, de 11-12-61, publicado no D.O. de 18 de dezembro de 1961).

N.º 198, de 2-8-65 — Declara que Odyssea Goytacaz Cavaleiro, passou a ocupar, a partir de 1-7-60, o cargo de Datilógrafo, nível 9-B, referência-base, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente, deste Conselho. (De acordo com o Decreto n.º 51.367 de 11-12-61, publicado no D.O. de 18-12-61).

N.º 199, de 2-8-65 — Declara que Laura Gomes Ribeiro, passou a ocupar, a partir de 1-7-60, o cargo de Escrevente Datilógrafo, nível 7-A, referência-base, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente deste Conselho. (De acordo com o Decreto n.º 51.367, de 11-12-61, publicado no D. O. de 18-12-61).

N.º 200, de 2-8-65 — Declara que Aloisio Aguiar Cardoso, passou a ocupar, a partir de 1-7-60, o cargo de Artífice de Manutenção, nível 6, referência IV, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente, deste Conselho. (De acordo com o Decreto n.º 51.367, de 11-12-61, publicado no D.O. de 18 de dezembro de 1961).

N.º 201, de 2-8-65 — Declara que Luiz Alves Galvão, passou a ocupar, a partir de 1-7-60, o cargo de Artífice de Manutenção, nível 6, referência-base, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, deste Conselho. (De acordo com o Decreto 51.367, de 11-12-61, publicado no D.O. de 18 de dezembro de 1961).

N.º 202, de 2-8-65 — Declara que Cecilio de Matos Cardoso, passou a ocupar, a partir de 1-7-60, o cargo de Preparador Plasticográfico, nível 12-A referência-base, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente deste Conselho. — (De acordo com o Decreto n.º 51.367, de 11-12-61, publicado no D.O. de 18 de dezembro de 1961).

N.º 203, de 2-8-65 — Declara que Maurício Cardoso da Silva, passou a ocupar, a partir de 1-7-60, o cargo de Porteiro, nível 11-B, referência-base, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente, deste Conselho. (De acordo com o Decreto n.º 51.367, de 11-12-61, publicado no D.O. de 18-12-61).

N.º 204, de 2-8-65 — Declara que Ivan Plínio de Carvalho, passou a ocupar, a partir de 1-7-60, o cargo de desenhista, nível 14-B, referência I, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente, deste Conselho. (De acordo com o Decreto n.º 51.367, de 11 de dezembro de 1961, publicado no D.O. de 18-12-61).

N.º 205, de 2-8-65 — Declara que Josias Alves de Souza, passou a ocupar, a partir de 1-7-60, o cargo de Desenhista, nível 12-A, referência-base, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente, deste Conselho. (De acordo com o Decreto n.º 51.367, de

IMPÓSTO DE SÊLO

— Consolidação baixada com o Decreto n.º 45.421, de 12 de fevereiro de 1959. — Circular n.º 6, de 19 de fevereiro de 1959, do Ministro da Fazenda.

DIVULGAÇÃO N.º 810

Preço: Cr\$ 100.

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PROTEÇÃO AOS ANIMAIS

DECRETO N.º 24.645 - DE 10-8-1934

DIVULGAÇÃO N.º 769

3.ª edição

Preço: Cr\$ 25

A VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

11-12-61, publicado no D.O. de 18 de dezembro de 1961).

N.º 206, de 2-8-65 — Declara que Dâmaso Barreira Alvarez, passou a ocupar, a partir de 1-7-60, o cargo de fotogrametrista, nível 14-B, referência-base, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente, deste Conselho. (De acordo com o Decreto n.º 51.367, de 11-12-61, publicado no D.O. de 18 de dezembro de 1961).

N.º 207, de 2-8-65 — Declara que Humberto de Souza Mendes, passou a ocupar, a partir de 1-7-60, o cargo de Fotogrametrista, nível 14-B, referência-base, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente deste Conselho. (De acordo com o Decreto n.º 51.367, de 11-12-61, publicado no D.O. de 18-12-61).

N.º 208 de 2-8-65 — Declarar que Renato Luciano de Carvalho e Albuquerque, passou a ocupar, a partir de 1-7-60 o cargo de Fotogrametrista, nível 14-B, referência-base, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente deste Conselho.

N.º 209, de 2-8-65 — Declara que Antônio Carlos de Melo, passou a ocupar, a partir de 1-7-60, o cargo de Auxiliar de Medição, nível 6, referência-base, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente, deste Conselho. (De acordo com o Decreto n.º 51.367, de 11-12-61, publicado no D.O. de 18 de dezembro de 1961).

N.º 210, de 2-8-65 — Declara que Jomar Teixeira de Oliveira, passou a ocupar, a partir de 1-7-60, o cargo de Auxiliar de Medição, nível 6, referência-base, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente, deste Conselho. (De acordo com o Decreto n.º 51.367, de 11-12-61, publicado no D.O. de 18 de dezembro de 1961).

N.º 211, de 2-8-65 — Declara que Tarcísio Vieira de Carvalho, passou a ocupar, a partir de 1-7-60, o cargo de Auxiliar de Medição, nível 6, referência-base, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, deste Conselho. (De acordo com o Decreto n.º 51.367, de 11-12-61, publicado no D.O. de 18 de dezembro de 1961).

N.º 212, de 2-8-65 — Declara que Amaro Fernandes foi classificado como Auxiliar de Portaria, nível 7-A, referência-base, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente, deste Conselho. (De acordo com o Decreto número 51.706, de 15-2-63 que retifica o Decreto 51.367, de 11-12-61).

N.º 213, de 2-8-65 — Declara que Francisco de Souza Lima foi classificado como Auxiliar de Portaria, nível 8-B, referência-base, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente, deste Conselho. (De acordo com o Decreto número 51.706, de 15-2-63, que retifica o Decreto n.º 51.367, de 11-12-61).

N.º 214, de 2-8-65 — Declara que, Rubem José da Silva, passou a ocupar, a partir de 1-7-60, o cargo de Pedreiro nível 10-C, referência-base do Quadro do Pessoal, Parte Permanente, deste Conselho. (De conformidade com o Decreto n.º 53.605, de 25 de fevereiro de 1964, publicado no Diário Oficial de 4-3-64).

N.º 215, de 2-8-65 — Declara que, Edmundo Hemetério do Sacramento passou a ocupar, a partir de 1-7-60, o cargo de Compositor nível 12-D, referência-base do Quadro do Pessoal, Parte Permanente, deste Conselho. (De conformidade com o Decreto número 53.605, de 25-2-64, publicado no Diário Oficial de 4-3-64).

N.º 216, de 2-8-65 — Declara que, Moacyr Oliveira Araújo passou a ocupar, a partir de 1-7-60, o cargo de Compositor, nível 9-B, referência-base do Quadro do Pessoal, Parte Permanente deste Conselho. (De conformidade com o Decreto n.º 53.605, de 25-2-64, publicado no Diário Oficial de 4-3-64).

N.º 217, de 2-8-65 — Declara que, Alvaro Emygdio Amazonas Paixão passou a ocupar, a partir de 1-7-60, o cargo de Compositor, nível 8-A, referência-base, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, deste Conselho. (De conformidade com o Decreto número 53.605, de 25-2-64, publicado no Diário Oficial de 4-3-64).

N.º 218, de 2-8-65 — Declara que Mendro Boechat passou a ocupar, a partir de 1-7-60, o cargo de Encadernador, nível 8-A, referência-base do Quadro do Pessoal, Parte Permanente deste Conselho. (De conformidade com o Decreto n.º 53.605, de 25 de fevereiro de 1964, publicado no Diário Oficial de 4-3-64).

N.º 219, de 2-8-65 — Declara que, Natalina Neves de Assis, passou a ocupar, a partir de 1-7-60, o cargo de Encadernador, nível 8-A, referência-base do Quadro do Pessoal, Parte Permanente, deste Conselho. (De conformidade com o Decreto número 53.605 de 25-2-64, publicado no Diário Oficial de 4-3-64).

N.º 220, de 2-8-65 — Declara que, Lauro Rocha Filho passou a ocupar a partir de 1-7-60, o cargo de Impressor, nível 12-D, referência-base do Quadro do Pessoal, Parte Permanente deste Conselho. (De conformidade com o Decreto n.º 53.605, de 25-2-64, publicado no Diário Oficial de 4-3-64).

N.º 221, de 2-8-65 — Declara que Nelson Nabuco Cirne Ferreira passou a ocupar, a partir de 1-7-60, o cargo de Impressor, nível 8-A, referência-base do Quadro do Pessoal, Parte Permanente, deste Conselho. (De conformidade com o Decreto n.º 53.605, de 25-2-64, publicado no Diário Oficial de 4-3-64).

N.º 222, de 2-8-65 — Declara que, Antônio Soares passou a ocupar, a partir de 1-7-60, o cargo de Carpinteiro, nível 12-D, referência-base do Quadro do Pessoal, Parte Permanente deste Conselho. (De conformidade com o Decreto n.º 53.605, de 25-2-64, publicado no Diário Oficial de 4-3-64).

N.º 223, de 2-8-65 — Declara que Antônio Galvão, passou a ocupar, a partir de 1-7-60, o cargo de Marceneiro, nível 12-D, referência-base do Quadro do Pessoal, Parte Permanente deste Conselho. (De conformidade com o Decreto n.º 53.605, de 25 de fevereiro de 1964, publicado no Diário Oficial de 4-3-64).

N.º 224, de 2-8-65 — Declara que Helena Sampalo da Motta passou a ocupar, a partir de 1-7-60, o cargo de Arquivista, nível 11-C, referência-base do Quadro do Pessoal, Parte Permanente, deste Conselho. (De conformidade com o Decreto n.º 53.605, de 25-2-64, publicado no Diário Oficial de 4-3-64).

N.º 225, de 2-8-65 — Declara que Geralda Gonçalves da Silva passou a ocupar, a partir de 1-7-60, o cargo de Servicial, nível 6-B, referência-base do Quadro do Pessoal, Parte Permanente deste Conselho. (De conformidade com o Decreto n.º 53.605, de 25 de fevereiro de 1964, publicado no Diário Oficial de 4-3-64).

N.º 226, de 27-8-65 — Declara que Plínio Duarte Mendes passou a ocupar, a partir de 1-7-60, o cargo de Escriurário, nível 10-B, referência-base, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente, deste Conselho. (Tendo em vista o Decreto n.º 51.361, de 11 de dezembro de 1961, publicado no Diário Oficial de 18-12-61).

N.º 229, de 27-8-65 — Dispensa Eneito Suterio Pinheiro, Geometrista, nível 15-A, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente, deste Conselho, da função gratificada, símbolo 4-F, de Encarregado do Setor "A" do 2.º Distrito de Levantamentos da Divisão

de Geodésia e Topografia. (Tendo em vista o que consta do Processo CNG n.º 3.626-65).

N.º 240, de 27-8-65 — Designa Dario da Silva Campos, Geometrista, nível 17-B, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente, deste Conselho, para exercer a função gratificada, símbolo 4-F, de Encarregado do Setor "A" do 2.º Distrito de Levantamentos da Di-

visão de Geodésia e Topografia. — (Tendo em vista o que consta do Processo 3.626-65).

N.º 244, de 31-8-65 — Suspende, por trinta (30) dias, Cláudio Serqueira, Redator, nível 19-A, do Quadro do do Pessoal — Parte Permanente deste Conselho, com fundamento nos artigos 201, 202 e 205, da Lei número 1.711-52.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO ESTADO DO RIO

PORTARIA Nº 289, DE 12 DE OUTUBRO DE 1965

Dispensa — Designação

Usando de atribuição que me confere o art. 12, item IX, do Regimento Interno e à vista do que contém o ofício n.º 262-65, da Divisão de Contabilidade de consignações, Títulos e Penhores, resolvo:

a) dispensar, a pedido, o Oficial de Administração, nível 12-A, Helio Ernesto de Albuquerque, da chefia da Seção Mecanizada da mencionada Divisão, agradecendo-lhe os serviços prestados.

b) designar o Oficial de Administração, nível 12-A, Lourenço Moreira de Almeida, para exercer a mencionada Chefia. — Joviano Jardim, Presidente.

PORTARIA Nº 290, DE 13 DE OUTUBRO DE 1965

Exonerações

No uso de atribuição que me confere o art. 12, item IX, do Regimento Interno, resolvo, atendendo a pedido:

a) exonerar o Técnico de Economia, nível 20-A, Ary de Barros Moreira, do cargo isolado, em comissão, símbolo 2-C, de Chefe do Gabinete da Presidência;

b) dispensar da função de Auxiliar de Gabinete da Presidência, símbolo 4-F, o Conferente Renan Ferreira, a Oficiala de Administração, nível 12-A, Selma Irene Zander Armbrust, e o Escriurário nível 8-A, Marcus Ney Vianna Diniz da Cunha Martins Rubim. — Joviano Jardim, Presidente.

BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA DE 26 DE OUTUBRO DE 1965

O Diretor-Superintendente do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, no uso das atribuições que lhe confere o art. 24 do Regimento Interno, aprovado por despacho do Excelentíssimo Senhor Ministro da Fazenda, publicado no Diário Oficial de 1.º de fevereiro de 1958, e tendo em vista os resultados alcançados no trabalho realizado pelo Grupo de Trabalho mencionado abaixo, resolve:

N.º 78 — Determinar que o G.T. instituído pela Portaria n.º 2-65 funcione em caráter permanente, reunindo-se periodicamente sob convocação de seu Coordenador; e

b) incluir como Membro do referido G. T. o Chefe do Departamento Administrativo e acrescer às atribuições já cometidas ao Grupo a tarefa de verificar periodicamente problemas de funcionamento burocrático porventura existentes, sugerindo as medidas que se recomendarem. — Alberto do Amaral Osório, Diretor-Superintendente.

ATOS DO DIRETOR-SUPERINTENDENTE

Art. 24, alínea d, do Regimento Interno

FAP n.º 867, de 30.9.65 — Tornando sem efeito a admissão de Marcos Antônio Patrício como Mensageiro Menor, constante da FAP n.º 713-65, de 23.8.65, publicada no Diário Oficial de 15.9.65, conforme desistência expressa do candidato com o acordo de seu Responsável, datada de 21 de setembro de 1965. Vigência: 21.9.65. — Proc. n.º 12.847-64.

FAP n.º 881, de 6.10.65 — Tornando sem efeito a nomeação de Laerte Salvador para o cargo de Auxiliar Administrativo classe C, do Quadro do Pessoal do Banco, constante da FAP n.º 655-65, de 5.8.65, publicada no Diário Oficial de 23.8.65, por não haver tomado posse dentro do prazo legal, a partir de 22.9.65. Processo n.º 9.385-63. — Art. 9.º, parágrafo único do EFBNDE.

FAP n.º 882, de 6.10.65 — Tornando sem efeito a nomeação de Adineia da Silva para o cargo de Auxiliar Administrativo, classe C, do Quadro do Pessoal do Banco, constante da FAP n.º 740-65, de 27.8.65, publicada no Diário Oficial de 22.9.65, conforme desistência expressa da candidata, datada de 6.10.65, a partir de 6.10.65. Processo n.º 9.385-63. — Art. 9.º, parágrafo único do E. F. B. N. D. E.

FAP n.º 916, de 12.10.65 — Exonerando Eurycles Atilla Fernandes Leão Pereira, Economista classe C, e R-1 da Divisão de Indústrias Metalúrgicas do D.F., do Cargo em Comissão, símbolo C.4, de Chefe do Setor de Economia da Divisão de Construção Mecânica e Transportes do Departamento de Projetos, a partir de 22.10.65. Memo. DP-92-65, de 14 de setembro de 1965. — Art. 63, item II, alínea a do EFBNDE.

FAP n.º 923, de 13.10.65 — Designando Albino Gomes dos Santos, Auxiliar de Portaria B, para exercer a Função Gratificada, símbolo F.G.1, de Encarregado da Turma de Zelandoria do Setor de Administração de Imóveis da Divisão do Material e Patrimônio do Departamento Administrativo, a partir de 22.10.65. Processo n.º 9.844-65. — Art. 4.º, parágrafo único e 122, item I do EFBNDE.

FAP n.º 930, de 15.10.65 — Designando Celinia Marino Costa Frossard, Auxiliar Administrativa B e Auxiliar de Gabinete da Presidência — FG.4, para responder pelas funções de Chefe do Expediente do Gabinete da Presidência, Cargo em Comissão, símbolo C.6, criado pela Resolução n.º 190-65 do Conselho de Administração, a partir de 15.10.65. Processo n.º 9.954-65.

FAP n.º 940, de 18.10.65 — Designando Marilda Navi, Auxiliar Administrativa C, para substituir a Auxiliar de Gabinete da Presidência, Maria Auxiliadora Quevedez Sarmiento, Função Gratificada, símbolo FG.4, durante o seu impedimento, a partir de 1.10.65. Memo. GP-137-65, de 13 de outubro de 1965. — Art. 65 do EFBNDE.

BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

1º SEMESTRE DE 1965

R E C E I T A

RECEITAS DE OPERAÇÕES

RECEITAS DE FINANCIAMENTOS

Juros Contratuais.....	7.521.274.435
Juros de Mora.....	4.373.931.627
Descontos.....	1.702.307.164
Comissões de Abertura.....	320.413.575
Comissões de Realização.....	1.105.702
Taxas de Fiscalização.....	315.985.792
Taxas de Comissões Diversas.....	19.826.513
Correção Monetária de Financ.....	544.408.341
	<u>11.799.253.149</u>

RECEITAS DE AVAIS E FIANÇAS

Comissões de Avals.....	443.578.536
Taxas de Fiscalização.....	2.949.982.284
Taxas e Comissões Diversas.....	7.196.762
Juros.....	2.430.192.567
Correção Monetária de Avals Honorados.....	12.778.295
	<u>5.843.728.444</u>

RECEITAS DE OPERAÇÕES DIVERSAS

Empréstimo de US\$ 18.000.000,00.....	508.545
Inversões Diretas de Cias. de Seguros.....	6.324.323
	<u>6.832.868</u>

20.649.814.461

RECEITAS PATRIMONIAIS

RECEITAS DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS

Juros.....	151.367.779
	<u>799.112</u>

RECEITAS DE TÍTULOS DE RENDA

RECEITAS DE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	
Dividendos de Ações.....	231.061.100
Participação nos Lucros.....	44.018.319
Bonificações de Ações.....	167.685.000
Correção Monetária de Adiantamento.....	298.136.631
	<u>740.901.050</u>

RECEITAS DE IMOBILIZAÇÕES

Locação de Imóveis.....	9.695.158
Alienação de Bens.....	22.902.283
	<u>32.597.441</u>

RECEITAS DIVERSAS

MULTAS DE MORA S/ADICIONAIS DO IMP. RENDA.....	777.536.885
MULTAS S/RECOLHIMENTOS DE SEGURADORAS.....	13.511.116
ANULAÇÕES DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.....	20.222.019
SUPERVENIÊNCIAS DO ATIVO.....	50
RECEITAS EVENTUAIS.....	905.183
RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.....	209.753.924
	<u>1.121.929.187</u>

S O M A C\$ 22.697.409.030

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1965.

RAYMUNDO CABRAL

Chefe do Departamento Financeiro

JOSE CARLIDO TORRES

Presidente

ALBERTO DO AMARAL OSÓRIO

Diretor-Superintendente.

JAYME MACRASSI DE SA

Diretor

AMARO FERREIRA DE OLIVEIRA

Chefe da Divisão de Contabilidade

ANTONIO CARLOS PIVENTEL LOBO

Diretor

HELIO SCHLITTLER SILVA

Diretor

D E S P E S A

DESPESAS DE OPERAÇÕES

DESPESAS DE OBRIGAÇÕES DO REAPARELHAMENTO ECONÔMICO

Bonificac.s/Adicionais do Imp. Renda.....	2.933.155.100
Bonificac.s/Empr. Seguro e Capitaliz.....	43.472.084
Serv. de Arrec. de Juros e Resgate.....	674.963.751
Despesas Bancárias.....	60.707.449
	<u>3.712.298.384</u>

DESPESAS DE FINANC. P/ENTIDADES ESTRANGEIRAS

Juros.....	393.721.132
Comissões.....	46.573.758
	<u>440.294.890</u>

DESPESAS DE DEPÓSITOS DE MOVIMENTO

Juros.....	4.871.337
	<u>4.494.068</u>

DESPESAS DE DEPÓSITOS VINCULADOS

Depósitos Contratuais.....	4.494.068
	<u>4.494.068</u>

DESPESAS DE DEPÓSITOS DOS FUNDOS ESPECIAIS

Juros.....	23.715.239
Comissões e Taxas.....	62.581.837
	<u>86.297.046</u>

DESPESAS DO FUNDO NAC. DE INVESTIMENTOS

Despesas Bancárias.....	25.438.034
	<u>25.438.034</u>

DESPESAS DE OPERAÇÕES DIVERSAS

Empréstimo de US\$ 18.000.000,00.....	66
Despesas Bancárias.....	66
Fundo do Reap. Econôm. Lei 4506/64.....	
Despesas Bancárias.....	
	<u>2.208.920</u>

4.275.902.745

DESPESAS PATRIMONIAIS

DESPESAS DE TÍTULOS DE RENDA

Imposto de Renda.....	47.947
Despesas Diversas.....	34.018
	<u>91.965</u>

DESPESAS DE DEP. BANCÁRIOS DE MOVIMENTO

Despesas Diversas.....	141.289
	<u>141.289</u>

223.254

DESPESAS DE ADMINISTRAÇÃO

PESSOAL.....	1.772.125.554
MATERIAL DE CONSUMO.....	45.870.113
SERVÍCIOS DE TERCEIROS.....	223.048.351
ENCARGOS DIVERSOS.....	491.504.433
DEPRECIACÕES.....	47.865.078
	<u>2.580.413.529</u>

2.580.413.529

DESPESAS DIVERSAS

ANULAÇÕES DE RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.....	227.553.299
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.....	11.976.695
	<u>4.239.529.994</u>

4.239.529.994

SOMA DA DESPESA 11.096.069.522

SALDO TRANSFERIDO PARA:

FUNDO DE RESERVA.....	10.740.908.935
FUNDO DE PREVISÃO.....	860.430.573
	<u>11.601.339.508</u>

11.601.339.508

S O M A C\$ 22.697.409.030

BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

BALANÇO GERAL

Em 30 de junho de 1965

P A S S I V O

A T I V O

DISPONÍVEL

DISPONIBILIDADES NO PAÍS

Encalhe	47.665.012
Depósitos Bancários de Movimento	25.230.941.127
DISPONIBILIDADES NO EXTERIOR	25.273.606.139
Encalhe	1.325.147
Depósitos Bancários de Movimento	493.005.632
FUNDOS EM TRANSITO	491.334.753
Compensação de Cheques	283.537.282
Cheques em Coorrança	113.267
FUNDOS EM SUSPENSO	283.850.849
Cheques em Carteira	35.995.936
	26.089.787.719

REALIZÁVEL A CURTO PRAZO

DEPÓSITOS BANCÁRIOS A PRAZO	
Depósitos de Aviso Prévio	508.791.164
Depósitos do Fundo Nac. Invest.	919.073.082
CORRESPONDENTES NO PAÍS	1.427.864.246
CORRESPONDENTES NO EXTERIOR	1.866.618.280
ENCARGOS DE FINANCIADOS E AVALIZADOS	113.758.073
AVALS HONRADOS	42.316.555.444
TÍTULOS DE RENDA	29.742.319.824
RESPONSABILIDADES DO TESOURO NACIONAL	134.136.131
Adic. do Imp. de Renda Retidos	25.422.674.638
Bonificações s/Adic. Retidos	3.701.209.018
Aparelham. de Órgãos Arrecadadores	1.244.363.023
Adiantamentos a Terceiros	1.211.175.621
Integração de Ações	3.605.166.417
Avais Honorados	1.565.442.178
Material	16.048.045
Serviços de Terceiros	52.269.678
Reservas de Condução, Viagens, etc.	1.921.181
Emp. Compulsório Retido-Lei 4242/63	43.846.524.581
Juros s/Adicionais Retidos	33.475.578
RESPONSABILIDADES POR ADIANTAMENTOS	84.699.979.912
CUTROS VALORES A REALIZAR A CURTO PRAZO	1.130.678.707
	38.720.402
	162.470.661.049

REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

FINANCIAMENTOS	
Ferrovias	22.523.887.389
Portos e Navegação	12.081.777.113
Energia Elétrica	48.126.199.484
Indústrias Básicas	42.841.674.305
Frisorif. Matadouras, Armaz. Silos	2.224.328.561
Agricultura	2.298.124.524
Cutros Atividades	130.096.248.504
PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS	187.121.022.324
INTERVENIÊNCIAS EM FINANCIAMENTOS ESTRANGEIROS	14.093.300.000
OPERAÇÕES COM MATERIAL IMPORTADO	31.512.749.554
Menos: Deprec. de Eq. Ced. Comodato	16.426
APLICAÇÃO DO FUNDO NACIONAL DE INVESTIMENTOS	31.512.733.131
OUTROS VALORES A REALIZAR A LONGO PRAZO	65.718.316.408
	2.699.481
	458.544.319.848

IMOBILIZAÇÕES TÉCNICAS

Terrenos	155.403.917
Construções	3.875.270.813
Bens Móveis em Trânsito	115.814.591
Instalações	57.142.600
Menos: Deprec. Acumuladas	274.834.773
Bens Móveis	228.303.774
Menos: Deprec. Acumuladas	277.341.879
Material de Consumo em Estoque	202.431.925
IMOBILIZAÇÕES FINANCEIRAS	21.682.510
PENDENTE	
	4.656.079.530
	1.403.729.612
	6.059.809.142

VALORES EM LIQUIDACÃO

DESPESAS DIFERIDAS	8.437.283
OUTROS VALORES PENDENTES	645.022
	1.189.441.524
	1.198.523.829
S O M A	634.363.101.587

CAPITAL

Inicial	20.000.000
Incorporações Posteriores	32.853.203.907
	32.873.203.907
FUNDO DE RESERVA	
Exercícios Anteriores	10.538.848
Este Semestre	10.720.208.935
	10.751.447.783
Menos: Incorporado ao Capital	11.447.783
	10.740.000.000

FUNDO DE PREVISÃO

	51.462.298.626
FUNDO DO REAPARELHAMENTO ECONÔMICO - IMPÔSTO DE RENDA - LEI Nº 4.506/64	1.191.424.910
	85.838.375.236

PROVISÕES

FUNDO DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-SOCIAL	102.929.021
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES	216.297.822
	619.226.850

EXIGÍVEL A CURTO PRAZO

DEPÓSITOS DE MOVIMENTO	11.424.292.253
DEPÓSITOS VINCULADOS	66.173.940.871
DEPÓSITOS DOS FUNDOS ESPECIAIS	
Fundo da Marinha Mercante	241.354.013
Taxa de Renovação da M. Mercante	6.525.431.565
Fundo Portuário Nacional	9.625.019.682
Fundo Nacional de Pavimentação	14.682.820
Fundo de Melhoram. de Ferrovias	2.430.521
Fundo de Renov. Patr. de Ferrovias	305.620.743
Imposto Único s/Energ. Elétrica	13.489.172.889
Fundo Federal de Eletricificação	6.693.564.039
Fundo de M. Mercante Retido	3.245.208.480
Fundo Portuário Nacional-Retido	874.914.041
Imposto Único s/En. Electr.-Retido	2.237.092.004
	44.254.496.797

CRÉDITOS DE FORNECEDORES	46.820.896
RESTOS A PAGAR	18.235.984
OBRIGAÇÕES EM MOEDA ESTRANGEIRA	4.601.232.663
FUNDO DE FINANÇ. P/AQ. DE MAQ. E EQUIP. IND.-FINAME	5.823.013.580
OUTROS VALORES EXIGÍVEIS	977.020.620
CREDORES POR PARTICIPAÇÃO SOCIETARIA	282.050.000
	133.601.103.666

EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

OBRIGAÇÕES DO REAPARELHAMENTO ECONÔMICO	210.632.256.333
DEPÓSITOS DO FUNDO NACIONAL DE INVESTIMENTOS	119.943.032.922
FINANCIAMENTOS POR ENTIDADES ESTRANGEIRAS	66.463.883.433
FINANCIAMENTOS ESTRANG. C/ INTERVENIÊNCIA DO BANCO	14.093.300.000
	411.182.472.688

PENDENTE

OUTRAS RECEITAS PENDENTES	3.121.923.157
S O M A	634.363.101.587

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

LLOYD BRASILEIRO

PORTARIA DE 18 DE OUTUBRO
DE 1965

O Diretor do Lloyd Brasileiro, Patrimônio Nacional, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, alínea "b" do Decreto-lei nº 9.339, de 10 de junho de 1946,

Considerando que a Comissão de Inquérito instaurada pela Portaria nº 12, de 11 de janeiro de 1965, publicada no Boletim nº 7, item 1, de 12 de janeiro de 1965, até esta data, não pôde concluir os seus trabalhos;

Considerando que, nem mesmo, a prorrogação de que trata a Portaria nº 153 de 28 de abril de 1965, publicada no Boletim nº 78, item 5, de 29 de abril de 1965, foi suficiente para o cumprimento do processo administrativo;

Considerando que o não atendimento às cartas precatórias expedidas, impediu o encerramento das atividades da Comissão dentro do prazo legal;

Considerando, ainda, ser indispensável para apuração dos fatos que todas as solicitações das Comissões, sejam atendidas; resolve:

Nº 357 — 1 — Tornar sem efeito a Portaria nº 153, de 28 de abril de 1965, que prorrogou os trabalhos da referida Comissão;

2 — sobrestar o presente inquérito, até que sejam satisfeitas as exigências formuladas pela Comissão. — Leonidas Castello da Costa, Diretor.

PORTARIAS DE 19 DE OUTUBRO
DE 1965

O Diretor do Lloyd Brasileiro, P.N., no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, alínea "b" do Decreto-lei nº 9.339, de 10 de junho de 1946, tendo em vista o que consta dos autos do Processo Administrativo instaurado pela Portaria 161, de 4 de maio de 1965, publicado no Boletim 51, item 3, de 4 de maio de 1965, para apurar o que de fato existe a respeito das irregularidades que teria praticado o Procurador Joaquim Scarpa, matrícula 494, como representante desta Autarquia na Associação Nacional de Navegação Estatal e de Economia Mista (NAVESTADO), objeto do ofício 47-65 daquela entidade, de acordo com o artigo 207, item VIII, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, resolve:

Nº 358 — Demitir do quadro de pessoal da Autarquia, a bem do serviço público, o Procurador de 1ª Categoria, Joaquim Scarpa, matrícula 494.

O Diretor do Lloyd Brasileiro, Patrimônio Nacional, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, alínea "b" do Decreto-lei nº 9.339, de 10 de junho de 1946, resolve:

Nº 359 — Atender ao solicitado pelo Ofício nº 6, de 19 de outubro de 1965, da Comissão de Inquérito instituída pela Portaria nº 299-65, publicada no Boletim nº 160-3, de 24 de agosto de 1965, prorrogando por trinta (30) dias, na forma do parágrafo único do artigo 220 da Lei nº 1.711-52, o prazo para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão. — Leonidas Castello da Costa, Diretor.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

ORDEM DE SERVIÇO DE 21 DE
OUTUBRO DE 1965

O Engenheiro Chefe do 6º Distrito Ferroviário, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno do

Departamento Nacional de Estradas de Ferro, resolve:

Nº 6º DF — 115-65 — Designar o motorista nível 8-A do Quadro do Pessoal desta Autarquia, Severino do Prado, matrícula 2.200.729, com exercício na 3ª Residência sediada no município de Passo Fundo para, no período provável de 30 a 31-8-65 e 1 e 2-9-65, conduzir em automóvel, o Engº Chefe daquela subunidade até a cidade de Porto Alegre, em objeto de serviço.

Ficam arbitradas 4 (quatro) diárias de Cr\$ 18.000 cada no total de Cr\$ 72.000 (setenta e dois mil cruzeiros).

O presente ato revoga a Ordem de Serviço nº 6º DF-83-65, de 1 de agosto de 1965, publicada no Diário Oficial de 21-10-65. — Jacy José Alves — Engenheiro-Chefe. de 21-10-65.

CONSELHO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

Ata da 204ª Reunião, Ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, realizada no dia quinze de junho de mil novecentos e sessenta e cinco.

Conselheiros presentes: Carlos Theophilo de Souza e Mello, Presidente.

Fernando V. de Miranda Carvalho — DG/DNPVN.

Léo Magarinos de Souza Leão — CMM.

Waldo Mário da Costa Araújo — CNT.

Benjamin Eurico Cruz — MTPS.

Aos quinze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e cinco, na sala de reuniões do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, situada na Praça Mauá número dez, nesta cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a ducentésima quarta reunião, ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis sob a Presidência do Engenheiro Carlos Theophilo de Souza e Mello e com a presença dos Conselheiros acima mencionados. ATA — Lida, discutida e posta em votação, é APROVADA a Ata da 203ª Reunião, Ordinária. COMUNICAÇÕES — O Conselheiro Benjamin Cruz (MTPS) pede ao Presidente que envie com urgência ao Ministro da Viação os dados necessários para a elaboração dos acordos a serem firmados entre as administrações de portos e seus empregados. O prazo para que esses acordos fiquem concluídos já está correndo, é exiguo e o Ministério do Trabalho necessita dos elementos a serem fornecidos pelo DNPVN. O Presidente fala sobre o reajustamento concedido à Empresa Brasileira de Engenharia e Comércio por serviços executados de dragagem das corais da baía de Paranaguá no Estado do Paraná. Informa que houve falha na processualística que precisa ser corrigida. O reajustamento foi concedido com fundamento no Decreto número 389, de dezembro de 1961 sem a observância do disposto no seu artigo 14º. Declara, e o plenário autoriza, que irá regularizar a matéria, encaminhando-a ao Ministro da Viação para decisão definitiva. Continua o Presidente para informar estar sendo ultimada a minuta de acordo para ser firmado entre as administrações de portos e seus empregados. Os administradores ficarão cientes de que, o DNPVN não dará cobertura tarifária para qualquer vantagens que concedam aos trabalhadores, além das previstas na minuta de acordo. O Conselheiro Diretor-Geral fala dos processos em tramitação no Conselho que baixaram em diligência e ainda

CONTAS DE COMPENSAÇÃO

A P A I V O

RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS

CARANTAS OFERECIDAS P/ FINANCIADOS E AVANZADOS	138.743.633.617
COMPRIMISSOS DE FINANCIADORES ESTRANGEIROS	37.236.598.524
DEPOSITOS DE VALORES DE FINANÇ. E AVANZADOS	13.897.000
RESPONSABILIDADES DE COMODATÁRIOS	147.000
MANDATÁRIOS P/ COBRANÇA DE TÍTULOS CAUCIONADOS	1.886.235
RESPONSABILIDADES DE EMPRESAS DE ECONOMIA MISTA	75.373.743
BENEFICIÁRIAS P/ APLIC. DIR. EMP. SEG. E CAPITALIZAÇÃO	3.184.125.270
MANDATÁRIOS P/ COBRANÇA DE TÍTULOS DO FINAME	2.859.447.076
OBJETO DAS RESPONSABILIDADES PRÓPRIAS	
DESEMBOLSOS FUTUROS DE FINANCIAMENTOS	22.923.221.611
AVANÇOS E FINANÇAS CANCELADAS EM NOME PRÓPRIO	588.170.301.649
AVANÇOS E FINANÇAS CONC. EM NOME DO TESOUREIRO NACIONAL	238.920.547.035
VALORES RECEBIDOS EM CUSTÓDIA	276.584.000
VALORES RECEBIDOS PARA COBRANÇA	170.433
VALORES RECEBIDOS EM CAUÇÃO	8.000.050
S O M A	1.032.412.923.243

RAYMUNDO CABRAL
Chefe do Departamento Financeiro

OSÉ CARLITO TORRES
Presidente

ALBERTO DO AMARAL OSÓRIO
Diretor-Superintendente

JAYME MAGRASSI DE SA
Diretor

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1965

ANTONIO CARLOS FIMENTEL LOBO
Diretor

AMARO FERREIRA DE OLIVEIRA
Chefe da Divisão de Contabilidade
Contador-CRC-CE-7573

HELIO SCHLITTLER SILVA
Diretor

P A S S I V O

OBJETO DAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS

VALORES EM GARANTIA	138.743.633.617
RECURSOS A UTILIZAR EM MOEDA ESTRANGEIRA	37.236.598.524
VALORES DE FINANCIADOS E DE AVANZADOS	13.897.000
CONTRATOS DE COMODATO	147.000
TÍTULOS CAUCIONADOS EM COBRANÇA (em Bancos)	1.886.235
PARTES BENEFICIÁRIAS	75.373.743
APLICAÇÕES DIRETAS DE EMPR. SEGUROS E CAPITALIZ.	3.184.125.270
TÍTULOS REENDOSSADOS EM COBRANÇA	2.859.447.076
RESPONSABILIDADES PRÓPRIAS	
FINANCIAMENTOS A INTEGRALIZAR	22.923.221.611
RESPONS. P/ AVANÇOS E FINANÇAS CONC. EM NOME PRÓPRIO	588.170.301.649
RESPONS. P/ AVANÇOS E FINANÇAS CONC. EM NOME TESOUREIRO NACIONAL	238.920.547.035
DEPOSITANTES DE VALORES EM CUSTÓDIA	276.584.000
DEPOSITANTES DE TÍTULOS EM CAUÇÃO E EM COBRANÇA	8.170.433
S O M A	1.032.412.923.243

850.298.824.778

182.115.108.465

sem resposta. Determinou providências para que essas diligências sejam atendidas com urgência. O Conselheiro Benjamin Cruz (MTPS) informa que o Poder Executivo enviou ao Legislativo projeto de lei dispondo sobre convenções coletivas de trabalho. Considera indispensável que o DNPVN se faça presente no setor dos portuários, entretanto foi omitido no projeto. Fala ainda das providências que se fazem necessárias à correção dessa omissão. **ORDEM DO DIA** — Para expor os pontos de vistas do DNPVN ao processo CNPVN-247-65, o Conselheiro Diretor-Geral, na forma do Regimento do Conselho convida o Presidente da Comissão de Concorrência do DNPVN que entra na sala de Reuniões autorizado pelo Presidente. Entra em discussão o projeto de Decreto reformulando o Decreto nº 60-61 de modo a estender aos concessionários dos serviços portuários o disposto na Lei nº 4.401-64. É lida o anteprojeto apresentado pelo Presidente do Conselho e o Presidente da Comissão de Concorrência tece considerações sobre a necessidade de ser transformado em Decreto o projeto apresentado. Considera bom o trabalho mas pede a atenção do plenário para o disposto no parágrafo único do artigo 3º. Está dito nesse parágrafo que os contratos decorrentes de coleta de preço ou concorrências administrativas que agora passarão a ser aprovados pelos Chefes dos Distritos, não poderão ter seus preços reajustados. Lembra que isso restringe a Lei nº 4.401-64 e sua aplicação poderá criar dificuldades às administrações de portos face à própria experiência que tem na Comissão de Concorrência. Cita casos em que os vencedores de concorrências administrativas se recusam a assinar contratos que não prevejam reajustamentos de preços. Conclui propondo que o plenário examine a possibilidade de reestudar o dispositivo em causa sujeitando ao não reajustamento apenas os contratos decorrentes de coleta de preços. Após responder a consultas que lhe formulam os Senhores Conselheiros, retira-se o Presidente da Comissão de Concorrência depois de receber os agradecimentos de todos os Conselheiros presentes. Continuando a discussão do projeto, o Conselheiro Benjamin Cruz (MTPS) propõe a supressão do art. 5º por considerá-lo desnecessário. Submetido a votação, o projeto é **APROVADO** por unanimidade com as alterações propostas no parágrafo único do artigo 3º e supressão do artigo 5º do projeto apresentado. O texto aprovado tem a seguinte redação: "Art. 1º — A aplicação dos recursos de que trata o artigo 4º do Decreto nº 60, de 19 de outubro de 1961 deverá ser precedida, de concorrência pública ou administrativa ou de coleta de preços, na forma do que determina do Código de Contabilidade Pública da União e das disposições da Lei número 4.401, de 10 de setembro de 1964. Parágrafo único. Os empreendimentos a serem executados na forma prevista no artigo 13 da Lei nº 3.421, de 10 de julho de 1958, ficam igualmente sujeitos ao que preceitua este artigo. Art. 2º — Os contratos decorrentes de concorrências públicas só poderão ser firmados entre firmas empreiteiras e as administrações de portos, para execução de obras e serviços à conta do Fundo de Melhoramento do Porto, mediante prévia apreciação pelo Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis e aprovação pelo Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis na forma que dispõe a Lei nº 4.370-64. Parágrafo único. Após a realização da concorrência pública a Administração do Porto encaminhará ao Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis a documentação pertinente à mesma, isto é, cópia do edital de concorrência, uma via de cada proposta apresentada, parecer da Comissão Julgadora, e minuta de contrato a ser firmado. Art. 3º — A documentação

relativa aos contratos decorrentes de concorrências administrativas e coletas de preços, para execução de obras e serviços à conta dos recursos do Fundo de Melhoramento do Porto, será aprovada pelo Chefe do Distrito do DNPVN, sob cuja jurisdição encontra-se a respectiva administração portuária. Parágrafo único. Os contratos decorrentes de coletas de preços não estão sujeitos a reajustamentos de preços. Art. 4º — Os contratos de obras e serviços decorrentes de concorrências públicas a que se refere o art. 2º deste Decreto, estarão sujeitos à revisão de preços, nos termos do que estabelece a Lei nº 4.370, de 28 de julho de 1964. Art. 5º — Ficam revogadas as disposições constantes dos artigos 6º e 8º e seus parágrafos do Decreto nº 60, de 19 de outubro de 1961. Art. 6º — O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário". A seguir o Conselheiro Léo Magarinos (CMM) volta a tratar do processo CNPVN-50-64 referente a tarifa do Porto de Vitória. Recorda o debate na reunião anterior quando houve uma deliberação do Conselho baseada no pressuposto de que a Administração do Porto de Vitória estivesse cobrando os 2 adicionais de tarifa de 10% cada um, autorizado pelo Conselho na reunião do dia 28 de abril de 1964, mas, até hoje não homologado pelo Ministro da Viação. Agora, tem confirmação de que esses adicionais não vêm sendo cobrados. Para esclarecer o assunto, o Conselheiro Diretor-Geral convida a comparecer à reunião o Subdiretor de Exploração de Portos e Vias Navegáveis e o Chefe da Seção de Tarifas que, autorizados pelo Presidente, entram na sala de Reuniões. Continua o Conselheiro Léo Magarinos (CMM) dizendo que o Conselho ao autorizar a cobrança desses adicionais levou-se no fato alegado de que sem esses recursos a situação do porto era insustentável. Vê contudo, que nada de anormal aconteceu, apesar dos adicionais não estarem sendo cobrados, assim não mais se justifica solicitar ao MVOP a homologação da Resolução do Conselho. O Conselheiro Diretor-Geral sugere que antes de qualquer providência, se consulte a Administração do Porto interessado ou que se instaure imediatamente um processo de Tomada de Contas para saber-se das reais necessidades do porto. O Conselheiro Léo Magarinos (CMM) julga indispensável essas providências, mesmo porque com o advento do Decreto número 56.420, de 1965 cancelando os Acórdãos de 1962 e 1963, todas as tarifas portuárias terão que ser reformuladas. O Chefe da Seção de Tarifas dá explicações ao plenário sobre a situação dos trabalhos que lhe estão afetos e das dificuldades que encontra para organização de um controle de tarifa satisfatório e ao declarar a impossibilidade de ser calculada a receita decorrente dessas tarifas o Conselheiro Léo Magarinos (CMM) discorda, acha que é realmente trabalhoso face ao grande número de adicionais às tarifas vigentes, mas que há possibilidade de se obter o valor da receita com precisão bastante aceitável. Sugere na oportunidade, que o Conselho não mais aprove adicionais de tarifas, mas sim a própria tarifa que deverá ser apresentada ao Conselho já acrescida dos valores que se pretende aumentar. Lamenta que a Seção de Tarifas do DNPVN não tenha condições para informar com precisão as tarifas que vêm sendo cobradas em cada porto. Por fim os Conselheiros dão-se por satisfeitos com as explicações dadas e retiram-se o Subdiretor da SEPVN e o Chefe da Seção de Tarifas depois de receberem do Conselheiro Benjamin Cruz (MTPS) em nome do Conselho, os agradecimentos pelos esclarecimentos dados ressaltando que esses contratos fortalecem todos os órgãos do DNPVN e são benéficos aos seus trabalhos. Final-

mente propõe o Conselheiro Léo Magarinos (CMM) que tendo em vista a informação dada pelo Departamento de que os adicionais à tarifa de Vitória, fixados na Resolução número 84.1-64, não chegaram a ser adotados por aquele porto, entende que cabe reformular a opinião sobre a matéria. Não parece oportuno sugerir, agora, aumento tarifário — ainda que sob a forma de adicionais transitórios — porquanto estamos em véspera de alterações profundas em todas as tarifas dos portos, em decorrência do que dispõe o Decreto número 56.420, de 4 de junho de 1965. É nesse sentido, consequentemente, que se deverá responder ao MVOP. A seguir o Conselheiro Benjamin Cruz apresenta parecer oral sobre os processos CNPVN-254, 255, 257, 259, 288, 289 e 313, todos de 1963 e referentes a aforamento de terrenos de marinha, no Estado do Pará, localizados em áreas sem interesse aos programas portuários. Tendo em vista os pronunciamentos emitidos pelo Chefe do Distrito do DNPVN no local, propõe que o Conselho opine favoravelmente ao que foi solicitado naquilo que diz respeito às atribuições do DNPVN. Posta em debate e votação, a proposta é **APOVADA** por unanimidade (Resolução 204.2-65). Em seguida o Conselheiro Waldo Araújo (CNT) volta a tratar do processo CNPVN-51-64, dispondo sobre baixa de imóveis no porto de Santos. Lembra que nesse processo já se manifestaram os Conselheiros Xaxier da Silveira (FAC), Roberto de Oliveira (BNDE), Benjamin Cruz (MTPS) e Diretor-Geral do DNPVN, além do próprio Relator. Os debates prosseguem quanto à baixa contábil da operação dividindo-se as opiniões quando à dedução ou não do valor do imóvel da Conta do Capital Inicial do Concessionário. Ao fim dos debates deliberam os Conselheiros: 1º que se opine favoravelmente à baixa solicitada encaminhando-se o assunto ao Ministro da Viação de vez que se trata de bem, não do DNPVN, mas de concessionário de serviço público reversível à União ao fim do prazo da concessão; 2º — que se submeta o assunto quanto à dedução do valor do imóvel em baixa do Capital Inicial do Concessionário, à alta consideração da Consultoria Geral da República. Essa proposta é **APROVADA** por unanimidade (Resolução 204.3, de 1965). Por solicitação dos Conselheiros, e, dado o adiantado da hora, são adiados os julgamentos dos processos CNPVN-331-64, 406-65 e 407-65 e o Presidente dá por encerrados os trabalhos dos quais, eu, Marcio Maynard, amos, Chefe da Secretaria do CNPVN, lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme por todos, val assinada por mim, pelo Presidente e demais Conselheiros presentes. Rio de Janeiro, 15 de junho de 1965.

RESOLUÇÃO Nº 224.1-65 DE 24 DE AGOSTO DE 1965

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo CNPVN. nº 497-65 e DNPVN. ns. 14.652-65, 14.653-65 — 14.658-65 e o que solicitou a Delegacia de Serviço do Patrimônio da União no Estado de Pernambuco, e o que ficou deliberado na CCXXIV Reunião, Ordinária, realizada no dia 24 de agosto de 1965, resolve:

Opinar favoravelmente, no que respeita às atribuições do DNPVN, no pedido de aforamento dos seguintes terrenos de marinha:

- 1 — o situado à rua Concórdia, beneficiado com o prédio nº 720, freguesia de S. José, Recife, PE, em nome da Caixa Econômica Federal de Pernambuco;
- 2 — o situado à rua Tobias Barreto, freguesia de S. José, Recife, PE, nº 343 em nome de Belarmino Alves de Santana;

3 — o situado à rua Nova na freguesia de Santo Antônio, beneficiado com o prédio nº 332, Recife, PE, em nome da Santa Casa de Misericórdia de Recife.

Sala das Reuniões, 24 de agosto de 1965. — Carlos Theophilo de Souza e Mello.

RESOLUÇÃO Nº 235.1-65, DE 30 DE SETEMBRO DE 1965

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo DNPVN 148-63 e o que ficou deliberado na CCXXXV Reunião, Ordinária, realizada no dia 30 de setembro de 1965, resolve:

Aprovar a inclusão na relação de material do porto de Laguna cuja baixa foi autorizada pela Resolução nº 50.3-63 de duas turbinas de 530 HP cada uma, constantes do inventário realizado em 8 de fevereiro de 1954 com as seguintes características: 5.000 RPM 27 polegadas de vácuo, 225 libras/polegada quadrada de admissão, gerador de 438 KVA, 480 Volts, 3 fases, 50 ciclos, condensador de superfície de 515 sqft de fabricação de Westinghouse Electric Internacional Co.

Sala das Reuniões, 30 de setembro de 1965. — Carlos Theophilo de Souza e Mello — Presidente do CNPVN.

RESOLUÇÃO Nº 232.4-65, DE 23 DE SETEMBRO DE 1965

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso de suas atribuições tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN. números 520 de 1965 e DNPVN. 15.952-65 e o que ficou deliberado na CCXXXII Reunião, Ordinária, realizada no dia 23 de setembro de 1965, observado o disposto no § 1º do Art. 6º da Lei número 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, resolve:

I — Altera a Tarifa aprovada para o porto de Santos pela Portaria número 452, de 16 de agosto de 1956, na parte referente a Tabela "C" — Capatazia no antigo item 18, atual 21, que passa a ter a seguinte redação:

21. — Por quilograma de café, cereais, trigo, aveia, cevada, arroz, milho, centeio, feijão, farelo) farinha de mamona e açúcar para exportação para o estrangeiro em sacos pesando 60 quilos — Cr\$ 2.453.

II — Incluir o item 36, ainda na Tabela "C" da Tarifa do mesmo porto, nos seguintes termos:

36. Por quilograma de farelo e farinha de mamona, quando em sacos, pesando até 60 quilos, para importação ou exportação por cabotagem — Cr\$ 2.453.

Sala das Reuniões, 23 de setembro de 1965. — Carlos Theophilo de Souza e Mello.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

PORTARIA DE 19 DE OUTUBRO DE 1965

Nº 785-DG — O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º do Regimento aprovado pelo Decreto 51.896 de 9 de abril de 1963, combinado com o Decreto 56.598 de 21 julho de 1965 e tendo em vista o telegrama 1.786-GM de 23 de agosto de 1965, do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, resolve:

De acordo com o artigo 145, item IV, da Lei 1.711 de 28 de outubro de 1952, conceder gratificação de Representação de Gabinete, a partir de 5

de outubro de 1955, aos servidores abaixo relacionados:

Lulz Henrique Palumbo Targat — Assessor de Relações Públicas — Cr\$ 140.000.

Nice Curt Bottentuit Lima — Of. de Gabinete — Cr\$ 120.000.

José Ribamar Palhano de Jesus — Auxiliar — Cr\$ 90.000.

PORTARIAS DE 21 DE OUTUBRO DE 1965

Nº 800-DG — O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 34, item VII, do Regimento aprovado pelo Decreto 51.896 de 9 de abril de 1963, publicado no *Diário Oficial* de 18 do mesmo mês e ano, resolve:

Exonerar, "ex-offício", de acordo com o artigo 75, item II, alínea a, da Lei 1.711 de 28 de outubro de 1962, o Tesoureiro-Auxiliar, nível 18-C, José de Paula Freitas Silva, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto 51.897 de 9 de abril de 1963, do cargo em comissão, símbolo 2-C, de Chefe da Tesouraria Geral da Subdiretoria de Administração, nomeado conforme Portaria 749-DG de 18 de abril de 1963.

Nº 801-DG — Nomear o Tesoureiro-Auxiliar, nível 18-C Cecílio Nahara, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto 51.897 de 9 de abril de 1963, para exercer o cargo em comissão, símbolo 2-C, de Chefe da Tesouraria Geral da Subdiretoria de Administração, por ter sido exonerado, ex-offício, o Tesoureiro-Auxiliar 18-C, José de Paula Freitas Silva.

Nº 802-DG — Designar o Técnico de Contabilidade, nível 13-A Raymundo Otávio de Moraes Castellani, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto 51.897 de 9 de abril de 1963, ocupante da função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Seção de Orçamento da Divisão Financeira da Subdiretoria de Administração, para substituir o Chefe dessa

Divisão, Economista 20-A, Miguel Marzullo, símbolo 3-C, em suas faltas e impedimentos eventuais, até 30 (trinta) dias.

Nº 803-DG — Dispensar, ex-offício de acordo com o artigo 77 da Lei 1.711 de 28 de outubro de 1962, o Técnico de Contabilidade nível 15-B, Georgina Moreira da Rocha, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto 51.897 de 9 de abril de 1963, da função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Seção de Contabilidade Financeira da Divisão Financeira da Subdiretoria de Administração, designado pela Portaria 767-DG de 18 de abril de 1963.

Nº 804-DG — Dispensar, ex-offício de acordo com o artigo 77 da Lei 1.711 de 28 de outubro de 1962, o Contador nível 20-A, Arnaldo de Sá Nogueira, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto 51.897 de 9 de abril de 1963, da função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Seção de Contabilidade Patrimonial da Divisão Financeira da Subdiretoria de Administração designado pela Portaria 757-DG de 18 de abril de 1963.

Nº 805-DG — Designar o Técnico de Contabilidade, nível 13-A, Tulio José Bambino do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto 51.897 de 9 de abril de 1963, para exercer a função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Seção de Contabilidade Patrimonial da Divisão Financeira da Subdiretoria de Administração, por ter sido dispensado da 20-A Arnaldo de Sá Nogueira.

Designar o Estatístico nível 19-A, Francisco de Assis Bataíha, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto 51.897 de 9 de abril de 1963 para exercer a função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Seção de Contabilidade Financeira da Divisão Financeira da Subdiretoria de Administração por ter sido dispensado da referida função o Técnico de Contabilidade nível 15-B, Georgina Moreira da Rocha. — Ass.) Almirante Luiz Clovis de Oliveira, Diretor Geral

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

PORTARIA DE 27 DE OUTUBRO DE 1965

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 48, itens II, VI e VII, do Decreto nº 1942, de 21 de dezembro de 1962, resolve:

Nº 274 — Delegar competência ao Senhor Francisco José Viana de

Mello, Delegado Regional da SUDEPE no Nordeste Oriental, para em nome desta Superintendência, firmar convênio com a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste — SUDENE, objetivando o custeio, por esta, de cinquenta (50) alunos na Escola de Pesca de Tamandaré, selecionados nos Estados do Maranhão, Piauí e Ceará. — *Emílio Varoli*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO BRASIL

PORTARIA DE 30 DE ABRIL DE 1965

O Reitor da Universidade do Brasil, usando da atribuição de sua competência, resolve:

Nº 268 — Atendendo ao que consta do Processo nº 5.101-65-UB, nomear de acordo com o artigo 13, item IV, letra c, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1962 — Fernando Steile da Cruz para exercer em caráter interino, o cargo de Instrutor de Ensino Superior, EC-504.19 da Parte

Permanente do Quadro Extraordinário de Pessoal desta Universidade (FNFarm. — Cadeira de Microbiologia), em vaga decorrente da nomeação por acesso a Assistente de Ensino Superior de Moysés Abraham Fuks. — *Miguel Calmon* — Reitor.

PORTARIA DE 29 DE JUNHO DE 1965

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, resolve:

Nº 500 — Atendendo ao que consta do Processo nº 26.106-64-UB, no-

meio de acordo com o art. 12, item IV, letra e, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1962, Roberto Alexandre Quilrelli Corrêa para exercer em caráter interino, o cargo de Instrutor de Ensino Superior, EC-504.19 da Parte Permanente do Quadro Extraordinário de Pessoal desta Universidade, (F.N.M. — Cadeira de Psiquiatria), em vaga criada pelo Decreto nº 49.583-60 e classificada pelo de nº 51.366-61. — *Pedro Calmon*, Reitor.

PORTARIA DE 30 DE JUNHO DE 1965

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, resolve:

Nº 513 — Atendendo ao que consta do Processo nº 14.384-65-JB, nomear de acordo com o art. 12, item IV, letra c, da Lei nº 1.711, de 28-10-62, Anna Maria Fisch para exercer em caráter interino, o cargo de Instrutor do Ensino Superior, EC-504.19, da Parte Permanente do Quadro Extraor-

dinário de Pessoal desta Universidade (FNM — Cadeira de Clínica Neurológica) em vaga criada pelo Decreto nº 49.583-60 e classificado pelo de nº 51.366-61. — *Pedro Calmon*, Reitor.

PORTARIA DE 2 DE JULHO DE 1965

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, resolve:

Nº 640 — Atendendo ao que consta do Processo nº 11.871-65-UB, nomear de acordo com o art. 12, item IV, letra c, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1962, Miguel Salim Assad Houaiss para exercer em caráter interino, o cargo de Instrutor de Ensino Superior, EC-504.19, da Parte Permanente do Quadro Extraordinário de Pessoal desta Universidade (FNM — Cadeira de Clínica Propedêutica Médica), em vaga criada pelo Decreto nº 49.583-60 e classificado pelo de nº 51.366-61, cumulativamente com o de Médico, nível 21, no Ambulatório Central do IAPB. — *Pedro Calmon*, Reitor.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE APOSENTADO RIA E PENSÕES DOS COMERCÍARIOS

RELAÇÃO Nº 32

Fortalinas

Nº 60.894 — 4-11-65 — Yoshiko Isiana — Nomeado para exercer o cargo de Enfermeiro Nível 19-A, com lotação na Delegacia no Estado de São Paulo, em vaga criada pelo Decreto nº 51.499-62.

Nº 60.895 — 4-11-65 — Luzia Koschy Pereira Dolabella — Nomeado para exercer o cargo de Enfermeiro Nível 19-A, com lotação na Delegacia no Estado de Minas Gerais, em vaga criada pelo Decreto nº 51.499-62.

Nº 60.896 — 4-11-65 — Maria Aparecida Sampaio — Idem.

Nº 60.897 — 4-11-65 — Maria Dulce Soares Stocchero — Nomeado para exercer o cargo de Enfermeiro Nível 19-A, com lotação na Delegacia no

Estado do Paraná, em vaga criada pelo Decreto nº 51.499-62.

Nº 60.898 — 4-11-65 — Erly Rabelo Brasil — Nomeado para exercer o cargo de Enfermeiro Nível 19-A, com lotação na Delegacia no Estado do Espírito Santo, em vaga criada pelo Decreto nº 51.499-62.

Nº 60.899 — 4-11-65 — Ophelia Drumond Andrade Muller — Nomeado para exercer o cargo de Enfermeiro Nível 19-A, com lotação na Delegacia em Brasília (Hab. M. G.), em vaga criada pelo Decreto número 51.499-62.

Nº 60.900 — 4-11-65 — Aparecida de Carvalho — Nomeado para exercer o cargo de Enfermeiro Nível 19-A, com lotação na Delegacia no Estado da Guanabara, em vaga criada pelo Decreto nº 51.499-62.

Nº 60.901 — 4-11-65 — Maria Magdalena de Arroxelas — Idem.

Nº 60.902 — 4-11-65 — Wanda Isabel de Oliveira — Nomeado para exercer o cargo de Enfermeiro Nível 19-A, com lotação na Delegacia no Estado da Guanabara, em vaga criada pelo Decreto nº 51.499-62.

Observação: As presentes portarias foram lavradas e assinadas de conformidade com o despacho do Presidente da República, exarado na Exposição de Motivos nº 259-65, que acompanhou o Processo MTPS número 187.397-64.

Nº 60.903 — 4-11-65 — Ophelia Drumond Andrade Muller — Tornar sem efeito a Portaria nº 60.554, de 28 de setembro de 1965, que nomeou para exercer o cargo de Enfermeiro Nível 19-A, com lotação na Delegacia no Estado de Minas Gerais, tendo em vista a sua opção para Brasília.

Nº 60.904 — 4-11-65 — Aparecida de Carvalho — Tornar sem efeito a Portaria nº 60.447 de 28 de setembro de 1965, que nomeou para exercer o cargo de Enfermeiro, Nível 19-A, tendo em vista o interessado não ter cumprido o disposto no art. 27, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1962.

Nº 60.904 — 4-11-65 — Maria Magdalena de Arroxelas — Tornar sem efeito a Portaria nº 60.548 de 28 de setembro de 1965, — Idem.

Nº 60.904 — 4-11-65 — Wanda Isabel de Oliveira Ribeiro — Tornar sem efeito a Portaria nº 60.549, de 28 de setembro de 1965, — Idem.

Nº 60.904 — 4-11-65 — Maria Margarida de Andrade — Tornar sem

Lei nº 4.345 — de 26 de junho de 1964

Institui novos valores de vencimentos para os Servidores Públicos Civis do Poder Executivo e dá outras providências e regulamentações

DIVULGAÇÃO Nº 917

PREÇO: CR\$ 230

A VENDA:

Na Guanabara
Seção de Vendas:
Av. Rodrigues Alves, 1
Agência I: — Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília
Na Sede do D. I. N.

efeito a Portaria nº 60.560, de 28 de setembro de 1965, idem.

Nº 60.904 — 4-11-65 — Anna Maria Maia — Tornar sem efeito a Portaria nº 60.561 de 28 de setembro de 1965, idem.

Nº 60.904 — 4-11-65 — Maria Avani Batista — Tornar sem efeito a Portaria nº 60.562, de 28 de setembro de 1965, que nomeou para exercer o cargo de Enfermeiro, Nível 19-A, tendo em vista o interessado não ter cumprido o disposto no artigo 27, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 60.904 — 4-11-65 — Elza da Silva Sampaio — Tornar sem efeito a Portaria nº 60.563 de 28 de setembro de 1965, idem.

Nº 60.904 — 4-11-65 — Eunice de Souza — Tornar sem efeito a Portaria nº 60.565 de 28 de setembro de 1965, idem.

Nº 60.904 — 4-11-65 — Edi Terezinha Pereira — Tornar sem efeito a Portaria nº 60.566 de 28 de setembro de 1965, idem.

Nº 60.904 — 4-11-65 — Heloisa Pereira de Araújo — Tornar sem efeito a Portaria nº 60.568 de 28 de setembro de 1965, idem.

Nº 60.904 — 4-11-65 — Maria Bernadette Bandeira — Tornar sem efeito a Portaria nº 60.567 de 28 de setembro de 1965, que nomeou para exercer o cargo de Enfermeiro, Nível 19-A, tendo em vista o interessado não ter cumprido o disposto no artigo 27, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Observação: As presentes portarias foram lavradas e assinadas de conformidade com o que consta do Processo nº AC-47.157-65.

Reliquação

Na Relação nº 17, publicada no D. O. de 21-9-65, inclua-se, por haver sido omitida:

Portaria nº 60.268, de 30-8-65 — Nomear para exercer o cargo de Escrevente-Dactilógrafo, nível 7 Elena Luz de Velasco com lotação na Delegacia no Estado de Goiás, de acordo com a classificação obtida no concurso realizado pelo Departamento Administrativo do Serviço Público (DASP).

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS EMPREGADOS EM TRANSPORTES E CARGAS

Junta Interventora

ATOS DO PRESIDENTE

Portarias de 22 de outubro de 1965

Números 62.434 a 62.479 — Nomela, de acordo com o art. 12, item II, da Lei nº 1.711-52, para os cargos de servente, nível 5, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, vagos em virtude da desistência de concursados, com lotação nas Delegacias abaixo especificadas, as seguintes pessoas, respectivamente: Zenilda Rosa, Maria Léa de Souza Bento, Paulo Magalhães, Rita Balbino, João Baptista de Pontes, Maria da Penha Oliveira, Neuraido de Lima e Ernando Laranjeiras Farias — para a Administração Central; Maria do Carmo Pereira Santos — para Alagoas; Raimundo Nonato de Oliveira e Jocemar de Jesus Gomes — para o Amazonas; Marilene Régio Lima — para o Ceará; Lucio Pereira Neto, Jurema Trindade, Edith Ferreira, Maria Amélia de Araújo, Geny Vieira Paiva, Silveiro Antunes Ribeiro, Delma da Silva Braz e Rento Guimarães Souza — para a Guanabara; Pedro Pacheco de Oliveira, Jorge São Pedro da Paixão, Zelia Rodrigues Nunes, Iberapja Barbosa Julião, Celina Menezes de Lima, Delmiro Feliz, João Ferreira de

Araújo, Angelo Rosária Rivallo, Antonio de Souza Martins e Gilson de Lima — para o Hospital General Manoel do Nascimento Vargas, no Estado Guanabara; Luiz Carlos de Oliveira e Juracy Mendes Gloria — para o Espírito Santo; Ubirani Pereira Vieira — para o Maranhão; Maria Salomé Moreira — para Minas Gerais; Dulcimar Nazareth Coelho — para o Rio de Janeiro; Reinaldo Edmundo Endier, Brasil Muller, Walter dos Santos, Carlos Alberto Teixeira, Jurema Blichirigolty, Lucimar Lisboa da Cruz e Iracema Luiza da Silva, sendo os três primeiros para a Delegacia no Rio Grande do Sul e os demais para o Hospital Presidente Vargas, no mesmo Estado; Dulcelina Ana Zaquen — para São Paulo; e Oswaldo Braga, Antonio Gerônimo de Souza e José Albino — para o Estado de Santa Catarina.

Proc. 105 P. 6.505-63 — Lei número 1.741-52 — Cumprimento de Acórdão — Cumpra-se o Acórdão do Colendo Supremo Tribunal Federal, restabelecendo-se a situação anterior e, em consequência, pague-se ao interessado, ex-servidor Benjamin Rivera, os vencimentos correspondentes ao símbolo 4-C, a partir da data do cancelamento até a data em que foi o mesmo demitido do quadro do pessoal deste Instituto. Data: 19 de outubro de 1965.

NM 328 — P. 21.252-65 — Concede a servidora Maria Miranda Barreto a ajuda de custo do art. 127, da Lei nº 1.711-52, arbitrando-a em 2 (dois) meses no valor de Cr\$ 510.000 (quinhentos e dez mil cruzeiros), tendo em vista que a mesma, lotada na Delegacia Estadual no Estado do Rio de Janeiro, foi designada para a função gratificada 4-P, de Agente em Cabo Frio, no mesmo Estado, autorizando-lhe ainda o reembolso da importância de Cr\$ 127.500 (cento e vinte e sete mil e quinhentos cruzeiros), cor-

respondente a 25% (vinte e cinco por cento) da ajuda de custo aqui arbitrada, na forma do art. 134, da citada Lei. Data: 15 de outubro de 1965.

ATOS DA DIRETORA DA DIVISÃO DO PESSOAL

Apostila — em 21-10-65 — Fica agregado ao Quadro de Pessoal do Instituto, com os vencimentos correspondentes ao símbolo 4-F, Manoel Rodrigues Filho, nº 3.182, a contar de 29-4-65, considerando-se vago, para efeito de provimento, o cargo de escrivão, nível 10-B; e em 22-10-65 — fica agregada ao Quadro de Pessoal do Instituto com os vencimentos correspondentes ao símbolo 4-F, Ijany Pinheiro Gasparinho, nº 2.105, a contar de 7-7-65, considerando-se vago, para efeito de provimento, o cargo de escrivão, nível 10-B.

DELEGACIA ESTADUAL DO PARA

ATOS DO DELEGADO

Portaria nº 27, de 20 de outubro de 1965: Designa o servidor Deoclecio da Silva Godinho, escrivão, nível 10-B, matrícula nº 1.999, para Chefe da Seção de Arrecadação e Fiscalização, símbolo 4-F, a partir desta data.

ATOS DO DIRETOR DO HOSPITAL GENERAL MANOEL DO NASCIMENTO VARGAS — GB.

DTS nº 1.396, de 08.10.65 — Autoriza aos servidores em exercício no Setor de Costura da Divisão de Manutenção, que a contar de 09.09.65, prorroguem o expediente durante 60 (sessenta) dias, por duas horas diárias, num total de 120 (cento e vinte) horas, arbitrado o valor total de extraordinário em Cr\$ 790.908 (setecentos e noventa mil, novecentos e oito

cruzeiros), relativo aos seguintes servidores:

Lucilia Gomes Lourenço, matrícula nº 8.318 — Cr\$ 60.000;
Alzira da Conceição Dias, matrícula nº 4.542 — Cr\$ 60.000;
Vera da Silveira Goulart, matrícula nº 10.806;
Geraldá M. C. Venuto, matrícula nº 6.585, Cr\$ 60.000;
Nair Tupinambá de Albuquerque — matrícula nº 9.418, Cr\$ 60.000;
Maria da Glória S. Lemos, matrícula nº 8.840 — Cr\$ 60.000;
Octávia de Araújo Moniz, matrícula nº 9.893 — Cr\$ 63.636;
Maria Madalena de Jesus, matrícula nº 13.319 — Cr\$ 63.636;
Lydia da Silva Machado, matrícula nº 8.494 — Cr\$ 63.636;
Diva Guida Alves, matrícula número 40.021 — Cr\$ 60.000;
Elizabeth Vieira Pereira, matrícula nº 40.026 — Cr\$ 60.000;
Ignácia Ribeiro de Souza, matrícula nº 40.033 — Cr\$ 60.000; e
Aimerinda Pimentel da Silva, matrícula nº 40.001 — Cr\$ 60.000.

ATOS DO DELEGADO ESTADUAL EM PORTO ALEGRE

Portaria nº 180, de 13.09.65 — Designa a servidora, Lia Irma Braga Guimarães, matrícula nº 13.929, para a função de Chefe da Seção de Dívida Ativa, da Divisão de Arrecadação e Fiscalização, símbolo 4-F.

Aprova as Prestações de Contas dos servidores e valores abaixo relacionados:

José Pinto de Carvalho — Cr\$... 567.000 (quinhentos e sessenta e sete mil cruzeiros) — Saldo Devedor de Cr\$ 133.000 (cento e trinta e três mil cruzeiros) — P. 5.404-65;
Viriato Ramos Valli — Cr\$ 1.649.480 (um milhão seiscentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e oitenta cruzeiros) — Saldo Credor de Cr\$... 300.000 (trezentos mil cruzeiros) — P. 5.404-65;
Iraury de Oliveira Sant'Ana — Cr\$ 1.736.200 (um milhão setecentos e trinta e seis mil, duzentos cruzeiros) — Saldo Credor de Cr\$ 380.000 (trezentos e oitenta mil cruzeiros) — P. 5.404-65;
Alamiro Damiani Burigo — Cr\$... 986.500 (novecentos e oitenta e seis mil e quinhentos cruzeiros) — Saldo Credor de Cr\$ 225.000 (duzentos e vinte e cinco mil cruzeiros) — P. 5.404-65;
Augusto Caetano Sartori — Cr\$ 503.050 (quinhentos e oito mil e cinquenta cruzeiros) — Saldo Devedor de Cr\$ 216.000 (duzentos e dezesseis mil cruzeiros) — P. 5.404-65;
Lauriano Gomes de Almeida — Cr\$ 2.315.000 (dois milhões trezentos e quinze mil cruzeiros) — Saldo Credor de Cr\$ 350.000 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros).

ATOS DO DELEGADO ESTADUAL DO PARANÁ

Portaria nº 65, de 07.01.65 — Altera a Portaria nº 59, de 12.08.65, o nome da Seção de Fiscalização e Dívida Ativa, que passará a ser apenas Seção de Fiscalização, da Divisão de Arrecadação e Fiscalização.

Aprova as Prestações de Contas dos servidores e valores abaixo relacionados:

Waldyr Barbosa de Menezes — Matrícula nº 1.915 — Cr\$ 24.260 (vinte e quatro mil quatrocentos e sessenta cruzeiros);
Dircea Nascimento Abdnor — Matrícula nº 632 — Cr\$ 55.840 (cinquenta e cinco mil oitocentos e quarenta cruzeiros) — Saldo Credor de Cr\$ 6.200 (seis mil e duzentos cruzeiros) — P. 110.799;
Waldyr Barbosa de Menezes — Matrícula nº 1.915 — Cr\$ 80.080 (oitenta mil e oitenta cruzeiros) — Saldo Credor de Cr\$ 28.820 (vinte e oito

SONEGACÃO FISCAL

LEI Nº 4.729, DE 14-7-1965

DIVULGAÇÃO Nº 948

Preço: Cr\$ 25

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do D. I. N.

mil e oitocentos e vinte cruzeiros) — P. 110.801-64;

Heraclito Fernandes de Medeiros — Matricula nº 1.563 — Cr\$ 172.980 (cento e setenta e dois mil novecentos e oitenta cruzeiros) — Saldo Credor de Cr\$ 3.580 (três mil quinhentos e oitenta cruzeiros) — P. 110.863-64;

Alceu Fernandes Pereira — Matricula nº 309 — Cr\$ 212.675 (cento e doze mil e seiscentos e setenta e cinco cruzeiros) — Saldo Credor de Cr\$ 4.675 (quatro mil e seiscentos e setenta e cinco cruzeiros) — P. número 110.869-64;

Alceu Terezio Bonfati — Matricula nº 4.307 — Cr\$ 55.060 (cinquenta e cinco mil e sessenta cruzeiros) — P. nº 110.882-64;

Antonio Carlos Monteiro Diehl — Matricula nº 14.635 — Cr\$ 77.160 (setenta e sete mil cento e sessenta cruzeiros) — Saldo Credor de Cr\$ 14.860 (quatorze mil oitocentos e sessenta cruzeiros) — P. 535-65;

Eugênio Martins Junior — Matricula nº 13.976 — Cr\$ 186.585 (cento e oitenta e seis mil quinhentos e oitenta e cinco cruzeiros) — P. número 110.840-65;

Cenry Dias Martinez — Matricula nº 13.527 — Cr\$ 642.460 (seiscentos e quarenta e dois mil quatrocentos e sessenta cruzeiros) — Saldo Devedor de Cr\$ 19.160 (dezenove mil cento e sessenta cruzeiros) — P. 110.824-64;

Lincoln Zacharias dos Carmos — Matricula nº 2.470 — Cr\$ 218.820 (duzentos e dezoito mil oitocentos e vinte cruzeiros) — Saldo Credor de Cr\$ 5.220 (cinco mil duzentos e vinte cruzeiros) — P. 1.075-65;

Waldyr Barbosa de Menezes — Matricula nº 1.915 — Cr\$ 67.380 (sessenta e sete mil trezentos e oitenta cruzeiros) — Saldo Credor de Cr\$ 3.000 (três mil cruzeiros) — P. número 110.801-64.

ATOS DO DELEGADO ESTADUAL DA BAHIA

Concede Gratificação por tempo de Serviço, aos servidores abaixo relacionados:

1 (um) quinquênio — 5%

Marianita de Souza Gomes — Cr\$ 3.750 (três mil setecentos e cinquenta cruzeiros).

Maria Braullina Oliveira Monteiro — Cr\$ 3.750 (três mil setecentos e cinquenta cruzeiros).

2 (duas) quinquênios — 20%

José Cirilo das Chagas Filho — Cr\$ 28.000 (vinte e oito mil cruzeiros);
Oswaldo Vieira Couto — Cr\$ 5.900 (cinco mil e novecentos cruzeiros).

P. 8.921-65 — Aprova a Prestação de Contas do Servidor José Gomes da Fonseca, no valor de Cr\$ 127.180 (cento e vinte e sete mil cento e oitenta cruzeiros).

P. 8.896-64 — Concede auxílio-doença ao servidor Elio Francisco Freire, no valor de Cr\$ 100.000 (cem mil cruzeiros).

P. 5.543-65 — Concede à servidora Helena Pringsheim — Diferença da função gratificada, no valor de Cr\$ 238.288 (duzentos e trinta e oito mil, duzentos e oitenta e oito cruzeiros).

P. 9.464 — Concede Gratificação por tempo de serviço, 3 (três) quinquênios — 15%, no valor de Cr\$ 12.500 (doze mil e quinhentos cruzeiros) mensais, ao servidor Camilo Rana Borrage.

ATOS DO DELEGADO ESTADUAL EM SERGIPE

DTS. nº 85-65, de 29.09.65 — Designa o dactilógrafo interino nível 7, Renato Chagas — Matricula nº 14.924, em caráter excepcional, para exercer a função gratificada de substituto automático do Chefe da Seção de Contabilidade, Símbolo 6-F.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MARI-TIMOS

PORTARIAS DE 5 DE MAIO DE 1965

O Presidente da Junta Interventora do Conselho Administrativo, no uso de suas atribuições resolve:

Nº 544 — Designar o Tesoureiro Auxiliar nível 18 Manuel Duarte Brazio, matricula nº 140 e o Fiscal de Segurança do Trabalho nível 16, Ricardo de Barros Melo, matricula nº 492, para integrarem a Comissão instituída pela Portaria nº 375 de 24 de março de 1965, referente ao inquérito instaurado na Agência deste Instituto em São Sebastião, em substituição ao Inspetor de Órgãos Estaduais, Agências e Representações, símbolo 9-C Alberto Vieira Velloso, matricula nº 639 e o Tesoureiro Auxiliar nível 18 Emmanuel Alves Palmeira, matricula número 3.367.

Nº 545 — Conceder ao Escriurário nível 8, efetivo, Renato Augusto de Salles Pupo, matricula nº 2.113, dois (2) anos de licença sem vencimentos, na forma do artigo 110 e parágrafo 1º da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952.

Nº 546 — Conceder ao Tesoureiro Auxiliar, nível 18, matricula nº 4.343, Carlos Alberto Leal Godoy Machado, (1) um ano de licença sem vencimentos, na forma do que dispõe o artigo 110 da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952.

Nº 547 — Conceder ao Médico nível 22 Wilson Vieira Chaves, matricula nº 193, lotado no Departamento de Assistência Médica, licença especial de seis meses, correspondente ao 2º decênio, em período integral, na forma do artigo 116, da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952.

Nº 548 — Converter em (3) três períodos bimestrais, a licença especial de período integral, concedida ao servidor José Alonso Almeida, Técnico de Mecanização, nível 14-A, matricula nº 3.195, lotado na Delegacia Estadual em Santos, tendo em vista o requerimento do aludido funcionário.

Nº 549 — Designar o Chefe de Serviço, agregado, Luiz Cunha Ferreira, matricula nº 191, o Chefe do Serviço Administrativo da Divisão do Pessoal, Eduardo Ferreira da Rocha Junior, matricula nº 1.772, a Chefe do Setor de Seleção e Classificação de Cargos da Divisão do Pessoal, Yone Ribeiro Bittencourt, matricula nº 2.426, o Secretário do Diretor da Divisão do Pessoal, Hélio Pereira do Carmo, matricula nº 4.110 e o Chefe da Seção de Comunicações da Delegacia Estadual da Guanabara, Virgílio da Silva Lemos, matricula nº 884, para, sem prejuízo de suas funções e sob a presidência do primeiro, constituírem comissão incumbida de promover o enquadramento do pessoal contratado amparado pelas Leis ns. 3.967-64 e 4.069-62, no prazo de 30 (trinta) dias.

Nº 551 — Aplicar ao Escrevente Dactilógrafo, Contratado Ademário Tasso Cavalcanti, matricula nº 4.960, a pena de suspensão por (15) dias, convertida em multa na forma do artigo 205 e parágrafo único da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, por inobservância em serviço, devidamente apurada no inquérito, e que constitui falta grave.

Nº 552 — Aplicar ao Escriurário nível 10-B Raimundo Nonato Alves, matricula nº 519, a pena de suspensão por (15) quinze dias, convertida em multa na forma do art. 205 e parágrafo único da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, por ter deixado de levar ao conhecimento da autoridade superior irregularidade de que tinha conhecimento e por ter cometido falta grave, dando presença a funcionários faltosos.

Nº 553 — Aplicar ao Fiscal de Previdência, nível 17-A, Luiz de Jesus Sampaio, matricula nº 1.151, a pena de suspensão por (15) quinze dias, convertida em multa na forma do art. 205 e parágrafo único da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, por inobservância em serviço, devidamente apurada em inquérito, e que constitui falta grave.

Nº 554 — Aplicar ao servidor agregado João Ferreira da Silva, matricula nº 484, a pena de repreensão na forma do art. 204 da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, por inobservância das normas legais e regulamentares, previstas no inciso VI do art. 194, da Lei acima citada.

Nº 555 — Aplicar ao Fiscal de Previdência nível 17-A José de Ribamar Costa, matricula nº 2.901, a pena de repreensão na forma do art. 204 da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, por inobservância das normas legais e regulamentares, previstas no inciso VI do art. 194, da Lei acima citada.

Nº 556 — Aplicar ao Escriurário nível 10-B Antônio Custódio Castro Netto, matricula nº 418, a pena de repreensão na forma do art. 204 da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, por inobservância das normas legais e regulamentares, previstas no inciso VI do art. 194, da Lei acima citada.

Nº 557 — Aplicar ao Auxiliar de Mecanografia, Contratado Pedro Marçal Costa, matricula nº 4.576, a pena de repreensão na forma do art. 204 da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, por inobservância das normas legais e regulamentares, previstas no inciso VI do art. 194, da Lei acima citada. — *Anísio de Castro Rangel*, Presidente da Junta Interventora do C. A., Substituto.

PORTARIA DE 7 DE MAIO DE 1965

O Presidente da Junta Interventora do Conselho Administrativo, no uso de suas atribuições resolve:

Nº 558 — Prorrogar por trinta (30) dias, na forma do parágrafo único do art. 220 da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, o prazo para encerramento dos trabalhos da comissão de Inquérito designada pela Portaria nº 845 de 30 de dezembro de 1964. — *Alvaro Augusto Ferreira*, Presidente da Junta Interventora do C. A.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

INSTRUÇÕES Nº 284 DE 9 DE NOVEMBRO DE 1965

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando das atribuições que lhe confere o art. 17 e § 1º do Art. 14 do Decreto-lei nº 2.865 de 12 de dezembro de 1940; tendo em vista o disposto na Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964 e no Decreto número 56.995, de 1º de outubro de 1965; considerando o deliberado no III Encontro de Delegados realizado em Salvador e, atendendo à proposta do Diretor do Departamento de Aplicação de Capital, aprovada pelo Conselho Diretor em sessão realizada em 5 de novembro de 1965, resolve:

Aprovar a anexa regulamentação das operações imobiliárias do IPASE:

CAPÍTULO I

Das categorias de operações imobiliárias

Art. 1º As operações imobiliárias do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, no setor habitacional, serão realizadas em três planos, assim definidos:

a) Venda de habitações do IPASE, mediante contrato de promessa de

compra e venda, nos casos em que a condição do imóvel não permita, desde logo, a transmissão da propriedade.

b) Financiamento em convênio com entidades integrantes do "Sistema Financeiro de Habitação", e outros órgãos.

c) Empréstimo, mediante garantia hipotecária, para aquisição ou construção de imóvel destinado a residência do segurado.

Art. 2º O orçamento anual do IPASE estabelecerá dotação global para o programa habitacional, seguindo os planos estabelecidos.

Art. 3º Os recursos destinados ao setor habitacional pelo IPASE, distribuir-se-ão de acordo com o estabelecido no art. 11 da lei nº 4.380-64, fixadas as percentagens para o financiamento dos diversos tipos de habitação em Instruções próprias.

CAPÍTULO II

Condições gerais

Art. 4º Nenhum segurado poderá obter financiamento de qualquer natureza para aquisição ou construção de mais de uma residência, nem será concedido financiamento a pessoa que já for proprietário, promitente comprador ou cessionário de imóvel residencial na mesma localidade (Cfr. parágrafo único do Decreto nº 56.995, de 1º de outubro de 1965).

Parágrafo único. Os planos "A" e "C", a que se refere o art. 1º das presentes Instruções, se destinam, exclusivamente, aos segurados obrigatórios do IPASE.

Art. 6º Nas operações imobiliárias de que for parte, o Instituto exigirá a garantia do seguro a que se refere a Apólice Compreensiva de riscos diversos, adotada pelo Banco Nacional de Habitação.

Parágrafo único. Os encargos do seguro serão assumidos pelo Departamento de Seguros Privados e Capitalização do IPASE.

Art. 7º Os contratos de promessa de venda ou de financiamento do IPASE estabelecerão, obrigatoriamente, o reajustamento das prestações mensais de amortizações e juros, com a consequente correção do valor monetário da dívida, toda vez que entre em vigor nova lei alterando os vencimentos dos servidores públicos civis, na forma prevista no art. 6º da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964.

§ 1º O reajustamento será baseado em índice geral de preços mensalmente apurado ou adotado pelo Conselho Nacional de Economia que reflita adequadamente as variações no poder aquisitivo da moeda nacional.

§ 2º O reajustamento contratual será efetuado na mesma proporção da variação do índice referido no parágrafo anterior:

a) desde o mês da data do contrato até o mês da entrada em vigor dos novos vencimentos no primeiro reajustamento após a data do contrato;

b) entre os meses de duas alterações sucessivas dos níveis de vencimentos, nos reajustamentos subsequentes ao primeiro.

§ 3º Cada reajustamento entrará em vigor após 60 (sessenta) dias da data de vigência da alteração dos vencimentos de que decorrer, e a prestação mensal reajustada vigorará até novo reajustamento.

§ 4º Do contrato constará, obrigatoriamente, a relação original entre a prestação mensal de amortização e os vencimentos e vantagens do cargo do segurado na data do contrato.

§ 5º Durante a vigência do contrato, a prestação mensal reajustada não poderá exceder, em relação aos vencimentos e vantagens do segurado, a percentagem nele estabelecida.

Art. 8º Os financiamentos eventualmente concedidos a não contribuintes do IPASE, como sejam os decorrentes

de convênios com outros órgãos do sistema financeiro da habitação, ficarão sujeitos a reajustamento das prestações mensais de amortização e juros, e consequente correção do valor monetário da dívida, toda vez que o salário-mínimo legal for alterado, segundo o previsto no art. 5º da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964.

CAPÍTULO III

Disposições peculiares aos planos

Art. 9º As operações dos planos "A" e "B" serão reguladas por Instruções especiais.

DO PLANO "C"

10 — Condições gerais

Art. 10. Os empréstimos hipotecários terão por objeto, fundamentalmente, a construção e a aquisição de moradia própria para o segurado, podendo incluir a compra do terreno.

Art. 11. Nenhuma unidade residencial pode ser objeto de compra, mediante financiamento do IPASE, após 180 (cento e oitenta) dias decorridos da concessão do "habite-se" pelas Autoridades Municipais, equiparando-se a este a ocupação efetiva da unidade residencial.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplicará aos imóveis já construídos, que sejam alienados por seus proprietários ou promitentes compradores, por motivo de aquisição de outro imóvel que satisfaça às condições da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964 (art. 9º §§ 2º e 3º) para ser objeto de aplicação pelo sistema financeiro de habitação.

Art. 12. Não será concedido financiamento para compra de imóvel alugado, salvo se o inquilino for o próprio segurado adquirente e a operação atender às condições exigidas pelo sistema financeiro de habitação.

Art. 13. Nos empréstimos de valor unitário compreendido entre 200 e 300 (duzentas e trezentas) vezes o maior salário-mínimo mensal vigente no País, a parcela financiada pelo IPASE não poderá ultrapassar a 80% (oitenta por cento) do valor do imóvel.

II — Prazos, garantia, juros e fiscalização de obras

Art. 14. O prazo de amortização do financiamento dependerá do estado de conservação do imóvel dele objeto e será fixado, inicialmente, em cinco, dez, quinze e vinte (5, 10, 15 e 20) anos, desde que a soma do prazo com a idade do candidato, no dia da assinatura da proposta respectiva, não seja superior a 70 (setenta) anos.

Parágrafo único. Aos servidores maiores de 60 (sessenta) anos, será facultado o prazo de 10 (dez) anos para a liquidação da dívida.

Art. 15. Os empréstimos do plano "C" vencerão juros à taxa anual de 8% (oito por cento) ao ano (Tabela Price) e serão garantidos por primeira e especial hipoteca do imóvel objeto da operação, sendo admitida segunda hipoteca apenas nos casos de majoração de financiamento.

Art. 16. Nas operações de financiamento de obras, o IPASE cobrará, para custeio de serviço de fiscalização, uma quota equivalente a 2% (dois por cento) do valor do empréstimo.

Parágrafo único. A taxa será paga ao Instituto pelo segurado contratante em 2 (duas) parcelas iguais, sendo a primeira quando iniciadas as obras e a segunda ao ser concedido o "habite-se".

III — Prestações mensais e outras obrigações

Art. 17. O pagamento da dívida assumida com o IPASE será feito em prestações mensais e sucessivas, mediante consignação, ou não, em folha de pagamento.

Art. 18. A prestação mensal compreenderá a quota de amortização de juros, calculada sobre o valor real da dívida com a correção monetária.

Art. 19. Além da prestação de amortização e juros, serão cobrados mensalmente os prêmios dos seguros indispensáveis à operação.

Art. 20. As prestações mensais vencer-se-ão a cada 30 (trinta) dias contados da data da lavratura da escritura e o pagamento de cada uma delas deverá ser efetuado, preferivelmente, dentro de 5 (cinco) dias de seu vencimento, sendo certo que, no caso de consignação em folha, se o desconto não for realizado, por qualquer motivo, o devedor ficará obrigado a liquidar a prestação, na Tesouraria, em igual período de tolerância.

Art. 21. Quando, por iniciativa do segurado ou por imposição regulamentar, o pagamento das prestações mensais de amortização e juros e prêmios de seguros for realizado mediante desconto em folha de vencimentos, as

averebações respectivas deverão preceder a assinatura do contrato.

Art. 22. Tratando-se de operação que tenha por objeto prédio a ser construído, as prestações mensais serão exigidas a partir do primeiro mês seguinte ao da entrega, pelo IPASE, da última parcela do empréstimo.

Parágrafo único. Enquanto não forem devidas as prestações mensais, o segurado ficará obrigado apenas aos juros sobre as quantias desembolsadas pelo IPASE e aos prêmios referidos no art. 19.

Art. 23. Ocorrendo impontualidade no pagamento das prestações mensais, ou de qualquer quantia devida ao IPASE, se este não preferir considerar rescindido o contrato, será cobrada, pela mora, a taxa de 1% (um por cento) ao mês, sobre o saldo devedor.

Art. 24. Será facultada ao mutuário a liquidação antecipada da di-

vida mediante a quitação de seu saldo, bem assim fazer amortizações extraordinárias, em quantias parciais nunca inferiores ao valor de 10% (dez por cento) do saldo devedor, para o fim de reduzir suas mensalidades ou o prazo do contrato.

IV — Da tributação fiscal e do seguro contra fogo

Art. 25. Correrão por conta do adquirente ou mutuário as despesas com os impostos, taxas e foros que incidem ou venham a incidir sobre o imóvel, que serão satisfeitas por aqueles contratantes, perante os órgãos próprios no respectivo vencimento, reservado ao Instituto o direito de exigir anualmente a exibição dos competentes comprovantes.

Parágrafo único. Se houver atraso no recolhimento do tributo, das taxas ou de foro, ou execução fiscal ou judicial para as cobranças, será antecipado o vencimento da dívida e promovida a execução do contrato.

Art. 26. O imóvel será segurado contra o risco de fogo por quantia nunca inferior ao valor da construção, reajustável sempre que houver correção monetária da dívida e na mesma proporção da variação ocorrida, e os novos prêmios relativos a tal seguro serão sempre averbados em folha de vencimentos dos contratantes.

Parágrafo único. Ocorrendo sinistro parcial ou total do imóvel, o valor da indenização que venha a receber o IPASE será aplicado na restauração do que houver sido danificado, reservado, porém, ao Instituto o direito de rescindir o contrato:

a) quando apurada a culpa do adquirente ou mutuário;

b) quando o valor das obras ultrapasse o da indenização recebida, recusando-se o mutuário ou adquirente, por qualquer motivo, a cobrir a diferença porventura verificada.

V — Utilização e conservação do imóvel

Art. 27. O imóvel adquirido ou construído mediante financiamento do plano C destinar-se-á à residência do mutuário e sua família e só poderá ser locado, sob exclusiva responsabilidade do contratante, se ocorrer motivo justo, e precedendo consentimento escrito do Instituto.

Parágrafo único. É vedada qualquer transação sobre os aluguéis.

Art. 28. O mutuário obrigará-se a manter o prédio em permanente estado de conservação, asselo e habitabilidade, executando, à sua custa, as obras que forem julgadas necessárias ou exigidas pelas autoridades competentes.

Parágrafo único. Para observância da obrigação contida neste artigo, o Instituto se reserva o direito de inspecionar o imóvel sempre que julgar conveniente.

Art. 29. As obras de conservação e restauração que o Instituto exigir serão realizadas pelo mutuário ou adquirente, independentemente de qualquer notificação judicial, e, não o fazendo ele, poderá o Instituto, se não preferir considerar rescindido o contrato, mandar executá-las por conta do mutuário ou adquirente e independentemente de sua aquiescência.

Parágrafo único. O Instituto será reembolsado de uma só vez à vista da apresentação da conta, ou em prestações mensais acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês, dentro do prazo máximo de 4 (quatro) anos.

Art. 30. Até a terminação do pagamento da dívida, o devedor não poderá, sem assentimento expresso do Instituto, modificar a construção do prédio ou apartamento, ou de qualquer de suas dependências, nem fazer-lhe acréscimo algum.

Parágrafo único. Cumpre ao mutuário respeitar as servidões estabelecidas.

INELEGIBILIDADES

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 9

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 14

LEI Nº 4.738 — DE 15 DE JULHO DE 1965

DIVULGAÇÃO Nº 947

PREÇO: Cr\$ 100

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D. I. N.

LEI DO INQUILINATO

LEI Nº 4.494 — DE 25-11-1964

DIVULGAÇÃO Nº 926

PREÇO CR\$ 150

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: — Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

VI — Da majoração do financiamento

Art. 31. Tratando-se de operação inicial e para construção, será permitida, durante a execução dos serviços, majoração sobre o valor do financiamento destinado às obras, se o aumento havido no seu custo o exigir, tendo em vista o projeto e especificações apresentadas por ocasião da avaliação.

§ 1º O valor do aumento será fixado tendo em conta:

- a) os aumentos salariais dos empregados;
- b) a natureza do solo e os fatores imprevisíveis que possam onerar a construção;
- c) as modificações no preço do material ocorridas no mercado local;
- d) o tempo decorrido entre a assinatura do contrato e a época do pedido de reajustamento.

§ 2º Na hipótese prevista neste artigo, será respeitada, porém, a proporcionalidade entre os vencimentos e o empréstimo a ser concedido, na forma prescrita no art. 5º destas Instruções.

§ 3º Poderá o IPASE exigir nova avaliação do imóvel se a procedida inicialmente não der margem ao aumento pretendido.

VII — Da transferência de contrato

Art. 32. A transferência do contrato hipotecário só poderá ser feita, pelo saldo e prazo restante da dívida, a pessoas físicas que satisfaçam às exigências do respectivo plano, mediante prévia e expressa autorização do IPASE, obedecendo às presentes instruções.

§ 1º Serão consideradas, ainda, na apreciação de pedido de transferência a perfeita pontualidade do mutuário, em relação às suas obrigações contratuais, e a prévia liquidação de qualquer empréstimo de natureza especial, que em função do imóvel tenha realizado no Instituto.

§ 2º O IPASE cobrará, nas transferências de contratos imobiliários, uma taxa de expediente, calculada sobre o valor total da operação e proporcional ao prazo em que se realizar a transferência, da seguinte forma:

- a) 5% (cinco por cento) quando a transferência ocorrer nos primeiros 18 (dezoito) meses seguintes à ultimização da operação;
- b) de 3% (três por cento) quando a transferência se der depois do prazo da alínea anterior e até 36 (trinta e seis) meses após a operação; e
- c) de 2% (dois por cento) quando a transferência se efetivar depois de 36 (trinta e seis) meses da operação.

§ 3º A taxa de expediente será recolhida pelo vendedor ou cedente, antes da assinatura da escritura.

VIII — Da Proposta

Art. 33. As propostas serão feitas em formulário próprio do IPASE, instruídas com a documentação inicial de que trata o art. 35 desta regulamentação, além da que vier a ser exigida pelas Instruções que determinarem o início das operações.

Parágrafo único. Por ocasião da formulação da proposta o segurado deverá recolher a taxa de avaliação, na proporção de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da operação.

Art. 34. Se o IPASE deixar de conceder o financiamento por motivos alheios à responsabilidade do proponente, devolver-se-á a importância correspondente à taxa de avaliação.

Art. 35. As propostas serão instruídas, inicialmente, com o seguinte:

- a) Declaração de não ser proprietário, condômino ou promitente com-

prador de prédio algum, exceto daquele objeto da operação;

b) prova de ser segurado obrigatório do IPASE;

c) autorização do proprietário do imóvel e seu cônjuge, quando for o caso, declarando-se de acordo com a operação, reconhecendo as firmas;

d) prova de estado civil;

e) título de propriedade do imóvel;

f) planta da situação, na escala mínima de 1:500;

g) plantas cotadas de cada pavimento e dependências na escala mínima de 1:100.

Parágrafo único. Os documentos referidos nos itens a, b e c serão apresentados em modelos próprios do IPASE.

Art. 36. Tratando-se de prédio a construir serão exigidos além dos precedentes:

a) desenho da elevação das fachadas na escala mínima de 1:100;

b) cortes longitudinal e transversal na escala de 1:100.

c) especificações técnicas, de acordo com as normas gerais aprovadas pelo IPASE;

d) minuta do contrato de construção, rubricada pelo construtor.

IX — Da Instrução Final

Art. 37. Verificada a viabilidade da operação, considerados os aspectos técnicos e de utilização do imóvel, será o proponente convidado a apresentar a documentação para a instrução final, que compreenderá o seguinte:

a) prova de propriedade do imóvel, remontando a 20 (vinte) anos, pelo menos, a juízo do IPASE;

b) prova de que a propriedade está desembaraçada de qualquer ônus real, abrangendo os últimos 30 (trinta) anos (Certidões de Registro de Imóveis);

c) certidão de que nos últimos 10 (dez) anos não consta qualquer ação ou processo pendente de julgamento ou não cancelado, contra o proprietário do imóvel e seu cônjuge;

d) prova de inexistência de escritura que afete o imóvel;

e) prova de inexistência, nos últimos 5 (cinco) anos, de protestos de títulos contra o proprietário do imóvel e seu cônjuge ou de resgate de título protestado;

f) prova de quitação dos impostos que recaiam sobre o imóvel, relativos ao último exercício em cobrança ou certidões negativas do imposto, quando exigidas;

g) prova do estado civil do proprietário do imóvel;

h) prova de quitação do arquiteto engenheiro ou construtor;

i) prova de capacidade jurídica do proprietário e seu cônjuge e do proponente e seu cônjuge;

j) prova de que o proponente e seu cônjuge não têm débito fiscal;

k) prova de quitação do proponente com a Justiça Eleitoral;

m) prova de inexistência de débito para com a instituição de previdência social a que esteja ou tenha sido vinculado, quando se tratar de vendedor ou cedente abrangido pela Lei Orgânica de Previdência Social — (Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, art. 142 e Decreto nº 48.959-A, de 19-9-1960, art. 253).

Observação:

I — Nos casos das alíneas d, e e f, considerar-se-ão suficientes as certidões negativas dos distribuidores, onde houver;

II — No Estado da Guanabara, e onde houver cartório próprio, será exigida certidão negativa do Registro de Interdição, Tutelas e Curatelas;

III — Nos casos da cessão de direitos, será exigida a respeito dos cedentes a documentação usualmente apresentada pelos vendedores;

IV — Poderão ser exigidos outros documentos, desde que necessários à segurança da operação;

V) Em qualquer caso, as certidões negativas pessoais, relativas aos proprietários e cedentes, e as fiscais serão apresentadas às vésperas da assinatura da escritura, quando será atualizada a certidão relativa a ônus reais.

Salvo peculiaridade do processo, o prazo de validade de tais certidões será de 20 (vinte) dias.

Art. 38. Poderá ser dispensada a apresentação de documento, a juízo da Procuradoria, nos casos seguintes:

a) quando o documento estiver arquivado no IPASE, instruindo outro processo e tenha sido julgado bom;

b) quando o documento, referindo-se também a outro imóvel, estiver arquivado em Instituição de Previdência Social, Caixa Econômica ou estabelecimento de Crédito, e puder ser apenas examinados.

Parágrafo único. O aproveitamento de documentação referido na alínea a não deverá, em qualquer hipótese, prejudicar o andamento do processo em que se encontram os documentos.

Art. 39. No caso previsto no artigo anterior, o Procurador a quem for distribuído o processo, se não preferir examinar a documentação arquivada em outro estabelecimento, poderá aceitar a prova de domínio do imóvel através do título atual e de certidão do Registro de Imóveis, em relatório, mencionando o histórico da propriedade nos últimos 20 (vinte) anos.

Art. 40. Examinada a documentação e verificada achar-se devidamente instruída a proposta, a Procuradoria emitirá seu parecer final e minúcia os contratos, submetendo o processo à autoridade competente, para aprovação da minuta de escritura e da documentação.

Art. 41. A paralisação da proposta por prazo superior a 6 (seis) meses, por culpa do segurado, importará no seu cancelamento automático, independentemente de qualquer aviso ao proponente.

X — Dos Contratos, Registros e Averbações

Art. 42. As escrituras mencionarão exclusivamente as cláusulas, termos e condições variáveis ou específicas.

§ 1º Observado o disposto neste artigo, as demais cláusulas e condições legais e regulamentares serão objeto de contrato padrão de que uma cópia impressa ou mimeografada, mas devidamente autenticada, será entregue sempre ao mutuário, juntamente com o traslado da escritura.

§ 2º Consignarão as escrituras, obrigatoriamente, que as partes contratantes adotam e se comprometem a cumprir as cláusulas, termos e condições do contrato padrão, sempre transcritos *verbum ad verbum*, no respectivo Ofício de Imóveis, mencionando inclusive o número do livro e das folhas do competente Registro.

§ 3º Será também objeto do registro no Cartório de Imóveis o contrato padrão a que se refere o § 2º.

§ 4º Os registros antes aludidos serão providenciados e custeados pelos mutuários, que também ficarão obrigados ao pagamento das despesas com as averbações necessárias no Registro de Imóveis, à margem das inscrições respectivas, sempre que for o caso de correção de valores.

§ 5º As averbações de que trata o parágrafo anterior serão feitas à vista de simples requerimento assinado pelas partes contratantes, com a indicação de novo valor do preço ou da dívida e do saldo respectivo, bem como da nova prestação contratual e será levado pelo IPASE ao Registro de Imóveis.

§ 6º Se o contratante com o IPASE se recusar a assinar o requerimento

da averbação das correções verificadas, ficará, não obstante, obrigado ao pagamento de nova prestação, podendo o IPASE, se lhe convier, rescindir o contrato com notificação prévia no prazo de 90 (noventa) dias.

XI — Da Assinatura dos Contratos

Art. 43. Ultimada a instrução da proposta, será designado o dia da celebração da escritura, cabendo ao proponente notificar a respeito ao vendedor e demais partes interessadas.

Art. 44. A escritura da compra de imóvel será precedida, no plano "C" do pagamento do imposto de transmissão de propriedade, por conta do adquirente, cabendo-lhe o processamento necessário perante a repartição competente.

§ 1º Aos segurados que, por qualquer motivo, gozem de isenção de pagamento do imposto de transmissão, será também exigido, antes da lavratura da escritura, a apresentação de certificado de isenção.

§ 2º Em se tratando de compra de imóvel, deverá, também, ser providenciado, antes da lavratura da escritura, o pagamento do imposto de lucro imobiliário.

Art. 45. No caso de compra, o segurado contratante recolherá aos custos do IPASE, no ato da escritura, a quantia equivalente a 1% (um por cento) do valor da operação, a qual não vencerá juros e será restituída ao depositante depois de ultimadas, por ele, todas as providências complementares pertinentes à compra e venda e a hipoteca, tais como a transcrição da compra e a inscrição da hipoteca no Registro de Imóveis, as averbações e as transferências necessárias, perante as Repartições competentes, seja quanto aos impostos e taxas, seja no tocante ao foro, nos casos de terreno foreiro.

§ 1º Quando a operação compreender a compra de terreno e financiamento de construção, a quantia a ser recolhida será correspondente a 1% (um por cento) do valor do preço pago no ato da escritura.

§ 2º Decorrido o prazo de noventa (90) dias da data da escritura, se as providências complementares referentes à compra e venda e à hipoteca ainda não estiverem terminadas, o IPASE poderá declarar rescindido o contrato respectivo, ou, se aceitar as alegações do contratante, promover as providências que se fizerem indispensáveis à completa regularização da operação, escriturando as despesas feitas, acrescidas de taxa de administração de 10% (dez por cento) do valor respectivo, o débito do depósito feito, cobrando, ou restituindo ao segurado a diferença que resultar no encontro de contas.

Art. 46. As despesas de escritura, selos, registros e transferências correrão por conta do proponente.

XII — Disposições Diversas

Art. 47. Nenhum segurado poderá realizar nova operação imobiliária, ainda que em planos diferentes, senão depois de decorrido o prazo de 5 (cinco) anos, no mínimo, da data da liquidação anterior, mesmo que essa liquidação ocorra por antecipação no pagamento do preço ou da dívida, ou em virtude de transferência do contrato.

Art. 48. Não será admitida a transferência de propostas em qualquer dos planos.

Art. 49. Uma vez lavrada a escritura, até a liquidação total da dívida, não será admitida a retirada de qualquer documento do processo, podendo o IPASE, no entanto, fornecer cópia fotostática dos mesmos, ocorrendo as despesas por conta do segurado.

§ 1º Não chegando a proposta imobiliária a seu término, por desistência do segurado, ser-lhe-á devolvida a documentação, mediante recibo.

§ 2º Caso ocorra desistência, por parte do vendedor, será o segurado convidado, por memorando, a comparecer ao IPASE a fim de tomar ciência dessa decisão e retirar os documentos apresentados, se assim entender conveniente aos seus interesses.

§ 3º Somente ao segurado ou seu procurador será permitida a retirada de qualquer documento de proposta e mandamento ou cancelada.

XIII — Disposições Finais

Art. 50. As Instruções que autorizarem o início das operações imobiliárias determinarão:

- as condições que, preferentemente, deverão ser atendidas;
- a data do início do recebimento das propostas;
- o limite individual do financiamento;
- os recursos orçamentários.

Art. 51. Estas Instruções entrarão em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as demais que, até então, dispunham sobre as operações imobiliárias. — *Marcos Botelho, Presidente.*

SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

PORTARIA DE 27 DE JANEIRO DE 1965

O Presidente da Junta Interventora no Serviço de Alimentação da Previdência Social, no uso dos poderes que lhe são conferidos através da Portaria MTPS 783, de 4 de setembro de 1964, combinado com a alínea "f", artigo 2º da Portaria MTPS 805, de 9 de setembro de 1964, resolve:

Nº 206 — Responsabilizar Wilson Lopes de Moraes, Guarda, nível 8-A, enquadrado provisoriamente pela Resolução número 72, de 8 de dezembro de 1961, pela importância de Cr\$ 32.000,00 (trinta e dois mil cruzeiros), devendo efetuar a reposição aos cofres da Instituição, no prazo de 30 (trinta) dias. — *René Amiel.*

PORTARIA DE 24 DE AGOSTO DE 1965

O Presidente da Junta Interventora no Serviço de Alimentação da Previdência Social, no uso dos poderes que lhe são conferidos através da Portaria número 550, de 29 de junho de 1964 do MTPS, resolve:

Nº 1.313 — Exonerar, a pedido, Alvaro Gonçalves, Armazenista, nível 10-B, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, lotado na Delegacia Regional de 1ª Categoria, no Estado de São Paulo.

Os efeitos do presente ato vigoram a partir de 27 de novembro de 1962. — *René Amiel.*

PORTARIA DE 12 DE OUTUBRO DE 1965

O Presidente da Junta Interventora no Serviço de Alimentação da Previdência Social, no uso dos poderes que lhe são conferidos através da Portaria MTPS 783, de 4 de setembro de 1964, resolve:

Nº 1.835 — Demitir João Dias da Silva, Armazenista, nível 8-A, amparado pelo parágrafo único do artigo do artigo 23, da Lei número 4.069, de 11 de junho de 1962, por abandono de cargo. — *René Amiel.*

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOMICILIAR E DE URGÊNCIA

RELAÇÃO Nº GDG 804-65

PORTARIAS

Nº 985, de 21 de outubro de 1965 — Admitir Darcy Simon de Almeida Tinoco para o emprego de Médico NS

21, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual no Estado do Rio de Janeiro.

Nº 986, de 21 de outubro de 1965 — Admitir Adauto Furlani para o emprego de Médico NS. 21, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual no Estado do Rio de Janeiro.

Nº 987, de 21 de outubro de 1965 — Admitir Adilton Jorge Crespo para o emprego de Médico NS. 21, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual no Estado do Rio de Janeiro.

Nº 988, de 21 de outubro de 1965 — Admitir Renato José de Souza Faver para o emprego de Médico NS. 21, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual no Estado do Rio de Janeiro.

Nº 989, de 21 de outubro de 1965 — Admitir Adir Carlos Crespo para o emprego de Médico NS. 21, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual no Estado do Rio de Janeiro.

Nº 990, de 21 de outubro de 1965 — Admitir Paulo de Tarso Cerqueira Freire para o emprego de Médico NS. 21, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual no Estado do Rio de Janeiro.

Nº 991, de 21 de outubro de 1965 — Admitir Lia Biana Vicêncio para o emprego de Auxiliar de Escritório, NS. 8, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual no Estado do Rio de Janeiro.

Nº 992, de 21 de outubro de 1965 — Admitir Liete Gomes da Silva para o emprego de Atendente, NS. 7, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual no Estado do Rio de Janeiro.

Nº 993, de 21 de outubro de 1965 — Admitir Severino Domingos de Souza para o emprego de Motorista, NS. 8, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Estadual do Rio de Janeiro.

RELAÇÃO Nº SP. 259-65

PORTARIAS

Delegacia Estadual da Guanabara

Nº 100, de 29 de julho de 1965 — Designar Franklin Rodrigues da Fonseca, Assistente de Administração, NS. 14, matrícula 1.035, para exercer a Função de Confiança 2-FC, de Chefe da Seção de Manutenção da DE. de 1ª Categoria da Guanabara, vaga criada pela Portaria do Sr. Diretor-Geral, nº 216-65, publicada no BS. da AC, nº 83-65.

Delegacia Estadual do Rio de Janeiro

Nº 66, de 7 de outubro de 1965 — Dispensar, a pedido, Antônio José da Silva, Assistente de Administração, NS. 14, matrícula nº 4.190, da Função de Confiança de Chefe da Seção de Contabilidade da DE. de 1º no RJ — 2-FC.

Nº 67, de 7 de outubro de 1965 — Designar Humberto Schott de Souza, Técnico de Contabilidade NS. 15, matrícula 3.067, para exercer a Função de Confiança de Chefe da Seção de Contabilidade da DE de 1º no RJ — 2-FC.

Nº 68, de 7 de outubro de 1965 — Dispensar a pedido, Maria da Conceição Xavier Rebello, Auxiliar de Escritório, NS. 10, matrícula 3.500, da Função de Confiança de Chefe da Seção de Manutenção da DE. de 1º no RJ — 2-FC.

Nº 69, de 7 de outubro de 1965 — Designar Antônio Carlos de Souza

Monteiro, Motorista, NS. 8, matrícula 5.691, para exercer a Função de Confiança de Chefe da Seção de Manutenção da DE de 1º no RJ — 2-FC.

Nº 70, de 7 de outubro de 1965 — Dispensar a pedido, Antônio Carlos de Souza Monteiro, Motorista, NS. 8, matrícula 5.691, da Função de Confiança de Motorista do Delegado da Delegacia Estadual de 1º — RJ — 13-FC.

Vantagem atribuída ao servidor abaixo

Relly Jaques Laranja, Médico MS. "21", matrícula 5.897 da DE-GB — Substituição no valor de Cr\$ 55.936 (cinquenta e cinco mil novecentos e trinta e seis cruzeiros), conforme despacho do Sr. Diretor-Geral, de 13 de setembro de 1965 exarado no processo nº 6.777-65.

Relação nº S.P. 260-65

PORTARIAS

DELEGACIA ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL

Nº 26, de 3 de fevereiro de 1965 — Designar Luciano Capovilla, Auxiliar de Escritório, NS 8, matrícula 5.236, para exercer a função de confiança de Encarregado de Administração do Posto tipo "C" — FC-7, do Posto de Taquara, desta DE.

Nº 34, de 3 de março de 1965 — Dispensar a pedido, Renato Escobar Cruz, Motorista, NS 10, matrícula 4.010, da Função de confiança de Encarregado de Administração do Posto tipo "C" — FC-7, do Posto de Uruguaiana, desta DE.

Nº 35, de 16 de março de 1965 — Dispensar a pedido, João Antônio Guerra, Contador, NS 17, matrícula 6.525, da função de confiança de Chefe de Seção — FC-3, da Seção de Contabilidade, desta DE.

Nº 36, de 16 de março de 1965 — Designar Eva Mariana Ruttkay, Auxiliar de Escritório, NS 10, matrícula 3.099, para exercer a função de confiança de Chefe de Seção — FC-3, da Seção de Contabilidade, desta DE.

Nº 37, de 17 de março de 1965 — Designar Terezinha Antunes Dion, Auxiliar de Escritório, NS 8, matrícula 6.247, para exercer a função de confiança de Encarregado da Administração de Posto — FC-7, do Posto de Uruguaiana, desta DE.

Nº 39, de 25 de março de 1965 — Dispensar a pedido, Ruben Alves Menezes, Médico, NS 22, matrícula 1.372, da função de confiança de Chefe do Posto Vila do IAPI — FC-3, desta DE.

Nº 40, de 25 de março de 1965 — Designar Breno Difini, Médico, NS 22, matrícula 3.462, para exercer a função de Confiança — FC-3, de Chefe do Posto Vila do IAPI, desta DE.

Nº 41, de 25 de março de 1965 — Dispensar a pedido, Octávio de Abreu e Silva, Médico, NS 22, matrícula 1.864, da função de confiança de Chefe do Posto — FC-3, Vila do IAPI, desta DE.

Nº 42, de 25 de março de 1965 — Designar Carlos Maria Mostardeiro

Pabst, Médico, NS 21, para exercer a função de confiança — FC-3 de Chefe do Posto Vila do IAPI, desta DE.

Nº 43, de 26 de março de 1965 — Dispensar a pedido, Ivo Schihitz, Médico, NS 22, matrícula 4.992, da função de confiança de Chefe do Posto — FC-5, de Novo Hamburgo, desta DE.

Nº 44, de 31 de março de 1965 — Dispensar a pedido, Breno Difini, Médico, NS 22, matrícula 3.462, da função de confiança de Chefe de Equipe do Posto Vila do IAPI, desta DE.

Nº 45, de 31 de março de 1965 — Dispensar a pedido, Telmo Antônio Marcantonio da Cunha, Médico, NS 22, matrícula 3.567, da função de confiança de Chefe de Equipe do Posto Vila do IAPI, desta DE.

Nº 46, de 31 de março de 1965 — Dispensar a pedido, Ayrton José Amado Trz3a, Médico, NS 22, matrícula 1.348, da função de confiança de Chefe de Equipe — FC-6, do Posto Vila do IAPI, desta DE.

Nº 47, de 31 de março de 1965 — Designar Ruben Alves Menezes, Médico, NS 22, matrícula 1.372, para exercer a função de confiança — FC-6 de Chefe de Equipe do Posto Vila do IAPI, desta DE.

Nº 48, de 31 de março de 1965 — Fernando Rabaldo Lins, Médico, NS 22, matrícula 1.353, para exercer a função de confiança — FC-6, de Chefe de Equipe do Posto Vila do IAPI, desta DE.

Nº 49, de 31 de março de 1965 — Designar José Barbosa e Silva, Médico, NS 22, matrícula 2.407, para exercer a função de confiança — FC-6 de Chefe de Equipe do Posto Vila IAPI, desta DE.

Nº 50, de 31 de março de 1965 — Dispensar a pedido, José Barbosa e Silva, Médico, NS 22, matrícula 2.407, da função de confiança — FC-6 de Chefe de Equipe do Posto Vila do IAPI, desta DE.

Nº 51, de 1 de abril de 1965 — Designar Nilo Divino Salatino, Médico, NS 22, matrícula 1.371, para exercer a função de confiança — FC-6 de Chefe de Equipe do Posto Vila do IAPI, desta DE.

Nº 55, de 1 de abril de 1965 — Designar Milton Russowski, Médico, NS 21, matrícula 6.810, para exercer a função de confiança — FC-6 de Chefe de Equipe do Posto Vila IAPI, desta DE.

Nº 56, de 5 de abril de 1965 — Dispensar a pedido, Israel Antônio de Azambuja, Auxiliar de Escritório, NS 10, matrícula 2.415, da função de confiança de Encarregado da Administração do Posto Vila IAPI, desta DE.

Nº 57, de 5 de abril de 1965 — Designar Berton Ribeiro Dornelles, Auxiliar de Escritório, NS 10, matrícula 3.893, para exercer a função de confiança de Encarregado de Administração do Posto Vila IAPI, desta DE.

Nº 68, de 29 de abril de 1965 — Dispensar a pedido, Décio Rodrigues Berlin, Auxiliar de Serviço Médico, NS 8, matrícula 2.963, da função de confiança de Encarregado de Administração — FC-7 do Posto de São Borja, desta DE.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

Divisão Administrativa

Relação do Pessoal da Delegacia Regional em Recife, ao qual foi atribuída a gratificação por serviços extraordinários na base de um terço dos seus vencimentos, a partir do mês de setembro até dezembro do corrente ano, conforme despacho do Sr. Presi-

dente, de 18-10-65, no expediente GP 3.158-65:

Antígenes Afonso Ferreira...	70.600
José Saraiva de Macedo	39.300
Guilomar de Oliveira e Silva ..	39.300
Aldice Nascimento Cruz	22.000
Luiza de Oliveira Azevedo ..	25.000
José Torres Pires	55.980
Luiz de Moraes Schuler	25.000
Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1965. —	
Vicente de Paula Martins Mendes, Seção Financeira, Chefe.	

Serviço do Pessoal

O Diretor da Divisão Administrativa do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 144, do Decreto nº 29.118, de 10 de janeiro de 1951, suplementado pelos atos da Presidência de 15 de maio e 6 de junho de 1961, resolve conceder aos funcionários abaixo discriminados a gratificação quinzenal de que trata o artigo 10, da Lei número 4.345, de 26 de junho de 1964:

Terezinha de Moraes Costa — Escrevente, classe A, nível 8 — 5% — 1º quinquênio — Cr\$ 4.150 — 1.1.65;
Liliane Salazar Talmon de L'Armée — Escrevente-Datilógrafo, nível 7 — 5% — 2º quinquênio — Cr\$ 3.750 — 1.1.65;

José Alves — Porteiro, classe A, nível 9 — 5% — 2º quinquênio — Cr\$ 4.550 — 1.1.65;

Maurino Gomes Vasconcelos — Porteiro, classe A, nível 9 — 5% — 2º quinquênio — Cr\$ 4.550 — 1.1.65;

Maria de Lourdes Magalhães de Azevedo — Técnico Auxiliar de Mecanização, classe A, nível 9 — 5% — 2º quinquênio — Cr\$ 4.550 — 31.3.65;

Glauce Gávea Soares — Escrevente-Datilógrafo, nível 7 — 5% — 2º quinquênio — 12.4.65;

Amaro Francisco Boulitreau — Armazenista, classe B, nível 10 — 5% — 6º quinquênio — Cr\$ 5.000 — 13.6.65;

Rubem Regis do Amaral — Oficial de Administração, classe A, nível 14 — 5% — 6º quinquênio — Cr\$ 6.850 — 1.7.65;

Argemiro Moraes de Oliveira — Auxiliar de Portaria, classe B, nível 8 — 5% — 3º quinquênio — Cr\$ 4.150 — 10.7.65;

Rubens Viana — Fiscal de Tributos de Açúcar e Alcool, classe C, nível 18 — 5% — 4º quinquênio — Cr\$ 9.500 — 11.7.65;

Cleonte da Silva Borges — Oficial de Administração, classe B, nível 14 — 5% — 5º quinquênio — Cr\$ 6.850 — 14.8.65;

Hélio Gonçalves Pereira — Tesoureiro, padrão 2-C — 5% — 5º quinquênio — Cr\$ 19.600 — 26.8.65;

Nilo Coelho — Oficial de Administração, classe C, nível 16 — 5% — 6º quinquênio — Cr\$ 8.050 — 4.9.65;

Manoela Pinheiro Grande do Prado Viviani — Estatística, classe A, nível 19 — 5% — 3º quinquênio — Cr\$ 10.500 — 21.9.65;

Luiz Azevedo — Fiscal de Tributos de Açúcar e Alcool, classe C, nível 18 — 5% — 6º quinquênio — Cr\$ 9.500 — 2.10.65;

Apostila lavrada na Portaria nº 1.006, de 12.1.1951, do Oficial de Administração, Classe C, Nível 16, Camilo Stucchi:

Tendo em vista o que consta do expediente GP-2.621-65, resolve declarar que o servidor a quem se refere a presente Portaria, foi agregado a

partir de 6.7.65, ao Quadro de Pessoal deste Instituto, com os vencimentos correspondente ao símbolo 7-F, da função gratificada de Chefe da Seção Administrativa do Serviço Especial do Alcool Anidro e Industrial, ocorrendo automaticamente, na mesma data, a vacância do cargo de provimento efetivo em que se encontrava investido, nos termos do que prescreve o artigo 1º, § 1º e 2º

do Decreto nº 990, de 14 de maio de 1962, e o artigo 60 da Lei nº 3.780, de julho de 1960, tudo de conformidade com o entendimento firmado no Parecer 76-H, do Senhor Consultor Geral da República, publicado no *Diário Oficial* de 3.11.64 — Ass. Paulo Frederico do Rêgo Maciel — Presidente.

Apostila lavrada na Portaria nº 272, de 28.4.1953, do Oficial de Administração, Classe B, Nível 14, Waldemar Ferreira de Barros:

Tendo em vista o que consta do expediente GP-2.868-65, resolve declarar que o servidor a quem se refere a presente Portaria, foi agregado a

partir de 17.8.65, ao Quadro de Pessoal deste Instituto, com os vencimentos correspondentes ao símbolo 7-F, da função gratificada de Gerente do Restaurante da Divisão Administrativa, ocorrendo automaticamente, na mesma data, a vacância do cargo de provimento efetivo em que se encontrava investido, nos termos do que prescreve o artigo 1º, § 1º e 2º

do Decreto nº 990, de 14 de maio de 1962, e o artigo 60 da Lei nº 3.780, de julho de 1960, tudo de conformidade com o entendimento firmado no Parecer 76-H, do Senhor Consultor Geral da República, publicado no *Diário Oficial* de 3.11.64 — Ass. Paulo Frederico do Rêgo Maciel — Presidente.

Tendo em vista o que consta do expediente GP-2.868-65, resolve declarar que o servidor a quem se refere a presente Portaria, foi agregado a

partir de 6.7.65, ao Quadro de Pessoal deste Instituto, com os vencimentos correspondente ao símbolo 7-F, da função gratificada de Chefe da Seção Administrativa do Serviço Especial do Alcool Anidro e Industrial, ocorrendo automaticamente, na mesma data, a vacância do cargo de provimento efetivo em que se encontrava investido, nos termos do que prescreve o artigo 1º, § 1º e 2º do Decreto nº 990, de 14 de maio de 1962, e o artigo 60 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, tudo de conformidade com o entendimento firmado no Parecer 76-H do Senhor Consultor Geral da República, publicado no *Diário Oficial* de 3.11.64 — Ass. Paulo Frederico do Rêgo Maciel — Presidente.

Vantagens atribuídas aos funcionários abaixo discriminados, conforme despachos dos Srs. Presidente e Diretor da D.A.

Antônio da Silveira Santos — Substituição, no valor de Cr\$ 37.200, despacho do Sr. Diretor da D. A., de 14.10.65;

Helena Galvão Salinas — Substituição no valor de Cr\$ 126.536, despacho do Sr. Diretor da D. A., de 21.10.65;

Maria Isabel de Campos — substituição no valor de Cr\$ 229.400, despacho do Sr. Diretor da D. A., de 12.10.65;

Maria do Socorro Moreira Santo — substituição no valor de Cr\$ 167.996, despacho do Sr. Diretor da D. A., de 14.10.65;

Rinaldo Costa Lima — substituição no valor de Cr\$ 567.861, despacho do Sr. Diretor da D. A., de 13.10.65;

Vicente Cariri da Costa — substituição, no valor de Cr\$ 167.996, despacho do Sr. Diretor da D. A., de 14.10.65.

Divisão Administrativa — Serviço de Documentação — Claribalte Passos, Chefe.

REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

VOLUME 33

- * FASCÍCULO I - Julho - PREÇO: CR\$ 1.300
- ** FASCÍCULO II - Agosto - PREÇO: CR\$ 2.100
- *** FASCÍCULO III - Setembro - PREÇO: CR\$ 2.100

A Revista Trimestral de Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal contém a matéria que, anteriormente, constituía o Apenso ao *Diário da Justiça*.

À VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas, Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência do Ministério da Fazenda

Atende-se pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do D.I.N.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 105-65

Rodovia: BR-316-PI-MA (antiga BR-22)

Trecho: Timon — Terezina

Obra: assoalramento da ponte ferroviária sobre o rio Paraíba.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem neste Edital denominado D.N.E.R. torna público para conhecimento das interessados, que fará realizar às 14,30, horas do dia 6 do mês de dezembro de 1965, na sede do D.N.E.R., à Avenida Presidente Vargas, nº 522, 21º andar no Estado da Guanabara, sob a presidência de Engenheiro Salvan Borborema da Silva Concorrência Pública para execução de trabalhos rodoviários adiante descritos, mediante as condições seguintes:

I — Proposta e documentação

1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma, individual ou social, que satisfaça às condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo único. Não serão tomadas em consideração propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

2. A proposta e a documentação exigidas serão entregues ao Presidente da Concorrência acima referido, no local fixado para a mesma, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres: «Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — Concorrência Pública — Edital nº 105-65». o primeiro com o subtítulo «Proposta» e o segundo com o subtítulo «Documentação».

3. Conterá a proposta, três vias:

a) nome da proponente, residência ou sede, suas características e identificação (individual ou social);

b) declaração expressa de aceitação das condições deste Edital e de que, se vencedora da Concorrência, executará a (s) obra (s) conforme projeto (s) a ser (em) fornecido (s) pelo DNER pelo preço global proposto e de acordo com as normas e especificações técnicas vigentes no DNER.

c) preço global para a execução da (s) obra (s), neste compreendidos todos os serviços, materiais e encargos necessários a sua completa realização e a sua entrega rematada e perfeita em todos os pormenores;

d) orçamento, com o qual foi obtido o preço global, tendo por base as quantidades de serviços e obras constantes de quadro de quantidades fornecido pelo DNER (ANEXO I), e os respectivos preços unitários. Esses preços unitários, que serão apresentados em algarismos e por extenso, devem ser calculados levando em conta todos os serviços, materiais e encargos que, mesmo não especificados, sejam necessários à completa e perfeita execução da obra. O D.N.E.R. se reserva a faculdade de aprovar e modificar os preços unitários para quaisquer acréscimos da obra;

e) prazo para a execução total da obra, contado em dias consecutivos,

f) a juízo do Presidente da Concorrência, poderá ser exigido o reconhecimento por tabelião do Estado da Guanabara da firma do signatário ou responsável pela proposta.

4. A Proposta será apresentada em papel tipo ofício ou carta, datilografada, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

5. Conterá a documentação:

a) carteira de identidade do responsável pela firma e signatário da proposta;

b) carteira profissional devidamente registrada no CREA do engenheiro responsável pela firma na execução da obra bem como certidão de registro da firma e prova de quitação de ambos com o CREA;

c) provas de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (certidões);

d) provas de cumprimento da legislação civil comercial e trabalhista, vigente (contrato social), lei dos dois terços, imposto sindical relativamente aos empregadores, empregados e responsáveis técnicos, certidões negativas de protestos, etc.);

e) certificado de capacidade técnica, f) requerimento solicitando autorização para depósito de caução;

g) prova que os responsáveis pela firma votaram nas últimas eleições (art. 38, parágrafo 1º, alínea c da Lei nº 2.550 de 25.7.55);

h) Prova do cumprimento da Lei nº 4.440 de 27.10.65;

i) diagrama de avanço dos serviços e obras, com indicação do início e do fim de cada etapa da obra; de acordo com o seguinte critério, podendo a empreiteira torná-la mais pormenorizada, reservando-se o D.N.E.R. a faculdade de aprová-lo ou modificá-lo.

1º Instalação

2º Colocação das vigas, barrotes e pranchas no canteiro de serviço.

3º Assoalramento

4º Acabamentos.

j) cronograma percentual da distribuição financeira dos serviços para efeito de reajustamento, devidamente aceito pelo DNER.

§ 1º A documentação poderá ser apresentada por fotocópia devidamente autenticada.

§ 2º Cada documento deverá estar selado na forma da Lei.

§ 3º Para as firmas regularmente registradas no DNER a apresentação dos documentos constantes das alíneas b, c, d, g e h fica substituída pelo cartão de registro.

§ 4º O requerimento de que trata a alínea «f» deverá acompanhar em separado o envelope contendo a documentação.

§ 5º A prova de quitação com o imposto sindical dos empregadores será a do Sindicato Nacional de Indústria da Construção de Estradas, Pontes, Portos, Aeroportos, Barragens e Pavimentação. Caso a firma não o apresente deverá provar que a sua atividade propõe-nante é de outra natureza apresentando, portanto, o documento de quitação do sindicato respectivo.

II — Provas de Capacidade

6. A participação na Concorrência depende de provas de capacidade técnica

7. Para prova de capacidade técnica será exigido atestado de Repartição Federal ou Estadual de haver executado para a referida Repartição serviços de assoalramento de pontes com comprimento mínimo de 150m ou pontes de madeira, de comprimento mínimo de

100m no prazo de 210 dias ou obra maior em prazo equivalente.

8. As firmas inscritas no DNER e classificadas na (s) categoria (s) «A» e «B» ficarão isentas da apresentação do atestado acima referido, para participação na concorrência objeto deste Edital.

III — Caução

9. A participação na concorrência depende de prévio depósito de caução, na Tesouraria do D.N.E.R., no valor de Cr\$ 800.000 (oitocentos mil cruzeiros) em moeda corrente do país, em cadernetas da Caixa Econômica, em apólices e demais títulos da dívida pública federal, em obrigações do Tesouro, em letras do Tesouro, ou em letras de câmbio de importação e de exportação do Banco do Brasil S.A. e títulos do DNER, representados pelos respectivos valores nominais.

§ 1º O recolhimento da caução será efetuado pelo concorrente, após deferimento pelo Presidente da C.C.S.O., do requerimento de que trata a alínea f do artigo 5º deste Edital.

§ 2º A comprovação do recolhimento da caução deverá ser entregue à Comissão, até a hora marcada para abertura das propostas.

§ 3º Fica sujeita a sanções legais, independentemente da declaração de inidoneidade, a firma que tendo requerido, não tenha satisfeito o depósito da caução, no prazo que lhe foi deferido.

§ 4º Conhecidos os resultados da Concorrência e a ordem de classificação dos participantes, de acordo com o critério julgador deste Edital, as cauções serão devolvidas mediante requerimento dos interessados, os quais só poderão obter devolução de suas respectivas cauções depois de homologada a concorrência pelo Conselho Executivo.

§ 5º A caução correspondente à firma declarada vencedora ficará em poder do DNER para assinatura, garantia e fins do contrato.

10. O vencedor da concorrência para efeito de assinatura de contrato de empreitada reforçará a caução inicial com outra de valor tal que complete 1% (um por cento) do valor dos serviços contratados, em moeda corrente do país, em cadernetas da Caixa Econômica em apólices e demais títulos da dívida pública federal, em obrigações do Tesouro, em letras do Tesouro, ou em letras de câmbio de importação e de exportação do Banco do Brasil S.A. e título de débitos do DNER, representados pelos respectivos valores nominais. Não se admitirá, na hipótese em que o atributo financeiro deferido ao contrato venha a ser inferior ao custo previsto no edital, redução sobre o valor da caução inicial.

§ 1º A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados de forma e totalizar, sem pre, 5% dos serviços executados; enquanto a caução inicial corresponder a 5% dos serviços executados, não serão efetuados os reforços.

§ 2º A caução inicial e os respectivos reforços serão levantados depois de concluídos os serviços e recebida a obra pelo DNER. Em caso de rescisão do Contrato e interrupção dos serviços não serão devolvidos a caução inicial e os reforços a menos que a rescisão e a paralisação dos serviços decorra de acordo com o DNER ou de falência da firma.

IV — Local e natureza dos serviços

11. Os serviços objeto do presente Edital consistem no assoalramento de madeira da ponte metálica ferroviária s/o rio Paraíba na rodovia BR-316PI-MA, trecho Timon-Terezina.

12. Os serviços de assoalramento a executar se enquadram nos dois tipos «A» e «B», seguintes:

12.1 — Serviço «A» — execução numa extensão de 122 metros lineares do novo assoalramento completo de madeira, inclusive execução da pista de rolamento, passeios laterais para pedestres e corrimões laterais de proteção e demais serviços necessários de sua infraestrutura, de acordo com o desenho do projeto nº DC/SCOA 41-65, compreendendo a retirada do assoalho antigo existente a substituição de dormentes da estrada de ferro e pintura das vigas de aço da estrutura metálica da ponte em que se apoia o assoalho e demais serviços correlatos constantes das presentes especificações, inclusive da infraestrutura.

Serviço «B» — conclusão dos serviços de assoalramento já iniciados por administração direta do DNER, numa extensão de 4550 metros lineares, compreendendo a conclusão da pista de rolamento, principalmente com a substituição de pranchas já defeituosas, o critério da fiscalização, a execução dos passeios laterais para pedestres e a execução de corrimões laterais de proteção e a execução dos demais serviços correlatos, constantes das presentes especificações, tudo em conformidade com o desenho do projeto, junto

12.2 — As peças de madeira a empregar como vigas, pranchas da pista de rolamento, guarda-fios, corrimões, tábuas dos passeios de pedestres etc., deverão ser de pau d'arco seco, sem brocas ou branco, bem esquadrejados e com as dimensões do projeto constante do desenho anexo.

12.3 — As vigas transversais (barrotes) longitudinais, guarda-fios, calos, etc., bem como as pranchas da pista de rolamento, serão mantidas fixas nas suas posições, por intermédio de parafusos com porcas e arruelas de pressão, convenientemente apertadas, conforme o especificado no projeto ou a critério da fiscalização.

12.4 — Previamente à retirada do vigamento existente a substituir, deve a contratante solicitar diretamente à Rede Ferroviária Federal, no sentido de que a mesma providencie com a devida antecedência, com seu pessoal especializado e com a participação dos trabalhadores da contratante, a retirada de trilhos e dormentes para a substituição destes, bem como a pintura das vigas de aço de estrutura metálica da ponte em que se apoia o assoalho de madeira.

12.5 — Os períodos de suspensão do tráfego rodoviário da ponte para a execução de outros serviços por parte da contratante será estabelecido pelo agente da Rede Ferroviária Federal, contratado em Timon, cidade do Maranhão, situada de frente de Terezina, o qual leva em conta a não interrupção do tráfego ferroviário dos trens de passageiros e cargueiros.

12.6 — O horário da interrupção do tráfego rodoviário, que não poderá exceder de 12 horas consecutivas, deverá ser comunicado, com antecedência mínima de 24 horas, por conta da contratante, por intermédio de todas as estações locais de rádio, de modo a atender aos interesses comerciais do Piauí e Maranhão.

12.7 — O projeto não poderá ser alterado no seu conjunto, nem em parte.

sem prévia autorização por escrito da fiscalização do DNER.

12.8 — Todo o fornecimento de materiais e não de obra necessários, pagamentos das taxas sociais e impostos devidos, a execução de serviços extraordinários necessários, como iluminação para trabalhos noturnos, vigilância e sinalização para guiar o tráfego, etc., correrão por conta da contratante.

12.9 — As peças de madeira colocadas em reparos de emergência pelo 18º DNER, no assolaamento, deverão ser devolvidas pela empreiteira, logo após a sua retirada.

V — Condições Técnicas

13. Encontra-se à disposição dos interessados, na Divisão de Construção para consulta, o projeto do assolaamento da obra (Des. DCI/SCOA 4165) que será fornecida àqueles que o desejarem.

14. Os serviços postos em concorrência pelo presente Edital deverão ser encontrados de acordo com as seguintes normas e especificações.

15.1 — Normas para o projeto das estradas de rodagem;

15.2 — NB-6-1960, pontes classe 36;

15.3 — Especificações gerais para construção de obras de arte a cargo do DNER;

15.4 — Normas brasileiras da A.B.N.T.

15. A contratante deverá executar, junto a obra, em local a ser designado pela fiscalização do DNER, uma referência de nível de tipo permanente, a qual deverão ser referidos todos os nivelamentos que se fizerem necessários.

16. A contratante ficará obrigada a manter, em canteiro de serviço, equipamento de controle tecnológico da obra requerida para as operações de campo, a critério da fiscalização.

VI — Prazos

17. O prazo para assinatura do contrato será de 10 dias após a notificação a ser feita, sob pena de perda da caução.

18. O prazo para início dos trabalhos será de 15 (quinze) dias contados da data da expedição da 1ª ordem de serviço, a qual deverá ser expedida dentro de 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato.

19. O prazo para a execução total dos serviços será de 300 (trezentos) dias consecutivos contados a partir do dia de início, inclusive esse.

20. A prorrogação dos prazos ficará a exclusivo critério do Diretor-Geral do DNER e somente será possível nos seguintes casos:

- a) falta de elementos técnicos para execução dos trabalhos quando o fornecimento deles couber ao DNER;
- b) período excepcional de chuvas;
- c) atraso nas desapropriações atingidas pelos trabalhos;
- d) ordem escrita do DNER para paralisar ou restringir a execução dos trabalhos, no interesse da administração;
- e) excesso em relação às quantidades de serviço admitidas no projeto;
- f) modificação de projeto.

VII — Pagamentos

21. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o parcelamento ou condições a serem estipuladas no contrato.

22. Os preços unitários constantes do contrato a ser assinado com a firma vencedora da Concorrência e referentes a todos os serviços de fundação não serão modificados em consequência de aumentos ou diminuições desses serviços seja em área, volume ou em profundidade.

VIII — Valor e dotação

23. O valor aproximado atribuído aos serviços objeto deste Edital é de Cr\$ 80.000.000 (oitenta milhões de cruzeiros) correndo as despesas à conta da verba Lei 3.995-61 — artigo 37 — (SUDENE).

24. Demonstrada tempestivamente a insuficiência do valor aproximado atribuído aos serviços a que se refere o presente Edital, ficará assegurado ao concorrente vencedor, se lhe convier, e, a critério do DNER, mediante aditamento ao Contrato de Empreitada original o prosseguimento dos serviços até a conclusão condicionado a disponibilidade de recurso orçamentário. No aditamento serão mantidas as condições do Contrato original.

IX — Contrato, multas e rescisão

25. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante Contrato de Empreitada assinado no DNER observando as condições estipuladas neste Edital, e as que constam da respectiva minuta, a disposição dos interessados, na Procuradoria Judicial do DNER.

26. O Contrato estabelecerá multas, aplicáveis a critério do Diretor-Geral do DNER, nos seguintes casos:

1 — Por dia que exceder o prazo de conclusão dos serviços Cr\$ 50.000 (cinquenta mil cruzeiros).

II — Quando os serviços não tiverem o andamento previsto no diagrama de avanço; quando não forem executados perfeitamente de acordo com o projeto, as normas técnicas e especificações vigentes no DNER; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados; quando a administração for inexatamente informada pelo Contratante; quando o Contrato for transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do DNER. Variáveis de Cr\$ 100.000 (cem mil cruzeiros) a Cr\$... 1.000.000 (hum milhão de cruzeiros) conforme a gravidade da falta.

27. O Contrato estabelecerá a respectiva rescisão, independente de interposição judicial, sem que o Contratante tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando o Contratante:

- a) não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas;
- b) não recolher multa imposta, dentro do prazo determinado;
- c) incorrer em multas por mais de duas das condições fixadas para aplicação;
- d) falir ou falecer (esta última, aplicável a firma individual);
- e) transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do DNER.

28. Estabelecerá, também, o Contrato, a modalidade de rescisão por mútuo acordo, atendida a conveniência dos serviços.

Parágrafo único. A rescisão por mútuo acordo dará ao Contratante direito a receber do DNER;

a) o valor dos serviços executados, calculados em Medição Rescisória;

b) o valor das instalações efetuadas para cumprimento de contrato, descontadas as parcelas correspondentes à utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços executados.

X — Reajustamento

29. Os preços propostos em conformidade com a alínea c e d do item 3 do presente Edital serão revistos na forma e para os fins estabelecidos na Lei 4.370 de 28.7.64, subordinando-se ao cronograma financeiro e Instruções Administrativas aprovadas pelo C.F. em 20 de abril de 1965.

XI — Processo e julgamento da concorrência

30. A Comissão de Concorrência de Serviços e Obras competirá:

- a) examinar os documentos apresentados pelas firmas concorrentes;
- b) verificar se as propostas atendem as condições estabelecidas neste Edital;
- c) verificar a selagem das documentações;
- d) rejeitar as propostas que não satisfizerem as exigências deste Edital, no todo ou em parte;
- e) rubricar as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;
- f) lavrar ata circunstanciada da concorrência, lê-la, assiná-la e colher as assinaturas dos representantes dos concorrentes, presentes ao ato;
- g) organizar o mapa geral da concorrência e emitir parecer, indicando a proposta mais vantajosa.

31. Para julgamento da Concorrência, atendidas as condições deste Edital, considerar-se-á vencedora a firma que apresentar o menor preço global para construção da obra em conformidade com a alínea d do artigo 3º do presente Edital.

XII — Disposições Gerais

32. Ao Conselho Executivo do DNER se reserva o direito de anular a concorrência, por conveniência administrativa, sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. Em caso de anulação os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante prévio requerimento.

33. Os desenhos referidos neste Edital, relativos a miniatura da obra, serão fornecidos aos interessados na Divisão de Construção do DNER (Serviço de Construção de Obras de Arte).

34. Os serviços serão considerados concluídos após a retirada das fôrmas e escoramentos e feitos reparos na obra se a Fiscalização julgar necessário.

35. A caução inicial e os reforços serão levantados após 60 (sessenta) dias da data de assinatura do termo de recebimento definitivo da obra pelo DNER.

36. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos durante o expediente da repartição, na Divisão de Construção ou na Procuradoria Judicial do DNER para os esclarecimentos necessários.

37. A juízo da Comissão poderá ser permitida a regularização de falhas referentes a documentação até a hora da abertura dos envelopes contendo as propostas.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1965
— Engº Salvan Borborema da Silva —
Diretor-Geral.

MERCADO DE CAPITAIS

LEI N.º 4.728 — DE 14-7-65

Disciplina o mercado de capitais e estabelece medidas para o seu desenvolvimento.

DIVULGAÇÃO Nº 946

PREÇO Cr\$ 200

A VENDA:

Na Quantidade

Escritório de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência do Ministério da Fazenda

Atende-se a pedido pelo Serviço de Recibo Postal

Em Brasília

Na sede do D. I. N.

RODOVIA: BR-316-PI-MA

TRECHO: Timon — Teresina

Obra: Construção assolamento da ponte ferroviária sobre o rio Parnaíba.

ANEXO I

EDITAL Nº 105-65

QUADRO DE QUANTIDADE

Natureza dos serviços	Unidade	Quant.	PREÇO UNITÁRIO Cr\$		Preço
			Em algarismo	Por extenso	
1. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE:					
1.1. Vigas de madeira, de pau d'arco, que recebem os barrotes, dos dois lados (LxO,20m x 0,10m) ..	m	335			
1.2. Barrotes dos dois lados, em pau d'arco (3,50m x 0,20m x 0,10m)	m	3.416			
1.3. Pranchas do lastro dos dois lados, em pau d'arco (L x 0,20m x 0,07m)	m	1.464			
1.4. Pranchas do lastro entre os trilhos, em pau d'arco (L x 0,21m x 0,07m)	m	488			
1.5. Pranchas do lastro dos dois lados, em pau d'arco, na parte cujos trabalhos já foram iniciados (L x 0,20m x 0,07m)	m	182			
1.6. Pranchas de lastro entre os trilhos, em pau d'arco, na parte cujos trabalhos já foram iniciados (L x 0,25m x 0,07m)	m	91			
1.7. Meio fio dos dois lados (L x 0,15m x 0,15m)	m	335			
1.8. Tábuas para os dois passeios laterais (espessura — 0,03m) ..	m2	502,5			
1.9. Madeira para balastrada dos dois lados (L x 0,07 x 0,07) ..	m	2.345			
2. FORNECIMENTO DE:					
2.1. Parafusos para pregar as pranchas nos barrotes com porcas e arruelas (1/2"x 32cm)	u	3.683			
2.2. Parafusos para pregar o meio fio, com as pranchas e barrotes (3/8" x 44cm)	u	503			
2.3. Pregos para assentar as tábuas do piso dos dois lados para passeio dos pedestres					
2.3.1 — de 10 x 2.1/2"	u	20.100			
2.3.2 — de 4 x 4"	u	5.695			
2.3.3 — de 3 x 7"	u	4.690			
3. Retirada do lastro velho, inclusive corte de parafusos e pregos enferrujados	m2	8.003,2			
4. Colocação de vigas, duas de cada lado, as quais recebem o piso do passeio de pedestres, com aproveitamento da madeira velha	m	244			
5. Colocação de cêpos, para suportes de vigas, etc., com aproveitamento da madeira velha	vb				
6. Pintura das vigas de aço	m2	10.000			

EDITAL DE CONCORRÊNCIA
PÚBLICA Nº 106-65Rodovia: BR-369.
Trecho: Campo Mourão — Casca-
vel.

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem neste Edital denominado D.N.E.R. torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 14,30 horas do dia 29 do mês de novembro de 1965, na sede do D.N.E.R., à Avenida Presidente Vargas, nº 522, 11º andar no Estado da Guanabara, sob a presidência do Engenheiro Salvan Borborema da Silva Concorrência Pública para execução de trabalhos rodoviários adiante descritos, mediante as condições seguintes:

I — Propostas e Documentação

1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma, individual ou social, que satisfaça às condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo único. Não serão tomadas em consideração propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

2. A proposta e a documentação exigidas serão entregues ao Presidente da Concorrência acima referida, no local fixado para a mesma, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira os dizeres: "Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — Concorrência Pública — Edital

nº 106-65" o primeiro com o sub-título "Proposta" o segundo com o sub-título "Documentação".

3. Conterá a proposta, em duas vias:

a) nome da proponente, residência ou sede, suas características e identificação (individual ou social);
b) declaração expressa de aceitação das condições deste Edital;

c) custo do quilômetro quadrado de cobertura fotográfica com fornecimento de fotos e fotoíndices, de acordo com o que estabelece o item 10 do Capítulo IV, deste edital;

d) custo de quilômetro quadrado de restituição aerofotogramétrica na escala de 1:5.000, executada com base em apoio terrestre, de acordo com o estabelecimento no item 10 do capítulo IV, deste Edital;

e) reconhecimento da firma do signatário ou responsável pela proposta por tabelião do Estado da Guanabara.

4. A proposta será apresentada em papel tipo ofício ou carta, datilografada em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

5. Deverá ser apresentada a seguinte documentação:

a) carteira de identidade do responsável pela firma e signatário da proposta;

b) carteira profissional, devidamente registrada no CREA, do engenheiro responsável pela firma na execução da obra, como certidão de registro da firma e prova de quitação de ambos com o CREA;

c) provas de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (certidões);

d) provas de cumprimento das legislações civil, comercial e trabalhistas vigentes (contrato social, lei dos dois terços, certidões negativas de protestos, imposto sindical relativamente aos empregadores, empregados e responsáveis técnicos, etc.);

e) certificado de capacidade técnica conforme prescrito no Capítulo II, deste Edital;

f) Prova de registro da concorrente, no Estado Maior das Forças Armadas, como firma autorizada a executar levantamentos aéreos no país;

g) relação, em duas vias, do equipamento de propriedade da proponente que será aplicado na execução dos serviços;

h) requerimento solicitando autorização para depósito de caução;

i) Prova de cumprimento da Lei nº 4.440 de 27 de outubro de 1964;

j) prova de que os responsáveis técnicos e legais) pela firma votaram nas últimas eleições (artigo 38 parágrafo 1º alínea "c" da Lei número 2.550, de 25 de julho de 1955);

§ 1º A documentação poderá ser apresentada em fotocópia devidamente autenticada.

§ 2º A Juízo da Comissão, poderá ser permitida a regularização de falhas referentes à documentação até a hora do início da abertura das propostas.

§ 3º O requerimento de que trata a alínea "h", deverá acompanhar, em separado, o envelope contendo a documentação.

CAPÍTULO II

Prova de Capacidade

6. A participação na concorrência depende de prova de capacidade técnica.

7. Para prova de capacidade técnica será exigido:

a) que a firma tenha realizado serviços e coberturas fotográficas, tomadas com o eixo ótico na vertical, que somem área superior a 10.000 quilômetros quadrados e 1.000 quilômetros quadrados de restituição aerofotogramétrica realizados para órgãos de Serviço Público Federal, Autarquias Federais e Estaduais, Empresas de Economia Mista e Serviço Público Estadual.

b) que a firma possua equipamento disponível de sua propriedade, capaz de produzir o volume do serviço no prazo estipulado.

§ 1º A prova a que se refere a alínea a, deste artigo, será feita mediante apresentação de certidão ou de atestado de entidade ou órgão do serviço público federal, Autarquias Federais e Estaduais, Empresas de Economia Mista e Serviços Públicos Estaduais, relativamente a serviços diretos e regularmente contratados com os órgãos ou entidades referidas;

§ 2º A prova de equipamento será feita mediante relação circunstanciada, contendo indicação de marca, espécie, capacidade, tipo, características, estado de conservação, relativamente a cada unidade, e indicação do local em que se encontra, para efeito de inspeção pelo DNER. O conjunto apresentado, a juízo do DNER, deverá produzir dentro do prazo estabelecido o volume total do serviço.

CAPÍTULO III

Caução

§ 1º A participação na concorrência depende de depósito da caução na Tesouraria do DNER, no valor de Cr\$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros) em moeda corrente do país, em cadernetas da Caixa Econômica, em apólice e demais títulos da dívida pública federal, em obrigações do Tesouro, em letras do Tesouro, ou em letras de câmbio, de importação e de exportação do Banco do Brasil Sociedade Anônima e títulos de débitos do DNER, representados pelos respectivos valores nominais.

§ 1º O recolhimento da caução será efetuado pelo concorrente após deferimento, pelo Presidente da Concorrência, do requerimento de que trata a alínea "h" do item 5, do Capítulo I, deste edital.

§ 2º A comprovação do recolhimento da caução deverá ser entregue à Comissão até a hora marcada para abertura das propostas.

§ 3º Fica sujeito às sanções legais, independentemente de declaração de inidoneidade, a firma que, tendo requerido, não tenha satisfeito o depósito da caução ao prazo que lhe foi concedido.

§ 4º Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos licitantes, de acordo com o critério julgador deste edital, as cauições serão devolvidas, exceção feita aos três primeiros colocados, os quais só poderão obter devolução de suas respectivas cauições, depois de homologada a concorrência pelo Conselho Executivo do DNER.

§ 5º A caução correspondente à firma declarada vencedora ficará em poder do DNER, para garantia da assinatura e fins de contrato.

9. O vencedor da concorrência, para efeito de assinatura do contrato de empreitada, reforçará a caução inicial com outra de valor tal que complete 1% (um por cento) do valor dos serviços contratados, em moeda corrente do país, em cadernetas da Caixa Econômica, em apólice e demais títulos da dívida pública federal, em obrigações do Tesouro, em letras do Tesouro, ou em letras de câmbio, de importação e de exportação do Banco do Brasil S.A. e títulos de débitos do DNER, representados pelos respectivos valores nominais. Não se admitirá, na hipótese em que o atributo financeiro deferido ao contrato venha a ser inferior ao custo previsto no edital, redução sobre o valor da caução inicial.

§ 1º A caução inicial será reforçada, durante o cumprimento do contrato, mediante recolhimento, no ato do pagamento da conta correspondente a cada avaliação ou saldo devedor da medição, de importância necessária a completar com os reforços anteriormente procedidos, 5% (cinco por cento) do valor dos serviços até então executados.

§ 2º A caução inicial e os respectivos reforços serão levantados depois de concluídos os serviços e recebida a obra pelo DNER. Em caso de rescisão do contrato e interrupção dos serviços, não serão devolvidos a caução inicial e os seus reforços a menos que a rescisão e a paralisação dos serviços decorra de acordo com o DNER ou de falência da firma.

CAPÍTULO IV

Descrição dos Serviços — Forma de Execução e Andamento

10. Os serviços a executar situam-se na rodovia BR-369, trecho Campo Mourão-Cascavel e compreendem:

- a) execução de vãos preliminares de reconhecimento, com participação de técnicos deste Departamento, objetivando a determinação dos pontos obrigados de passagem e a delimitação da área a fotografar, admitindo-se que serão necessários 20 horas em tal operação;

- b) cobertura aerofotográfica da região compreendida entre Campo Mourão-Cascavel numa extensão aproximada de 200 km obedecendo a largura média de 20 km a ser indicada por técnicos da Divisão de Estudos e Projetos;

- c) na execução da cobertura será utilizada câmara cartográfica com formato 23x23, cm, equipada com lentes de precisão. As fotos serão tomadas na escala de 1:20.000, fornecendo-se 2 coleções devidamente catalogadas e respectivas fotôndices na escala de 1:100.000, também em duas vias;

- d) a superposição longitudinal de 60% e lateral de 30%;

- e) tratamento dos filmes em laboratório sem controle de unidade e temperatura de forma a garantir a estabilidade de cada clichê, dentro de 0,06mm (diferença entre as marcas fiduciais nos sentidos longitudinal e transversal);

- f) fornecimento do desenho de restituição aerofotogramétrica na escala: 1:5.000, curvas de níveis de 5 em 5 metros, largura média de faixa de 500 metros, tendo para eixo o traçado indicado pelos técnicos da Divisão de Estudos e Projetos nas fotografias obtidas na cobertura especificada neste item 10;

- g) a restituição terá como base um apoio terrestre planimétrico e altimétrico, tendo o planimétrico a precisão de 1/1.000 e o altimétrico será baseado em nivelamento geométrico;

h) os desenhos de restituição aerofotogramétrica serão apresentados em papel tela, no tamanho de 0,35x1,03m, a 3 (três) cores, nos quais constarão todos os detalhes visíveis nas fotografias, tais como: estradas de ferro, de rodagem, rios, casas, canais, caminhos, matas densas, linhas de transmissão de energia elétrica, benfeitorias, etc. e a nomenclatura dos principais rios, vias de comunicação, localidade, etc.

1. — além dos desenhos anteriormente citados serão também fornecidos pela Empreiteira desenhos, na escala 1:500.000, demonstrativos das ligações dos desenhos de restituição, com curvas de nível de 25 em 25 metros.

11. Os serviços serão executados de acordo com as normas técnicas e as condições deste edital e a proposta apresentada.

CAPÍTULO V

Prazos

12. A concorrente vencedora deverá assinar o contrato com o DNER no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento do ofício de convocação, sob pena de ser considerada a proposta deserta com perda e caução efetuada para participação na concorrência, independentemente de outras penalidades previstas nas leis regulamentos em vigor.

13. O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 20 (vinte) dias contados da data da expedição da 1ª ordem de serviço a qual deverá ser expedida dentro os 20 (vinte) dias seguintes à assinatura do contrato.

14. O prazo para conclusão total dos trabalhos fica fixado em 300 (trezentos) dias consecutivos, conta-

dos da data da expedição da primeira ordem de serviço.

15. A prorrogação dos prazos ficará a exclusivo critério do Diretor-Geral do DNER, a somente será possível nos seguintes casos:

- a) falta de elementos técnicos para execução dos trabalhos quando o fornecimento deles couber ao DNER;
- b) período excepcional de chuvas em condições meteorológicas inadequadas a execução das coberturas fotográficas;

- c) ordem escrita do DNER, para paralisar ou restringir a execução dos trabalhos no interesse da administração;

- d) excesso em relação às quantidades de serviços previstos no Item 10, Capítulo IV, do presente Edital;

CAPÍTULO VI

Pagamentos

16. Os pagamentos corresponderão a:

- a) medições provisórias (cumulativas) ou medição final dos serviços, procedidas e acordo com as instruções para os serviços de medições de obras rodoviárias a cargo do DNER.

CAPÍTULO VII

Valor e Dotação

17. O valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente edital é de Cr\$ 50.000.000 (cinquenta milhões de cruzeiros) correndo a despesa, inclusive eventuais encargos de reajustamento às expensas da dotação de verba própria do DEP do código nº 4.111-65.

Parágrafo único. Demonstrada tempestivamente a insuficiência do valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente edital, para conclusão do trecho estabelecido no item 10, Capítulo IV, ficará assegurado ao concorrente vencedor, se lhe convier e a critério do DNER, mediante aditamento ao contrato de empreitada original, o prosseguimento dos serviços, até a conclusão do trecho referido, condicionado à disponibilidade de recursos financeiros próprios. No aditamento serão mantidas as condições do contrato de empreitada original.

CAPÍTULO VIII

Reajustamento

18. Os preços propostos não são revisíveis.

CAPÍTULO IX

Contrato

19. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante contrato de empreitada assinado no DNER, observando as condições, estipuladas neste edital e as que constam da respectiva minuta, à disposição dos interessados na Procuradoria Judicial do DNER.

CAPÍTULO X

Multas

20. O contrato estabelecerá multas, aplicáveis a critério do Diretor-Geral do DNER, nos seguintes casos:

- I — por dia que exceder ao prazo para conclusão dos serviços Cr\$.... 30.000 (trinta mil cruzeiros).

- II — quando os serviços não tiverem o andamento previsto sendo feita trimestralmente a verificação, com exceção do 1º trimestre; quando não forem executados perfeitamente de acordo com o projeto, as normas técnicas e especificações vigentes no DNER; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados; quando a administração for inexatamente informada pelo contratante; quando o contrato for transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do DNER, variáveis de Cr\$.... 50.000 (cinquenta mil cruzeiros) a Cr\$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros) conforme a gravidade da falta.

COLEÇÃO DAS LEIS DO ESTADO DA GUANABARA DE 1965

VOLUME I

Leis e Decretos de Janeiro a Abril

DIVULGAÇÃO Nº 941

Preço: Cr\$ 1.700

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência f: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recembolso Posta

Em Brasília

Na Sede do D.I.N.

CAPÍTULO XI

Resolução

21. O contrato estabelecerá a respectiva rescisão, independentemente de interposição judicial, sem que o contratante tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando o contratante:

- a) não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas;
- b) não recolher multa imposta, no prazo determinado;
- c) incorrer em multas por mais de duas das condições fixadas para aplicação;
- d) falir ou falecer (esta última aplicável a firma individual);
- e) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

22. Estabelecerá, também, o contrato a modalidade de rescisão por mútuo acordo, atendida a conveniência dos serviços e disponibilidade de recursos financeiros.

§ 1º — A rescisão por mútuo acordo dará ao contratante o direito de receber do DNER o valor dos serviços executados, calculados em medição rescisória.

§ 2º — Não havendo disponibilidade financeira próprias para atender aos encargos do prosseguimento dos serviços, o contrato considerará-se rescindido, ficando destarte adstrito ao serviço inicial.

CAPÍTULO XII

Processo e Julgamento da Concorrência

A Comissão de Concorrências de Serviços e Obras competirá:

- a) verificar se as propostas atendem as condições estabelecidas neste edital;
- b) examinar a documentação que as acompanha, nos termos deste edital;
- c) rejeitar as propostas que não satisfizerem as exigências deste edital, no todo ou em parte, e as que se fizerem acompanhar de documentação deficiente ou incompleta;
- d) rubricar as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;
- e) lavrar ata circunstanciada da concorrência, lê-la, assiná-la e colher as assinaturas dos representantes ao ato;
- f) organizar o mapa geral da concorrência e emitir parecer, indicando a proposta mais vantajosa.

24. Para julgamento de concorrência, atendidos as condições deste edital, considerar-se-á o menor preço global tomando para base de cálculo:

- a) o custo por quilômetro quadrado de área fotografada com fornecimento de fotos e fotoíndices e a área básica a fotografar como sendo 4.000 quilômetros quadrados;
- b) o custo de quilômetro quadrado da área restituída com fornecimento dos desenhos conforme especificado no item 10 e a área básica a ser restituída de 100 quilômetros quadrados.

25. No caso de empate, proceder-se-á nova concorrência entre os concorrentes empatados, a fim de verificar qual o que faz menor proposta a partir da nova base, de preços estabelecida quando da primeira concorrência.

Parágrafo único. No caso de novo empate, decidirá o sorteio a proposta vencedora.

CAPÍTULO XII

Disposições Gerais

26. Ao Conselho Executivo do Departamento Nacional de Estrada de Rodagem se reserva o direito de anular a concorrência, por conveniência administrativa, sem que aos concor-

rentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. Em caso de anulação, os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanha a respectiva proposta, mediante requerimento.

27. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste edital, serão atendidos durante o expediente da repartição na Procuradoria Judicial do D.N.E.R. ou na Divisão de Estudos e Projetos para os esclarecimentos necessários.

28. Para as firmas regularmente registradas no DNER a apresentação dos documentos constantes do artigo 5º, capítulo I, alíneas b, c, d, e e f, fica substituída pelo cartão de registro.

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1965. — Engenheiro Salvan Borborema da Silva, Presidente da CCSO.
Proc. nº 47.770-65.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 212-65

Objeto: Concorrência para alienação de material imprestável.

O Presidente da Comissão de Concorrência de Serviços e Obras do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, autorizado pelo Senhor Diretor-Geral, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 16 horas do dia 3 de dezembro de 1965, na sede do DNOS à Av. Presidente Vargas nº 62 — 8º andar, no Estado da Guanabara, concorrência pública em conformidade com o que dispõe o presente Edital e com o constante no Termo de Baixa apresentado pela Comissão designada para tal fim, para por venda, alienar o material especificado no item 4 do presente Edital.

I — Documentação e proposta

1. Para que os interessados possam se habilitar a esta concorrência deverão apresentar à CCSO no local e hora fixados para a concorrência, a documentação e proposta, em dois envelopes, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira os seguintes dizeres: Departamento Nacional de Obras de Saneamento — Concorrência Pública — Edital número 212-65, o primeiro com o sub-título "Documentação", e o segundo com o sub-título "Propostas".

2. Conterá o envelope de sub-título "Documentação":

- A) em se tratando de pessoa física: prova de quitação com o Imposto de Renda; título de eleitor; carteira de identidade ou profissional.
- b) em se tratando de pessoa jurídica: estatutos da firma ou contrato social e alterações existentes, tudo, devidamente registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio ou Junta Comercial;

prova de quitação com o Imposto de Renda e demais impostos e taxas devidos para seu legal funcionamento; prova do cumprimento da Lei Eleitoral do responsável ou responsáveis da firma, ou atestado de permanência no país quando se tratar de estrangeiro; prova do cumprimento da Lei dos 2/3;

prova do recolhimento do Imposto Sindical do empregado e dos empregadores;

prova de quitação com as instituições de Previdência Social, através de certidão (ões) negativa (s) instituição (ões) a que esteja vinculada a empresa, inclusive a do IAPETEC.

3. Conterá o envelope com o sub-título "Propostas":

a) a proposta em 3 (três) vias;

a) a proposta será apresentada em papel tipo ofício ou carta datilografada em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

b) conterá o nome do proponente, domicílio ou sede, suas características e identificações (individual ou social);

c) declaração expressa de aceitação das condições deste Edital, constando ainda preço global por extenso e em algarismos, data e assinatura do proponente.

II — Material alienado

4. O material inservível, objeto desta concorrência será o a seguir discriminado, tendo sido atribuídos os valores mínimos de sua cotação a saber:

Lote 1:

Drag-line, marca Fiorentini, modelo FB-120 com motor Mc-Laren nº 50.610, 5 cilindros, prefixo DNOS — 12-F-173, no estado em que se encontra — Cr\$ 3.000.000.

Lote 2:

Drag-line, marca Fiorentini, modelo FB-120, com motor Mc-Laren nº 50.519, 5 cilindros, prefixo DNOS — 12-F-174, no estado em que se encontra — Cr\$ 3.000.000.

Lote 3:

Draga-flutuante, tipo alcatruzes, com motor a vapor de 180 HP, casco de aço doce com as seguintes dimensões: — 26,00 m. de comprimento, 1,45 m. de pontal e 1,25 m. de calado, prefixo DNOS-FC-2 (Meriti), no estado em que se encontra — Cr\$ 800.000.

Lote 4:

Sucata proveniente do desmonte dos drag-lines 12-P-40 e 12-P-56, cujos motores e outras peças foram aproveitadas em outras máquinas de propriedade do DNOS, constando de: truques, mesas, caçambas, eixos, engrenagens, roletes, caixas de redução, câmaras, cintas de freio, lamborees de embreagem e ainda (4) tubos de ferro fundido de 22c. de diâmetro de (7) tubos de 55cm de diâmetro de tubulação de recalque de draga-flutuante (inutilizados), num total de (40) toneladas, aproximadamente, à razão de Sr\$ 20,00 o quilo — Cr\$ 800.000.

Lote 5:

Lancha com cobertura de madeira, com motor de centro a gasolina, marca Bianchi, em péssimo estado de conservação, com 10,80m. de comprimento, 2,40m. de largura, 1,20m. de cabine e 0,50m. de calado, revestida de cobre, no estado em que se encontra — Cr\$ 300.000.

Lote 6:

Motor de pópa, marca Penta, modelo V-21, nº 78.610, 12 HP, no estado em que se encontra — Cr\$ 60.000.

Lote 7:

Motor de pópa, marca Archimedes nº 44.852, 12 HP, no estado em que se encontra — Cr\$ 40.000.

Lote 8:

Motor de pópa, marca Penta, modelo V-21, nº 54.943, 12 HP, no estado em que se encontra — Cr\$ 60.000.

Lote 9:

Motor de pópa, marca Penta, modelo V-21, nº 78.629, 12 HP, no estado em que se encontra — Cr\$ 60.000.

Lote 10:

Motor de pópa, marca Archimedes, nº 4.047, 12 HP, no estado em que se encontra — Cr\$ 40.000.

III — Prazo

5. Após a homologação da concorrência pelo Sr. Diretor-Geral do DNOS, ficará o licitante vencedor obrigado a recolher à Tesouraria deste Departamento a importância total oferecida dentro de 10 (dez) dias consecutivos contados da data da expedição do aviso comunicando a homologação da concorrência.

6. O proponente fica obrigado a retirar todo o material adquirido, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da data do recolhimento do numerário correspondente na tesouraria do DNOS, devendo todas as despesas correrem por sua conta.

7. Findo o prazo a que se refere o item 6 sem que o proponente da proposta vencedora tenha feito pagamento da importância total oferecida, a proposta vencedora tornar-se-á caduca e sem valor, com perda total de qualquer direito a que venha reclamar, tornando-se ainda o interessado inidôneo para se inscrever em concorrências futuras, desta natureza a se realizar neste Departamento, e serão convidados sucessivamente os concorrentes na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

VI — Processo e Julgamento da Concorrência

8. De acordo com as atribuições previstas no Dec. 1.487, de 7 de novembro de 1962 (Regimento do D. N. O. S.), a Comissão de Concorrências compete:

- a) examinar os documentos apresentados pelas firmas concorrentes;
- b) verificar se as propostas atendem as condições estabelecidas neste Edital;
- c) rejeitar as propostas que não satisfizerem as exigências deste Edital, no todo ou em parte;
- d) rubricar as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;
- e) lavrar a Ata circunstanciada da concorrência, na qual se mencionarão todas as propostas apresentadas, reclamações feitas e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação;
- f) apresentar laudo, da concorrência e emitir parecer indicando a proposta mais vantajosa.

9. Ficam automaticamente canceladas os itens das propostas cujas cotações forem inferiores aos valores mínimos estabelecidos.

V — Disposições Gerais

10. A presente concorrência poderá ser anulada, em todo ou em parte, pelo Senhor Diretor-Geral, por conveniência administrativa sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. Em caso de anulação os concorrentes terão direito a receber a documentação que acompanha a respectiva proposta, mediante prévio requerimento.

11. Tendo em vista o disposto no artigo 195 e seus itens, do Estatuto dos Funcionários Públicos e Cíveis da União, não se concederá privilégios, nem serão aceitas propostas firmadas por servidores públicos, autárquicos ou paraestatais, pessoalmente ou como procuradores dos proponentes.

12. No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a Comissão procederá, por meio de carta, a nova concorrência entre os respectivos autores.

13. O material de que trata o item 4 deste Edital, poderá ser visto nos seguintes locais:

Lotes 1 e 2 — Nos terrenos da Companhia Nacional de Alcalis, no Arraial do Cabo, em Cabo Frio, no Estado do Rio de Janeiro. Para outras informações poderá ser procurada a sede da Residência de Niterói, à Avenida São João nº 20, São João de Itaboraí, no Estado do Rio de Janeiro.

Lote 3 — No canal Casserebú, em Itaboraí, no Estado do Rio de Janeiro. Para outras informações poderá ser procurada a sede da Residência de Niterói.

Lote 4 — Parte deste material encontra-se no depósito da Residência de Campos no DNOS, à rua Saldanha Marinho nº 373, em Campos no Estado do Rio de Janeiro; o restante encontra-se no Almoxarifado Central do DNOS, à Avenida Brasil nº 2.540, no Estado da Guanabara.

Lote 5 — Na margem do canal Ururai, na Fazenda Muchuango, em Campos, no Estado do Rio de Janeiro. Outras informações serão prestadas pela Residência de Campos do DNOS, à rua Saldanha Marinho número 373, em Campos.

Lotes 6 e 7 — Na Residência de Macaé, à Praça Irmãos Ferreira Rabelo nº 34, em Macaé, no Estado do Rio de Janeiro.

Lotes 8, 9, 10 — Na Residência de Campo Grande (setor de Vigário Geral), à Rua Alvarenga Peixoto número 21, em Vigário Geral, no Estado da Guanabara.

14. Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação deste Edital, serão atendidos durante o expediente da Repartição na CCSO para esclarecimento.

15. A juízo da Comissão, poderá ser permitida a regularização de falhas referentes à documentação.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1965. — *Lea Marina Fajardo Balieiro de Jacome*, Presidente substituto da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras.

Ref. Processo nº 12.302-65.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 213-65

Objeto: Concorrência para alienação de material impréstito

O Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, autorizado pelo Sr. Diretor-Geral, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 15 horas do dia 9 de dezembro de 1965, na sede do D.N.O.S., à Avenida Presidente Vargas nº 62, 8º andar, no Estado da Guanabara e, simultaneamente na sede do 6º Distrito Federal de Obras de Saneamento, sito à Avenida Frederico Pontes nº 151, em Salvador, Estado da Bahia, concorrência pública em conformidade com o que dispõe o presente Edital e com o constante no Termo de Baixa apresentado pela Comissão designada para tal fim, para, por venda, alienar o material especificado no item 4 do presente Edital.

I — Documentação e Proposta

1. Para que os interessados possam se habilitar a esta concorrência deverão apresentar à CCSO no local e hora fixados para a concorrência a documentação e proposta, em dois envelopes, fechados e lacrados, contendo em sua parte interna e fronteira os seguintes dizeres: "Departamento Nacional de Obras de Saneamento — Concorrência Pública — Edital número 213-65", o primeiro com o subtítulo "Documentação" e o segundo com o subtítulo "Propostas".

2. Conterá o envelope de subtítulo "Documentação":

a) Em se tratando de pessoa física: — prova de quitação com o Imposto de Renda; — título de eleitor; — carteira de identidade ou profissional.

b) Em se tratando de pessoa jurídica:

— estatutos da firma ou contrato social e alterações existentes, tudo devidamente registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio ou Junta Comercial;

— prova de quitação com o Imposto de Renda e demais impostos e taxas devidas para seu legal funcionamento;

— prova de cumprimento da Lei Eleitoral do responsável ou responsáveis da firma, ou atestado de permanência no país, quando se tratar de estrangeiro;

— prova do cumprimento da Lei dos 2/3;

— prova do recolhimento do Imposto Sindical dos empregados e empregadores;

— prova de quitação com as Instituições de Previdência Social, através de certidão(ões) negativa(s) da(s) Instituição(ões) a que esteja vinculada a Empresa, inclusive a do IAPETC.

3. Conterá o envelope com o subtítulo "Proposta":

A proposta em 3 (três) vias:

a) a proposta será apresentada em papel tipo ofício ou carta datilografada em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

b) conterá o nome do proponente, domicílio ou sede, suas características e identificações (individual ou social);

c) declaração expressa de aceitação das condições deste Edital, constando ainda: preço global por extenso e em algarismos, data e assinatura do proponente.

II — Material Alienado

4. O material inservível, objeto desta concorrência, será o a seguir discriminado, tendo sido atribuídos os valores mínimos de sua cotação, a saber:

Lote	DISCRIMINAÇÃO	Valor
1	Jipe Willys, modelo 1957, referência 108 — motor número 4J-166489 — Placa nº 2-7435-Ba, 75 HP, 4 cilindros, rodagem 600 x 16	Cr\$ 70.000
2	Jipe Willys, modelo 1960, referência 150, motor número B-058497, placa nº 2-82-76-Ba, 90 HP, 6 cilindros, rodagem 600 x 16	100.000
3	Pick Willys, modelo 1961, referência 3-39, motor original B-1-087825, motor atual nº B-1-089963, placa nº 2-85-94-Ba, 90 HP, 6 cilindros, rodagem 650 x 16	100.000
4	Rural Willys, modelo 1961, referência 2-106, motor original B-1-091197, motor atual nº B2-143351, placa nº 2-8593-Ba, 90 HP, 6 cilindros, rodagem 710 x 15	80.000
5	Rural Willys, modelo 1958, sem motor, placa 8187, placa 8187, 90 HP, 6 cilindros, rodagem 710 x 15	50.000
6	Caminhão Chevrolet, modelo 1964, referência 3-101, motor atual nº 0796561-P-54N, placa 2-74-32-Ba, 142 HP, 6 cilindros, rodagem 750 x 20 e 825 x 20	300.000

III — Prazo

5. Após a homologação da concorrência pelo Sr. Diretor do D.N.O.S., ficará o licitante vencedor obrigado a recolher à Tesouraria deste Departamento a importância total oferecida

dentro de 10 (dez) dias consecutivos contados da data de expedição do aviso comunicando a homologação da concorrência.

6. O proponente fica obrigado a retirar todo o material adquirido, no

prazo de 30 (trinta) dias consecutivos a partir da data do recolhimento do numerário correspondente na Tesouraria do D.N.O.S., devendo todas as despesas correrem por sua conta.

7. Findo o prazo a que se refere o item 6 sem que o proponente da proposta vencedora tenha feito pagamento da importância total oferecida, a proposta vencedora tornar-se-á caduca e sem valor com perda total de qualquer direito a que venha reclamar, tornando-se ainda o interessado inidôneo para se inscrever em concorrências futuras, desta natureza, a se realizar neste Departamento, e serão convidados sucessivamente os concorrentes na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

IV — Processo e Julgamento da Concorrência

8. De acordo com as atribuições previstas no Decreto 1.437, de 7 de novembro de 1962, (Regimento do D.N.O.S.), a Comissão de Concorrências compete:

a) examinar os documentos apresentados pelas firmas concorrentes;

b) verificar se as propostas atendem às condições estabelecidas neste Edital;

c) rejeitar as propostas que não satisfizerem as exigências deste Edital, no todo ou em parte;

d) rubricar as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

e) lavrar a Ata circunstanciada da ocorrência, na qual se mencionarão todas as propostas apresentadas, reclamações feitas e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação;

f) apresentar laudo da Concorrência e emitir parecer indicando a proposta mais vantajosa.

9. Fica automaticamente cancelados os itens das propostas cujas citações forem inferiores aos valores mínimos estabelecidos.

V — Disposições Gerais

10. A presente concorrência poderá ser anulada, em todo ou em parte, pelo Sr. Diretor-Geral, por conveniência administrativa sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. Em caso de anulação, os concorrentes terão direito a receber a documentação que acompanhava a respectiva proposta, mediante prévio requerimento.

11. Tendo em vista o disposto no art. 195 e seus itens do Estatutos dos Funcionários Públicos Civis da União, não se concederá privilégios, nem serão aceitas propostas firmadas por servidores públicos, autárquicos ou paraestatais, pessoalmente ou como procuradores dos proponentes.

12. No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a Comissão procederá, por meio de carta, a nova concorrência entre os respectivos autores.

13. O material de que trata o item 4 deste Edital, poderá ser visto na sede do 6º DFOS, sito à Avenida Frederico Pontes nº 151, e no depósito provisório sito à Rua Franco Velasco, sem número.

14. Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação deste Edital, serão atendidos durante o expediente da Repartição, na C.C.S.O. para esclarecimento.

15. A juízo da Comissão, poderá ser permitida a regularização de falhas referentes à documentação.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1965. — *Lea Marina Fajardo Balieiro de Jacome*, Presidente Substituto da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras).

LEGISLAÇÃO AERONÁUTICA

Leis, Decretos, Portarias, Resoluções e Despachos de interesse geral, concernentes à Aeronáutica Civil.

DIVULGAÇÃO Nº 730

Preço: Cr\$ 300.

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

EDITAL Nº 36-65

Concorrência pública para o prosseguimento da execução de diversas obras no Porto do Forno na Enseada dos Anjos, em Cabo Frio, no Estado do Rio de Janeiro.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, faz público que às 15 (quinze) horas do 15º (décimo quinto) dia útil após a data da publicação deste Edital no *Diário Oficial*, entendendo-se como dia útil os dias de funcionamento efetivo das Repartições Federais, isto é, exclusão sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, na sede do mesmo Departamento, à Praça Mauá número 10, nesta Cidade, Estado da Guanabara, serão recebidas pelo Presidente da Comissão de Concorrência deste Departamento, e demais membros designados, as propostas para os serviços acima mencionados, as quais deverão obedecer e serão julgadas de acordo com as "Normas" para realização de Concorrências Públicas aprovadas pela Resolução 136.2-64, de 13 de outubro de 1964, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, "Normas" essas que fazem parte integrante do presente Edital e que se acham à disposição dos interessados, neste Departamento.

Primeira — Objeto da Concorrência

O presente Edital de Concorrência se refere ao prosseguimento da execução de diversas obras no Porto do Forno, na Enseada dos Anjos, em Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro.

Segunda — Detalhes Técnicos

O Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, tem à disposição dos interessados, as especificações técnicas relativas à presente Concorrência.

Tercera — Prazos

Os prazos para início e conclusão dos serviços não deverão exceder, respectivamente, de 1 (um) e 12 (doze) meses contados da data da aprovação pelo Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis do Termo de Ajuste que vier a ser assinado.

Quarta — Caução

Para apresentação da proposta e exigido dos concorrentes um depósito no montante de Cr\$ 2.500.000 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), o qual deverá ser reforçado para 5% (cinco por cento) do valor contratual, pela firma que vier a ser classificada em primeiro lugar.

Quinta — Revisão de Preços

A revisão dos preços contratuais, somente será permitida nos termos da Lei 4.370, de 28 de julho de 1964.

Sexta — Conhecimento do Local e Submissão

O concorrente deverá comprovar, por certidão passada pelo 14º Distrito de Portos e Vias Navegáveis, ter pleno conhecimento do local dos serviços dos meios de acesso e de transporte e todas as demais condições necessárias à execução dos mesmos e, ainda, declarar na proposta inteira submissão ao presente Edital de Concorrência e às "Normas" de Concorrência Pública, os quais fazem parte integrante do Termo de Ajuste que vier a ser lavrado.

Sétima — Documentos

Além dos documentos enumerados no item 2.1 das "Normas" os concorrentes deverão apresentar comprovação de terem atendido às exigências das Leis nº 4.380, de 21 de agosto

de 1964, e nº 4.357, de 16 de julho de 1964, respectivamente, relativas ao recolhimento para crédito do Banco Nacional de Habitação e das cotas referentes ao Fundo de Indenização Trabalhista.

Oitava — Anulação da Concorrência

O Departamento, por seu Diretor-Geral, se reserva o direito de anular a Concorrência Pública, mesmo depois de abertas as propostas a feito o seu julgamento pela Comissão de Concorrência, se assim for considerado de interesse da Repartição e sem que assista aos concorrentes direito à reclamação de qualquer espécie, sob qualquer título.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1965. — José Guimarães Barreiros, Presidente da DG/CC.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

Delegacia Regional

Centro-Brasília — D.F.

Ata de Concorrência Pública nº 1 de 21-10-65 para aquisição de veículo destinado à Delegacia Regional Centro, da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca (SUDEPE).

Aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 1965 (mil novecentos e sessenta e cinco), reuniu-se às 15 horas na Sede da Delegacia Regional Centro, no 9º Andar, do Bloco 8, da Esplanada dos Ministérios, em Brasília, D.F., a Comissão de Concorrência Pública designada pela Ordem de Serviço número 2, de 26 de outubro de 1965, do Sr. Delegado Regional Centro, composta dos Srs. Oswaldo Leite Gomes, Presidente, Maria da Luz Bauer Carneiro Velloso, José Antonio de Castro Cotta e Zeferino Rodrigues Araújo, membros, para o fim de processarem a Concorrência Pública de aquisição de 1 (um) veículo, destinado à DR-6 — consoante o Edital nº 1, de 21 de outubro de 1965, publicado no *Diário Oficial da Capital Federal* de 26-10-65, Seção I, Parte II. Ao declarar abertos os trabalhos, nenhum licitante compareceu, tendo-se obtido informações de que não havia sido efetuada qualquer caução para garantir a apresentação de proposta a esta Concorrência. Nada mais havendo a tratar, recomendou o Sr. Presidente o encerramento dos trabalhos com a presente Ata, que lavrada e datilografada, foi lida e achada conforme, sendo subscrita pela Comissão.

Brasília, 10 de novembro de 1965.
— Oswaldo Leite Gomes, Presidente.
— Membros: Maria da Luz Bauer Carneiro Velloso — José Antonio de Castro Cotta e Zeferino Rodrigues Araújo.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

ATA DA REUNIÃO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO DA USINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO — RJ

As quatorze horas e trinta minutos do dia vinte e cinco de outubro de

mil novecentos e sessenta e cinco, nas dependências do Departamento de Assistência à Cafeicultura, foi instalada uma Reunião da Comissão de Alienação da Usina, destinada a abertura das propostas recebidas para a Alienação da Usina de São José do Rio Preto. Presente, além dos componentes da Comissão de Alienação de Usinas os Srs. Manoel Rampini, brasileiro, casado, licitante; Mariano Furtado da Rosa, brasileiro, casado, licitante; Pedro Eblem, brasileiro, casado, licitante; Eugênio Rottulo Netto e Afonso da Silveira Frago, respectivamente, Diretor Presidente e Diretor Comercial da Cooperativa dos Avicultores do Vale do Rio Preto Ltda. licitante; Paulo Felipe, brasileiro, casado, licitante; e os Srs. Ercilio José de Araújo e Jairon Pereira, representando a Associação Paranaense de Proteção à Maternidade, Infância e Adolescência. O Sr. Presidente exibiu os envelopes recebidos aos presentes, que os examinaram, verificando estarem todos eles devidamente fechados e colados. Resolveu-se, então, proceder a leitura das propostas na ordem da numeração aposta pelo Sr. Presidente aos envelopes, representado a ordem cronológica da entrada dos mesmos. Aberto o envelope nº 1, o Sr. Presidente procedeu a leitura, em voz alta, do documento nele contido: "O abaixo assinado, brasileiro, casado, do comércio, residente em São José do Rio Preto, 5º Distrito de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro. Vem nos termos do Edital de Concorrência deste IBC, publicado nos jornais, oferecer pela Usina de Beneficiamento do Café, situada em São José do Rio Preto, a importância de Cr\$ 18.000.000 (dezoito milhões de cruzeiros) para pagamento com 50% no ato da abertura da proposta e o restante de 50% tão logo estejam os documentos em boas ordens para passagem da escritura definitiva. Anteciosamente as) Manoel Rampini". Aberto o envelope nº 2, no interior do mesmo constatou-se a existência de outra sobre carta fechada com os mesmos dizeres escritos a máquina, que no envelope nº 2. Aberta a segunda sobre carta, o Sr. Presidente, em voz alta, efetuou a leitura do documento nela contido: "O abaixo assinado, brasileiro, casado, comerciante, residente em São José do Rio Preto, 5º Distrito de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, vem nos termos do Edital de Concorrência desse IBC, publicado nos jornais, oferecer pela Usina de Beneficiamento do Café, situada em São José do Rio Preto, a importância de Cr\$ 21.500.000 (vinte e um milhões e quinhentos mil cruzeiros), com 30% no ato da abertura da proposta e o restante 70% pagamento em um ano, com juros de 1% (um por cento) ao mês. As. Paulo Felipe". Aberto o envelope nº 3, procedeu o Sr. Presidente em voz alta a leitura do documento nele contido: "O abaixo assinado, brasileiro, casado, do comércio, residente em São José do Rio Preto, 5º Distrito de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, vem nos termos do Edital de Concorrência deste IBC, publicado nos jornais do Rio Preto, a importância de Cr\$ 11.000.000 (onze milhões de cruzeiros), para pagamento à vista. Anteciosamente as) Pedro Eblem". Aberto o envelope nº 4, verificou-se tratar de uma conta do Sr. Pedro Eblem ao Exmo. Sr. Presidente da Autarquia elevando seu lance, anterior para Cr\$ 13.000.000 (treze milhões de cruzeiros). "Nos termos da concorrência para aquisição da Usina de Beneficiamento de café, de São José do Rio Preto, eu abaixo assinado, ofereci pela mesma a importância de Cr\$ 11.000.000 (onze milhões de cruzeiros), por recomendação de pessoas

de minha amizade, que se dizia conhecedora do assunto, porém, posteriormente tendo examinado pessoalmente a referida Usina de Beneficiamento de Café, e tendo em vista a extrema necessidade que tenho da mesma, cheguei a conclusão de que poderia oferecer pela mesma a importância de Cr\$ 13.000.000 (treze milhões de cruzeiros). Assim, resolvi no meu interesse e do próprio Instituto Brasileiro do Café, dirigi-me diretamente a V. S. para solicitar V. interferência direta no assunto. Aguardando solução, subscrevo-me, atenciosamente Pedro Eblem." Aberto o envelope nº 5 o Sr. Presidente efetuou, em voz alta, a leitura da proposta: "Conforme Edital de Concorrência Pública desta Comissão pela ordem, P 65-539 do Exmo. Sr. Presidente da Diretoria, com Referência a venda por Concorrência da Usina de Beneficiamento de Café, situada em São José do Rio Preto 5º Distrito de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, os abaixo assinados Senhores Mariano Furtado da Rosa e Manoel Rampini, comerciantes estabelecidos e residentes em São José do Rio Preto, vem por este instrumento, fazer a oferta de Cr\$ 25.200.000 (vinte e cinco milhões e duzentos mil cruzeiros), para a compra da referida Usina, para pagamento à vista ou seja, a compra da referida Usina, para pagamento à vista ou seja, no Ato da Escritura. Sem outro motivo, aguardamos a realização da referida Concorrência. Anteciosamente, as) Mariano Furtado da Rosa e Manoel Rampini." Aberto o envelope nº 6 o Sr. Presidente efetuou a leitura do documento nele contido: "A Cooperativa dos Avicultores do Vale do Rio Preto Ltda., por sua Diretoria, representada, pelos Diretores Presidente e Comercial, respectivamente, Dr. Eugênio Ruotolo Netto e Comandante Afonso da Silveira Frago, e, autorizada em Assembleia Geral, realizada em 19 de setembro de 1965, comparece à Concorrência Pública a que se refere o Edital da Comissão de Alienação de Usinas, DAC do IBC, para utilizando-se do direito de preferência, letra h, oferecer a importância de Cr\$ 32.500.000 (trinta e dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) pelo imóvel objeto do Edital. A Cooperativa, fundada em 16 de junho de 1964, devidamente registrada nas repartições competentes em conformidade com as leis vigentes, com a finalidade de dar uma estrutura sócio-econômica que livre a avicultura desta região das crises cíclicas que têm sido uma lastimável característica desta atividade, tem já, decorrido este ano de exaustivos trabalhos, atingido em grande parte os seus objetivos, mormente, no que diz respeito à comercialização dos produtos avícolas e à regularização do abastecimento de rações. A Cooperativa por sua Diretoria, ao fazer a proposta acima, atende aos desejos dos avicultores de toda a região, que aprovaram por unanimidade a compra das instalações em pauta, embora, sentindo o peso da responsabilidade financeira que assume, considera indispensável a aquisição deste imóvel, como peça primordial para garantir a regularidade de arrazamento do maior parque avícola da América Latina, ao mesmo tempo que, destinando parte das instalações para que constituem as atividades do Posto de Puericultura e da Maternidade, atender às finalidades da melhoria do nível médico-sanitário da Comunidade riopretana. Respeitosamente nos subscrevemos. Pela Cooperativa dos Avicultores do Vale do Rio Preto Ltda. as) Eugênio Ruotolo Netto — Diretor Presidente e Afonso da Silveira Frago — Diretor Comercial. Aberto o envelope de nº 7, verificou-se conter

o mesmo vários documentos pertinentes a Cooperativa licitante, para prova de sua idoneidade moral. Diante disso, constatou o Sr. Presidente, ser a maior proposta a de nº 6, da Cooperativa Avícola do Vale do Rio Preto, no valor de Cr\$ 32.500.000 (trinta e dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) seguida da proposta de nº 5 dos Srs. Mariano Furtado da Rosa e Manoel Rampini, no valor de Cr\$ 25.200.000 (vinte e cinco milhões e duzentos mil cruzeiros), em seguida a proposta nº 2 apresentada pelo Sr. Paulo Felipe, no valor de Cr\$ 21.500.000 (vinte e um milhões e quinhentos mil cruzeiros); em seguida a proposta nº 1 no valor de Cr\$ 18.000.000 (dezoito milhões de cruzeiros), apresentada pelo Sr. Manoel Rampini, e finalmente a proposta nº 3 do Sr. Pedro Ebleu, no valor de Cr\$ 11.000.000 (onze milhões de cruzeiros), elevada pela proposta nº 4 dele mesmo, para Cr\$ 131000.000 (treze milhões de cruzeiros), o Sr. Presidente abriu a palavra a quem quer que quisesse fazer uso da mesma, não tendo se manifestado nenhum dos presentes. Dessa forma o Sr. Presidente encerrou a Reunião, da qual para constar, eu Nina Rosa de Moraes e Castro, Secretária ad hoc da Comissão, lavrei a presente ata que vai por todos os presentes assinada. Em Tempo: na 50ª linha retifica-se a palavra conta, para: leia-se: "carta". O Sr. Pedro Ebleu não compareceu pessoalmente, sendo representado pelo Sr. Paulo Felipe. — Antônio Inagê de Assis Oliveira, Procurador-Presidente da Comissão — Iran Boechat — Vinícios Doria — Manoel Rampini — Mariano Furtado da Rosa — Pedro Ebleu — Dr. Eugênio Ruotolo Neto — Afonso da Silveira Fragoso — Paulo Felipe — Ercilio José de Araújo — Jairon Pereira.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

A Comissão de Alienação de Usinas do Instituto Brasileiro do Café, instituída pela Ordem P-65-539 do Excelentíssimo Sr. Presidente da Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, faz saber que tendo sido anulada a Concorrência anterior, para alienação da Usina de Santo Antônio de Pádua situada no 1º Distrito do Município de Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, em virtude de a única proposta apresentada estar em desacordo com os termos do Edital de Concorrência publicado à fls. 2.736 do Diário Oficial da União do dia 15 de setembro de 1965, convoca nova Concorrência Pública para alienação da referida propriedade, recebendo a partir desta data propostas para venda. A referida Usina encontra-se instalada em dois terrenos, medindo respectivamente 65,60m x 40m x 60m x 36m aquele onde se encontra o prédio principal, com área construída de aproximadamente 2.540m² e 115m x 60m x 110m x 62m aquele onde se encontram instalados os prédios dos despolpadores, prédio das máquinas, casa de palhas e outras construções menores; e finalmente uma faixa de terra de aproximadamente 120m² (2m de frente por 60m de fundos) onde se encontra instalada a bomba d'água. As construções de alvenaria de tijolos cobertas com telhas do tipo frances e piso de cimento, com exceção da casa de máquinas cujo piso é de terra batida. Além dessas construções existem ainda várias outras menores como galpão, caixa d'água, moegas de café, tanques de separação, tanques de repouso, terreiros de secagem de café, etc. A Usina se encontra equipada com o seguinte maquinário: uma máquina de benefício marca BLASI

modelo 1934; um secador mecânico tipo B. PENTEADO modelo 1934; um despolpador marca LIDGERWOOD; um secador marca SÃO PAULO; um conjunto de oito tuihas de madeira com capacidade para 400 sacas de café em côco; um descascador marca BLASI; uma eletro bomba marca INGERSOLL RAND; uma turbina centrífuga marca ASEA; uma bomba d'água com respectivos encanamentos; 5 motores elétricos da marca ASEA; peças de reposição, ferramentas e materiais diversos.

A Usina objeto do presente edital poderá ser inspecionada pelos interessados até o dia anterior ao da abertura das propostas no horário de 10 a 16 horas.

A titulação do imóvel poderá ser examinada, no mesmo horário no Departamento de Assistência à Cafelicultura do IBC, no Rio de Janeiro.

São as seguintes as condições de concorrência:

a) O preço para pagamento no ato da escritura de compra e venda será de, no mínimo Cr\$ 41.000.000 (quarenta e um milhões de cruzeiros);

b) A venda do imóvel, benfeitorias e equipamentos será feita nas condições em que os mesmos se encontrem no momento, quer no tocante à área, quer nas condições de conservação das construções e equipamentos;

c) As propostas deverão ser encaminhadas à: Comissão de Alienação de Usinas — Departamento de Assistência à Cafelicultura do Instituto Brasileiro do Café — Avenida Rodrigues Alves nº 129, 3º andar, sala 305, Rio de Janeiro-GB, até o dia 6 de dezembro de 1965 às 13 horas, em envelope lacrado no qual deverá constar a inscrição: "Proposta para aquisição da Usina de Santo Antônio de Pádua", e o nome do concorrente;

d) As propostas serão abertas na presença dos interessados que desejarem assistir ao ato, pelo Senhor Presidente da Comissão, dia 6 de dezembro de 1965 às 13,30 horas, lavrando-se circunstanciada Ata, que será assinada pela Comissão e pelos presentes;

f) Todas as declarações ou impugnações que desejarem fazer os concorrentes deverão constar, obrigatoriamente da Ata, perdendo direito a qualquer reclamação, impugnação ou qualquer outro recurso: contra o processo de abertura, os concorrentes ausentes ao ato e aos presentes que deixarem de fazê-lo na ocasião;

g) Não serão aceitas propostas que contiverem emendas, borrões ou rasuras;

h) Abertas as propostas e feita a classificação dos concorrentes pela Comissão esta encaminhará as Atas lavradas bem como os demais documentos ao Exmo. Sr. Presidente da Diretoria, acompanhadas de um relatório do Presidente da Comissão, no qual será salientada a proposta mais vantajosa;

i) Em igualdade de condições terão preferência as Cooperativas de Produtores;

j) Serão seguidos na presente concorrência todos os dispositivos do Código da contabilidade da Usina aplicáveis à espécie.

O Instituto Brasileiro do Café reserva o direito de anular a presente concorrência, sem que caiba aos concorrentes qualquer explicação ou recurso desse ato.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1965. — Antônio Inagê de Assis Oliveira, Procurador Presidente da Comissão.

OBRAS COMPLETAS DE RUI BARBOSA

Volume	Tomo	Assunto	Preço	Volume	Tomo	Assunto	Preço
VIII	I	Diversos Trabalhos	100	XXVII	III	Discursos Parlamentares	90
X	IV	Reforma do Ensino Primário	40	XXVIII	I	Discursos Parlamentares	120
XIII	II	Trabalhos Diversos	400	XXIX	II	Réplica	120
XIV	I	Questão Militar	120	XXIX	III	Réplica	120
XVIII	II	Relatório do M. da Fazenda	50	XXIX	V	Discursos Parlamentares	130
XVIII	III	Relatório do M. da Fazenda	65	XXX	I	Discursos Parlamentares	120
XVIII	IV	Relatório do M. da Fazenda	80	XXXI	I	Discursos Parlamentares	100
XIX	III	Trab. Jurídicos — Est. de Sítio ..	120	XXXI	III	Trabalhos Jurídicos	120
XIX	IV	Trab. Jurídicos — Est. de Sítio ..	120	XXXI	IV	Limites Ceará — Rio G. do Norte ..	120
XX	V	Trabalhos Jurídicos	250	XXXI	V	Limites Ceará — Rio G. do Norte ..	120
XXIII	II	Impostos Interestaduais	200	XXXII	I	Discursos Parlamentares	120
XXIV	III	Trabalhos Jurídicos	120	XXXIII	I	Discursos Parlamentares	150
XXV	VI	Discursos Parlamentares	120	XXXIV	I	Discursos Parlamentares	250
XXVI	II	Discursos Parlamentares	100	XL	II	Trabalhos Jurídicos	400
XXVI	III	Trabalhos Jurídicos	120	XLVI	I	Campanha Presidencial	120
XXVI	IV	A Imprensa	120	XLVI	II	Campanha Presidencial	120

PREÇO DESTA NÚMERO Cr\$ 50